SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul, 30 de Dezembro de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO II | Nº 0243

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 247/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0160552/2010
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ENZO CAMINHÕES LTDA – Contratada.
CNPJ: 09.137.236/0001-49
Objeto: fornecimento de 01(um) Patrol (Motoniveladora) e 01 (uma) pá carregadeira, novos, sendo o frete e descarga por conta da empresa vencedora, e tudo mais que for necessário até a entrega ao Município de Amambai-MS, que será realizada com recursos do PROVIAS.
Vigência: A partir da ordem de entrega de acordo com a garantia do equipamento
Valor: R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinqüenta mil reais).
Dotação Orçamentária:
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
02.11.00 – Secretaria municipal de Obras
26.782.0298.1101.0000 – Modernização e Conservação de Equipamentos
Local e Data: Amambai/MS, 16 de Dezembro de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Carlos Eduardo Nunes de Mamã – Procurador
CPF: 861.343.611-00

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:2D314D03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL NO 073/2010

Processo nº: 016055/2010
Pregão Presencial nº: 073/2010
Objeto: Aquisição de 01(um) Patrol (Motoniveladora), 01 (uma) pá carregadeira, 02(Dois)Caminhões Basculantes, novos, sendo o frete e descarga por conta da empresa vencedora, e tudo mais que for necessário até a entrega ao Município de Amambai-MS, que será realizada com recursos do PROVIAS.
Empresas Vencedoras:
RICCI MAQUINAS LTDA – itens de nº 01 e 02 – valor R$ 815.000,00;
ENZO CAMINHÕES LTDA – Item nº 03 – Valor R$ 450.000,00
DOTAÇÃO
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
02.11.00 – Secretaria municipal de Obras
26.782.0298.1101.0000 – Modernização e Conservação de Equipamentos
Local e Data: 16/12/2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:F325EE6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 246/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0160552/2010
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
RICCI MAQUINAS LTDA – Contratada.
CNPJ: 55.334.098/0001-05
Objeto: Fornecimento de 01(um) Patrol (Motoniveladora) e 01 (uma) pá carregadeira, novos, sendo o frete e descarga por conta da empresa vencedora, e tudo mais que for necessário até a entrega ao Município de Amambai-MS, que será realizada com recursos do PROVIAS.
Vigência: A partir da ordem de entrega de acordo com a garantia do equipamento
Valor: R$ 815.000,00 (Oitocentos e quinze mil reais).
Dotação Orçamentária:
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
02.11.00 – Secretaria municipal de Obras
26.782.0298.1101.0000 – Modernização e Conservação de Equipamentos
Local e Data: Amambai/MS, 16 de Dezembro de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Claudemir Estevan – Procurador
CPF: 069.783.748-30

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:5DA1335D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 323/2010

Declara de utilidade pública e interesse social, para efeito de desapropriação, o imóvel abaixo identificado.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Diretoria 2009/2010

Presidente	**Humberto Rezende Pereira - Terenos**
1º Vice-Presidente	João Carlos Aquino Leme - Bataguassu
2º Vice-Presidente	Ilca Corral Mendes Domingos - Nioaque
Secretário-Geral	Ari Valdecir Artuzi - Dourados
1º Secretário-Geral	Cláudio Valério da Silva - Anastácio
2º Secretário-Geral	Eledir Barcelos de Souza - Stª Rita do Pardo
Tesoureiro Geral	Evandro Antônio Bazzo - Jardim

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 5º da CF/88, do disposto pelo Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei Federal n.º 4.132/62, e amparado no inciso X, do Art. 47, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação amigável, e prévia e justa indenização, o imóvel designado pelo Lote I-1 da Quadra nº 02, Vila Jussara, medindo 1.000,00 m² (Hum mil metros quadrados), com matrícula nº 19.776, do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca de Amambai, de propriedade do Sr. Geraldo Jacob Jorge e outros, devidamente avaliado em R$ 35.450,00 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme Laudo emitido pela Comissão Especial de Avaliação, constituída através do Decreto Municipal n.º 269/2010.

Parágrafo Único – Para efeitos de prévia e justa indenização, fica acordado o valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), a ser pago em moeda corrente deste país.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta do Orçamento próprio do município, a título de prévia indenização, tendo como dotação orçamentária a rubrica: 4.4.90.61.

Art. 3º A declaração de utilidade pública e interesse social tem como requisito e objetivo a desapropriação do imóvel referido no artigo anterior, para o fim de nele ser implantado um Centro de Assistência Social.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado no: Diário Oficial do Município
www.diariomunicipal.com.br/assomasul
Em:___/___/___

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:5E69804F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 061/2010

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE BODOQUENA – MS torna público que realizará licitação na modalidade pregão presencial, tipo "menor preço por item", A Presente Licitação tem por **OBJETO: Aquisição de Merenda Escolar para Pré Escola, Ensino Fundamental e Creche Municipal de Bodoquena para o primeiro semestre de 2011. A qual será processada e julgada de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520 e Decreto municipal 2.143/2009** Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e lei 123/06. Retirada do edital na Rua 13 de Maio, 305 – Centro, Tel. 67-32681104, das 07: 30 h às 17h00 h de segundas às sextas-feiras. O Recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços ocorrerá no dia 12 de janeiro de 2010 às 14h00 horas.

Bodoquena – MS, 29 de dezembro de 2010.

JOÃO P. L. DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:F6EE48EA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 062/2010

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE BODOQUENA – MS torna público que realizará licitação na modalidade pregão presencial, tipo "menor preço por item". A Presente Licitação tem por: OBJETO: **Aquisição de Medicamento Para atender a Farmácia Básica do Município de Bodoquena**. A qual será processada e julgada de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520 e Decreto municipal 2.143/2009 Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e lei 123/06. Retirada do edital na Rua 13 de Maio, 305 – Centro, Tel. 67-32681104, das 07: 30 h às 17h00 h de segundas às sextas-feiras. O Recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços ocorrerá no dia 13 de Janeiro de 2011 às 08h00 horas.

Bodoquena – MS, 29 de dezembro de 2010.

JOÃO P. L. DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:2C202668

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 63/2010

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE BODOQUENA – MS torna público que realizará licitação na modalidade pregão presencial, tipo "menor preço por item". A Presente Licitação tem por: OBJETO: **Aquisição de Medicamento Para atender a unidade Básica de Saúde do município de Bodoquena**. A qual será processada e julgada de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520 e Decreto municipal 2.143/2009 Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e lei 123/06. Retirada do edital na Rua 13 de Maio, 305 – Centro, Tel. 67-32681104, das 07: 30 h às 17h00 h de segundas às sextas-feiras. O Recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços ocorrerá no dia 14 de Janeiro de 2011 às 08h00 horas.

Bodoquena – MS, 29 de dezembro de 2010.

JOÃO P. L. DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:8308DDE1

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 064/2010

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE BODOQUENA – MS torna público que realizará licitação na modalidade pregão presencial, tipo "menor preço por item", A Presente Licitação tem por: OBJETO: Contratação de serviços médicos especializados para atendimento no posto de saúde, no PSF Urbano (Programa Saúde da Família) e no PSF Rural (Programa Saúde da Família) no Hospital municipal Francisco Sales do Município Bodoquena. A qual será processada e julgada de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520 e Decreto municipal 2.143/2009 Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e lei 123/06. Retirada do edital na Rua 13 de Maio, 305 – Centro, Tel 67-32681104, das 07: 30 h às 17h00 h de segundas às sextas-feiras. O Recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços ocorrerá no dia 17 de Janeiro de 2011 às 08h30 horas.

Bodoquena – MS, 29 de dezembro de 2010.

JOÃO P. L. DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:3EA89D80

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 176 DE, 20 DE DEZEMBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2009 e a Lei nº. 1.209, de 13 de Julho de 2010 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do Art. 1º da Lei nº. 1.209, de 13 de Julho de 2010 e a Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2009, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 – Gabinete do Secretário de Obras
15.451.501 – Promovendo Bonito e sua Natureza
2.029 – Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Obras
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 2.500,00(Dois mil e quinhentos reais)

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 2.500,00(Dois mil e quinhentos reais)

ANULAÇÕES:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 – Gabinete do Secretário de Obras
15.451.501 – Promovendo Bonito e sua Natureza
2.029 – Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Obras
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 2.500,00(Dois mil e quinhentos reais)

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 2.500,00(Dois mil quinhentos reais)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:B8ACA9E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 177 DE, 24 DE DEZEMBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E A ABERTURA DE ELEMENTO DE DESPESA AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2009 e a Lei nº. 1.209, de 13 de Julho de 2010 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do Art. 1º da Lei nº. 1.209, de 13 de Julho de 2010 e a Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2009, ficam abertos os Elementos de Despesas nos Órgãos e Unidades Orçamentárias e suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

CRIAÇÃO DE ELEMENTO:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.02 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
16.482.501 – Promovendo Bonito e sua Natureza
1.009 – Construção de Casas Populares, compra e Desapropriação de Terrenos
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SUPLEMENTAÇÃO:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.02 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
16.482.501 – Promovendo Bonito e sua Natureza
1.009 – Construção de Casas Populares, compra e Desapropriação de Terrenos
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 5.000,00(Cinco mil reais)

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 5.000,00(Cinco mil reais)

ANULAÇÕES:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 – Gabinete do Secretário de Obras
15.451.501 – Promovendo Bonito e sua Natureza
2.029 – Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Obras
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 5.000,00(Cinco mil reais)

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 5.000,00(Cinco mil reais)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:4A499018

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 099/2010

DECRETO N.º 009910

"Dispõe sobre abertura Crédito Suplementar autorizado pela Lei 078609".

D E C R E T A

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das
atibuições que lhe são conferidas por Lei,
Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal
n.º 078609, um Crédito no valor de cinquenta mil reais ás seguintes dotações do Orçamento vigente:
...0..0.0..9..5..2..0..2..9.. -.
.3..3..9..0.3..9..0..0.....
.....5..0....0..0.0..,.0..0.

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... 50.000,00

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos providientes da
transposição das seguintes dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente:
...0..0.0..7..1..1..0..2..3.. -.
.4..5..9..0.6..1..0..0.....
.....5..0....0..0.0..,.0..0.

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

ELDORADO-MS, 1 de dezembro de 2010

Prefeita Municipal

Marta Maria de Araújo

Publicado por:
Eliane Claudia da Silva Rolin
Código Identificador:54780F48

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 254/2010 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010

"Dispõe sobre a exoneração do Sr. JONES WAGNER OVANDO e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. **JONES WAGNER OVANDO**, do cargo em comissão denominado "Assessor Especial", código DAS9.

Art. 2º A Exoneração de que trata o artigo anterior, terá seus efeitos a partir de 31.12.2010.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 23 de dezembro de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:CCC5110E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 261/2010 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010

"Dispõe sobre a exoneração do Sr. LUIS ANTONIO BORGES e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. **LUIS ANTONIO BORGES**, do cargo em comissão denominado "Assessor Especial", código DAS9.

Art. 2º A Exoneração de que trata o artigo anterior, terá seus efeitos com data retroativa a partir de 16.12.2010.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 27 de dezembro de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:9115ABF0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 236/2010
Processo Nº. 216/2010
Pregão Presencial Nº. 058/2010
PARTES: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa Guimarães Barbosa - ME.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados objetivando o planejamento e realização de eventos, para promover o **"REVEILLON 2010/2011"**, a ser realizado na Praça Municipal João Francisco Lopes, na Avenida Waloszek Konrad, nº. 2045, Centro, Iguatemi (MS), em conformidade com as características, especificações e quantidades descritas no Anexo I, denominado Proposta de Preço e nos anexos do Edital de Pregão nº. 058/2010, que passa a fazer parte integrante deste termo contratual.
Fundamento Legal: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições, nele contidos, pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 497/2006, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária: **02.01-04.122.0002.2003-3.3.90.39-219** – Gabinete do Prefeito – Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Valor: R$ 28.549,12 (vinte oito mil quinhentos e quarenta e nove reais e doze centavos).
Vigência: A partir da assinatura até 28/01/2011.
Data da Assinatura: 29/12/2010.
Assinam: Sr. ***José Roberto Felippe Arcoverde*** (CONTRATANTE) e **Guimarães Barbosa** (GUIMARÃES BARBOSA - ME).

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:F5F68164

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 292/2010

PROCESSO N° 324/2010 – PREGÃO N° 229/2010
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS - Contratada: Kcinco Caminhões e Ônibus Ltda Objeto: aquisição de 03 (três) Veículos Zero Quilômetro tipo Micro-Ônibus em atendimento ao transporte escolar dos alunos da rede Municipal e Estadual de ensino de Naviraí. Prazo: 28/12/2010 á 28/02/2011 - Valor: R$ 411.600,00 (quatrocentos e onze mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0502.2.044-44.90.52 (R 4312) ASSINAM: Zelmo de Brida pela Contratante, Kenya Camila Fernandes e Nilson Barbosa Machado pela Contratada. Naviraí – MS, 28 de Dezembro de 2010.

Publicado por:
Luis Alberto Espindola de Alencar
Código Identificador:4C220621

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. º 324/2010 - PREGÃO N. º 229/2010.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público o resultado do Processo supra – Objeto**:** AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO TIPO MICRO-ÔNIBUS EM ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE NAVIRAÍ. Vencedora: KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA com o item: 001, totalizando o valor de R$ 411.600,00 (quatrocentos e onze mil e seiscentos reais). ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº 324/2010 referente PREGÃO PRESENCIAL Nº 229/2010. – Zelmo de Brida – Prefeito Municipal. Naviraí, 28 de Dezembro de 2010.

Publicado por:
Luis Alberto Espindola de Alencar
Código Identificador:16A84828

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISOS DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e do Decreto Municipal nº 091/2005:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 233/2010
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE POÇOS TUBULARES JUNTO AO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 09:00 H do dia 13/01/2011 (Horário Local).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 234/2010
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA MATO GROSSO NO BALNEÁREO MUNICIPAL.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 13:30 H do dia 13/01/2011 (Horário Local).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 235/2010
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO FLORESTAL E MUDAS DE EUCALIPTO a serem implantadas no PRAD do Antigo Lixão.

Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 09:00 H do dia 14/01/2011 (Horário Local).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 236/2010
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SOLDA PARA SEREM UTILIZADAS NO NÚCLEO DE OFICINA E GARAGEM.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 13:00 H do dia 14/01/2011 (Horário Local).

Os interessados em participar das licitações acima descritas deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro. Naviraí-MS, 29 de dezembro de 2010.

Publicado por:
Luis Alberto Espindola de Alencar
Código Identificador:BD735E9C

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 008/2010
O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações cujo objeto é a SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE FINANÇAS, A GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA E A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 09:00 H do dia 19/01/2011 (Horário Local).
Poderão participar da licitação em epígrafe, às empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Naviraí, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia antes da data fixada para o recebimento dos envelopes. Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no Setor de Licitações no Paço Municipal, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro, mediante o pagamento da Guia de Recolhimento no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. – Naviraí (MS), 29 Dezembro de 2010.

Publicado por:
Luis Alberto Espindola de Alencar
Código Identificador:508D58F1

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 007/2010
O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações cujo objeto é a SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA OBJETIVANDO A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DAS ESCOLAS: EMEF Professora Maria de Lourdes Aquino Sotana, Bairro Boa Vista, EMEF Vereador Odércio Nunes de Matos, Harry Amorin Costa e EMEF Professor José Carlos da Silva, Jardim Paraíso, neste município de Naviraí.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 14:00 H do dia 19/01/2011 (Horário Local).
Poderão participar da licitação em epígrafe, às empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Naviraí, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia antes da data fixada para o recebimento dos envelopes. Os interessados em participar da licitação acima descrita deverão retirar o edital no Setor de Licitações no Paço Municipal, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro, mediante o pagamento da Guia de Recolhimento no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. – Naviraí (MS), 29 Dezembro de 2010.

Publicado por:
Luis Alberto Espindola de Alencar
Código Identificador:DF1A4FC2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 170/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONTRATADA: APOLLUS EVENTOS LTDA. - ME
OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para prestação de serviços de BANDA para realização do SHOW DA VIRADA 2010/2011 em via pública, na Avenida Nelson Lírio – Espaço de Eventos, no dia 31 de dezembro de 2010, na cidade de Ribas do Rio Pardo-MS.
VALOR DO CONTRATO: O valor global deste Contrato é de R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: O Município efetuará o pagamento à vista, após o término do evento, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo setor competente.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2010.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros serão próprios da GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, os custos correrão por conta das rubricas orçamentárias - PROGRAMA DE TRABALHO 13.392.0303.2029, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.39.00.

DATA DO CONTRATO: 20/12/2010

ASSINAM O CONTRATO:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

HEITOR DEMARDE JÚNIOR
Sócio Proprietário
Contratada

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:C63A7405

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.
Exercício: 2011 Versão: 1
Estado do Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
01.000.00.000.0000.0.000. PODER LEGISLATIVO
01.001.00.000.0000.0.000. CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.000.0000.0.000. Legislativa
01.001.01.031.0000.0.000. Ação Legislativa
01.001.01.031.0001.0.000. PROGRAMA DE GESTÃO LEGISLATIVA
10.000,00 AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL 01.001.01.031.0001.1.001. 4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 10.000,00 Recurso Ordinário 00 4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 10.000,00 Recurso Ordinário 00 4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00 Recurso Ordinário 00 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00 Recurso Ordinário 00 1 10.000,00 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01.001.01.031.0001.1.002. 4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 10.000,00 Recurso Ordinário 00 4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 10.000,00 Recurso Ordinário 00 4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00 Recurso Ordinário 00 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00 Recurso Ordinário 00 2 10.000,00 REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL 01.001.01.031.0001.2.001. 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 10.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 10.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 2.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 5 785.000,00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL 01.001.01.031.0001.2.002. 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 785.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 535.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 535.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 440.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.1.90.11.02.00 Subsídios dos Vereadores 310.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 6 3.1.90.11.05.00 Vencimentos e Salários dos Servidores 130.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 7 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 93.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 8 3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 9 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 250.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 250.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL 100.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 10 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 11 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 12 3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 5.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 13 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 24.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 14 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 100.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 15 www.elotech.com.br 29/12/2010 Page 1 of 40

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.
Exercício: 2011 Versão: 1
Estado do Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
5.000,00 OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO 01.001.01.031.0001.2.003. 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 5.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 5.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 5.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 16 02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.000.0000.0.000. Administração
02.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral
02.001.04.122.0002.0.000. PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
6.000,00 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 02.001.04.122.0002.1.010. 4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 6.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 6.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 6.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 17 834.000,00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO/ASSESSORIAS 02.001.04.122.0002.2.010. 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 75.000,00 Recurso Ordinário 00 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 759.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 5.000,00 Recurso Ordinário 00 3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 717.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 5.000,00 Recurso Ordinário 00 3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 717.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 592.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.1.90.11.03.00 SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE PREFEITO 210.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 18 3.1.90.11.05.00 Vencimentos e Salários dos Servidores 382.000,00 Recursos Ordinários (Livres) -

Exercício Co 00 19 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 125.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 20 3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.000,00 Recurso Ordinário 00 21 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 70.000,00 Recurso Ordinário 00 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 42.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 70.000,00 Recurso Ordinário 00 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 42.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL 70.000,00 Recurso Ordinário 00 22 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 23 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 24 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 5.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 25 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 30.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 26 60.000,00 MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO GABINETE DO PREFEITO 02.001.04.122.0002.2.011. 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 60.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 60.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 www.elotech.com.br 29/12/2010 Page 2 of 40

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.
Exercício: 2011 Versão: 1
Estado do Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 60.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 27 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 5.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 28 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 29 02.002.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA E CIDADANIA
02.002.14.000.0000.0.000. Direitos da Cidadania
02.002.14.422.0000.0.000. Direitos Individuais, Coletivos Difusos
02.002.14.422.0003.0.000. PROGRAMA DE DEFESA JURÍDICA DO MUNÍCIPIO
5.000,00 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.002.14.422.0003.1.020. 4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 5.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 5.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 5.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 30 135.000,00 MANUT.DAS ATIV. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA JURIDICA E CIDADANIA 02.002.14.422.0003.2.020. 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 8.000,00 Recurso Ordinário 00 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 127.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 75.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 75.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 60.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.1.90.11.05.00 Vencimentos e Salários dos Servidores 60.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 31 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 13.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 32 3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 33 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 8.000,00 Recurso Ordinário 00 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 52.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 8.000,00 Recurso Ordinário 00 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 52.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL 20.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 34 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 35 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 36 3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 2.000,00 Recurso Ordinário 00 37 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 6.000,00 Recurso Ordinário 00 38 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 29.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 39 02.003.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.003.04.000.0000.0.000. Administração
02.003.04.122.0000.0.000. Administração Geral
02.003.04.122.0004.0.000. PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
40.000,00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNÍCIPIO 02.003.04.122.0004.1.030. 4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 40.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 40.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 40.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 www.elotech.com.br 29/12/2010 Page 3 of 40

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.
Exercício: 2011 Versão: 1
Estado do Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 40.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 40 10.000,00 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.003.04.122.0004.1.031. 4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 10.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 10.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 41 1.910.000,00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRATARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02.003.04.122.0004.2.030. 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 7.000,00 Recurso Ordinário 00 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 1.903.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 5.000,00 Recurso Ordinário 00 3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 1.233.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 5.000,00 Recurso

Ordinário 00 3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1.233.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.010.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.1.90.11.05.00 Vencimentos e Salários dos Servidores 1.010.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 42 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 223.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 43 3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.000,00 Recurso Ordinário 00 44 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 2.000,00 Recurso Ordinário 00 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 670.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 2.000,00 Recurso Ordinário 00 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 670.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL 30.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 45 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 46 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.000,00 Recurso Ordinário 00 47 3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 90.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 48 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 100.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 49 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 350.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 50 15.000,00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CEMITÉRIO E VELÓRIO MUNICIPAL 02.003.04.122.0004.2.031. 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 15.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 15.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 15.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 51 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 2.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 52 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 53 10.000,00 OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS 02.003.04.122.0004.2.032. 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 10.000,00 Recurso Ordinário 00 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 10.000,00 Recurso Ordinário 00 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00 Recurso Ordinário 00 www.elotech.com.br 29/12/2010 Page 4 of 40

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.
Exercício: 2011 Versão: 1
Estado do Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00 Recurso Ordinário 00 54 02.003.09.000.0000.0.000. Previdência Social
02.003.09.272.0000.0.000. Previdência do Regime Estatutário
02.003.09.272.0004.0.000. PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
65.000,00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO 02.003.09.272.0004.3.001. 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 65.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 65.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 65.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.1.90.01.00.00 APOSENTADORIAS E REFORMAS 45.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 55 3.1.90.03.00.00 PENSÕES 20.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 56 02.004.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.004.04.000.0000.0.000. Administração
02.004.04.123.0000.0.000. Administração Financeira
02.004.04.123.0005.0.000. PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA
16.000,00 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.004.04.123.0005.1.040. 4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 16.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 16.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 16.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 260 734.000,00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.004.04.123.0005.2.040. 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 729.000,00 Recurso Ordinário 00 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 0,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 262.000,00 Recurso Ordinário 00 3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 0,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 262.000,00 Recurso Ordinário 00 3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 0,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 215.000,00 Recurso Ordinário 00 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 0,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.1.90.11.05.00 Vencimentos e Salários dos Servidores 215.000,00 Recurso Ordinário 00 261 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 45.000,00 Recurso Ordinário 00 262 3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.000,00 Recurso Ordinário 00 263 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 467.000,00 Recurso Ordinário 00 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 0,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 467.000,00 Recurso Ordinário 00 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 0,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL 20.000,00 Recurso Ordinário 00 264 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 9.000,00 Recurso Ordinário 00 265 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.000,00 Recurso Ordinário 00 266 3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 45.000,00 Recurso Ordinário 00 267 www.elotech.com.br 29/12/2010 Page 5 of 40

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.
Exercício: 2011 Versão: 1
Estado do Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 5.000,00 Recurso Ordinário 00 268 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –

PESSOA JURÍDICA 230.000,00 Recurso Ordinário 00 269 3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 150.000,00 Recurso Ordinário 00 270 3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 5.000,00 Recurso Ordinário 00 271 4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 5.000,00 Recurso Ordinário 00 4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 0,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 5.000,00 Recurso Ordinário 00 4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 0,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 5.000,00 Recurso Ordinário 00 4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 0,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 5.000,00 Recurso Ordinário 00 272 02.004.99.000.0000.0.000. Reserva de Contingência
02.004.99.999.0000.0.000. Reserva de Contingência
02.004.99.999.9999.0.000. RESERVA DE CONTINGÊNCIA 250.000,00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 02.004.99.999.9999.2.041. 9.0.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 250.000,00 Recurso Ordinário 00 9.9.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 250.000,00 Recurso Ordinário 00 9.9.99.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 250.000,00 Recurso Ordinário 00 9.9.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 250.000,00 Recurso Ordinário 00 9.9.99.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 250.000,00 Recurso Ordinário 00 70 02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.005.12.000.0000.0.000. Educação
02.005.12.122.0000.0.000. Administração Geral
02.005.12.122.0006.0.000. PROGRAMA DE GESTÃO ESCOLAR
10.000,00 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.005.12.122.0006.1.050. 4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 10.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 10.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 71 305.000,00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.005.12.122.0006.2.050. 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 19.000,00 Recurso Ordinário 00 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 286.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2.000,00 Recurso Ordinário 00 3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 111.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 2.000,00 Recurso Ordinário 00 3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 111.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 72 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 90.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.1.90.11.05.00 Vencimentos e Salários dos Servidores 90.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 73 www.elotech.com.br 29/12/2010 Page 6 of 40

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.
Exercício: 2011 Versão: 1
Estado do Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 19.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 74 3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.000,00 Recurso Ordinário 00 75 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 17.000,00 Recurso Ordinário 00 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 175.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.50.00.00.00 TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS 10.000,00 Recurso Ordinário 00 3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 10.000,00 Recurso Ordinário 00 76 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 7.000,00 Recurso Ordinário 00 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 175.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL 20.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 77 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 90.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 78 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.000,00 Recurso Ordinário 00 79 3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 3.000,00 Recurso Ordinário 00 80 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 15.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 81 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 50.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 82 3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2.000,00 Recurso Ordinário 00 83 44.000,00 MANUT. E OPERAC.O DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.005.12.122.0006.2.051. 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 4.000,00 Recurso Ordinário 00 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 40.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4.000,00 Recurso Ordinário 00 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 40.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 4.000,00 Recurso Ordinário 00 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 40.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 84 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 4.000,00 Recurso Ordinário 00 85 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 86 02.005.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
02.005.12.361.0007.0.000. PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
20.000,00 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES 02.005.12.361.0007.1.060. 4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 20.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 20.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 20.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 87 10.000,00 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ENSINO FUNDAMENTAL 02.005.12.361.0007.1.061. 4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 10.000,00 Recurso Ordinário 00 4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 10.000,00 Recurso Ordinário 00 4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00 Recurso Ordinário 00 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

Recurso Ordinário 00 88 1.266.000,00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS 02.005.12.361.0007.2.060. 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 76.000,00 Recurso Ordinário 00 www.elotech.com.br 29/12/2010 Page 7 of 40

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.
Exercício: 2011 Versão: 1
Estado do Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 1.190.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 4.000,00 Recurso Ordinário 00 3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 920.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 4.000,00 Recurso Ordinário 00 3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 920.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 2.000,00 Recurso Ordinário 00 89 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 760.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.1.90.11.05.00 Vencimentos e Salários dos Servidores 760.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 90 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 160.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 91 3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.000,00 Recurso Ordinário 00 92 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 72.000,00 Recurso Ordinário 00 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 270.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.50.00.00.00 TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS 10.000,00 Recurso Ordinário 00 3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 10.000,00 Recurso Ordinário 00 93 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 62.000,00 Recurso Ordinário 00 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 270.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL 20.000,00 Recurso Ordinário 00 94 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 220.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 95 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.000,00 Recurso Ordinário 00 96 3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 5.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 97 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 40.000,00 Recurso Ordinário 00 98 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 45.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 99 40.000,00 REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES 02.005.12.361.0007.2.061. 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 16.000,00 Recurso Ordinário 00 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 24.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 16.000,00 Recurso Ordinário 00 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 24.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 16.000,00 Recurso Ordinário 00 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 24.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 24.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 100 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 6.000,00 Recurso Ordinário 00 101 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00 Recurso Ordinário 00 102 255.000,00 MANUT. E OPERAC. DO TRANSPORTE DE ALUNOS - VEÍCULOS PRÓPRIOS 02.005.12.361.0007.2.062. 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 255.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 255.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 255.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 103 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 20.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 104 www.elotech.com.br 29/12/2010 Page 8 of 40

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.
Exercício: 2011 Versão: 1
Estado do Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 35.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 105 230.000,00 MANUT. E OPERAC. DO TRANSPORTE DE ALUNOS - VEÍCULOS TERCEIRIZADOS 02.005.12.361.0007.2.063. 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 230.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 230.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 230.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 106 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 180.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 107 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 40.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 108 90.000,00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 02.005.12.361.0007.2.064. 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 90.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 90.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 90.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 90.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 109 02.005.12.364.0000.0.000. Ensino Superior
02.005.12.364.0008.0.000. PROGRAMA DE APOIO AO ALUNOS UNIVERSITÁRIOS E DE CURSOS TÉCNICOS PROFISSIONALIZANTES
77.000,00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS 02.005.12.364.0008.2.070. 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 14.000,00 Recurso Ordinário 00 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 63.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 14.000,00 Recurso Ordinário 00 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 63.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 14.000,00 Recurso Ordinário 00 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 63.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 22.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 110 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 41.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 111 3.3.90.39.00.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 14.000,00 Recurso Ordinário 00 112 450.000,00 MANUT. E OPERAC.PROGR. DE BOLSAS DE ESTUDOS E AJUDA FINANCEIRA A ESTUDANTES 02.005.12.364.0008.2.071. 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 450.000,00 Recurso Ordinário 00 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 450.000,00 Recurso Ordinário 00 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 450.000,00 Recurso Ordinário 00 3.3.90.18.00.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES 450.000,00 Recurso Ordinário 00 113 02.005.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
02.005.12.365.0009.0.000. PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO INFANTIL
30.000,00 CONTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES 02.005.12.365.0009.1.070. 4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 30.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 30.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 30.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 30.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 114 50.000,00 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO INFANTIL 02.005.12.365.0009.1.071. 4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 50.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 www.elotech.com.br 29/12/2010 Page 9 of 40

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.
Exercício: 2011 Versão: 1
Estado do Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 50.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 50.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 115 285.000,00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 02.005.12.365.0009.2.080. 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 2.000,00 Recurso Ordinário 00 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 283.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 223.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 223.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 3.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 116 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 180.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.1.90.11.05.00 Vencimentos e Salários dos Servidores 180.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 117 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 38.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 118 3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 119 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 2.000,00 Recurso Ordinário 00 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 60.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 2.000,00 Recurso Ordinário 00 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 60.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL 2.000,00 Recurso Ordinário 00 120 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 121 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 5.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 122 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 123 25.000,00 REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES 02.005.12.365.0009.2.081. 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 25.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 25.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 25.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 124 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 125 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 7.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 126 50.000,00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 02.005.12.365.0009.2.082. 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 50.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 50.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 50.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 127 02.005.12.366.0000.0.000. Educação de Jovens e Adultos
02.005.12.366.0010.0.000. PROGRAMA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
25.000,00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 02.005.12.366.0010.2.090. 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 10.000,00 Recurso Ordinário 00 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 15.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 10.000,00 Recurso Ordinário 00 www.elotech.com.br 29/12/2010 Page 10 of 40

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.
Exercício: 2011 Versão: 1
Estado do Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 15.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00 Recurso Ordinário 00 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 15.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00 Recurso Ordinário 00 128 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 8.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 129 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 7.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 130 02.005.12.367.0000.0.000. Educação Especial
02.005.12.367.0011.0.000. PROGRAMA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
38.000,00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL 02.005.12.367.0011.2.100. 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 38.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00

3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 38.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.50.00.00.00 TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS 20.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 20.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 131 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 18.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 132 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 10.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 133 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 134 02.006.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
02.006.13.000.0000.0.000. Cultura
02.006.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural
02.006.13.392.0012.0.000. PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA
10.000,00 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.006.13.392.0012.1.080. 4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 10.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 10.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 135 220.000,00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO 02.006.13.392.0012.2.110. 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 74.000,00 Recurso Ordinário 00 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 146.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2.000,00 Recurso Ordinário 00 3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 86.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 2.000,00 Recurso Ordinário 00 3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 86.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 71.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.1.90.11.05.00 Vencimentos e Salários dos Servidores 71.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 136 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 137 3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.000,00 Recurso Ordinário 00 138 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 72.000,00 Recurso Ordinário 00 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 60.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 www.elotech.com.br 29/12/2010 Page 11 of 40

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.
Exercício: 2011 Versão: 1
Estado do Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
3.3.50.00.00.00 TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS 30.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 30.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 139 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 72.000,00 Recurso Ordinário 00 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 30.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL 10.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 140 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 141 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.000,00 Recurso Ordinário 00 142 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 10.000,00 Recurso Ordinário 00 143 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 60.000,00 Recurso Ordinário 00 144 02.006.23.000.0000.0.000. Comércio e Serviços
02.006.23.695.0000.0.000. Turismo
02.006.23.695.0013.0.000. PROGRAMA DE GESTÃO DO TURISMO
6.000,00 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.006.23.695.0013.1.090. 4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 6.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 6.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 6.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 145 54.000,00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO MUNICÍPIO 02.006.23.695.0013.2.120. 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 49.000,00 Recurso Ordinário 00 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 5.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 22.000,00 Recurso Ordinário 00 3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 5.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 22.000,00 Recurso Ordinário 00 3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 5.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 20.000,00 Recurso Ordinário 00 3.1.90.11.05.00 Vencimentos e Salários dos Servidores 20.000,00 Recurso Ordinário 00 146 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 147 3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.000,00 Recurso Ordinário 00 148 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 27.000,00 Recurso Ordinário 00 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 27.000,00 Recurso Ordinário 00 3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL 3.000,00 Recurso Ordinário 00 149 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00 Recurso Ordinário 00 150 3.3.90.31.00.00 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.E OUTRAS 5.000,00 Recurso Ordinário 00 151 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.000,00 Recurso Ordinário 00 152 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 4.000,00 Recurso Ordinário 00 153 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00 Recurso Ordinário 00 154 02.007.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
02.007.27.000.0000.0.000. Desporto e Lazer
02.007.27.812.0000.0.000. Desporto Comunitário
www.elotech.com.br 29/12/2010 Page 12 of 40

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.
Exercício: 2011 Versão: 1
Estado do Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
02.007.27.812.0014.0.000. PROGRAMA INCENTIVO AO ESPORTE
27.000,00 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS/GINÁSIOS DE ESPORTE 02.007.27.812.0014.1.100. 4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 27.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 27.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 27.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 27.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 155 6.000,00 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.007.27.812.0014.1.101. 4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 6.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 6.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 6.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 156 16.000,00 MANUTENÇÃO E REFORMA DE QUADRAS/GINÁSIOS DE ESPORTES 02.007.27.812.0014.2.131. 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 16.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 16.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 16.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 157 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 3.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 158 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 159 211.000,00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE 02.007.27.812.0014.2.132. 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 15.000,00 Recurso Ordinário 00 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 196.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 5.000,00 Recurso Ordinário 00 3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 133.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 5.000,00 Recurso Ordinário 00 3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 133.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 110.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.1.90.11.05.00 Vencimentos e Salários dos Servidores 110.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 160 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 23.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 161 3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.000,00 Recurso Ordinário 00 162 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 10.000,00 Recurso Ordinário 00 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 63.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00 Recurso Ordinário 00 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 63.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL 5.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 163 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 164 3.3.90.31.00.00 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.E OUTRAS 10.000,00 Recurso Ordinário 00 165 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 166 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 5.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 167 www.elotech.com.br 29/12/2010 Page 13 of 40

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.
Exercício: 2011 Versão: 1
Estado do Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 168 02.008.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.008.04.000.0000.0.000. Administração
02.008.04.122.0000.0.000. Administração Geral
02.008.04.122.0026.0.000. PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
54.000,00 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.008.04.122.0026.1.160. 4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 54.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 54.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 54.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 54.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 169 851.000,00 MANUT. E OPERAC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 02.008.04.122.0026.2.250. 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 2.000,00 Recurso Ordinário 00 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 849.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2.000,00 Recurso Ordinário 00 3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 635.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 2.000,00 Recurso Ordinário 00 3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 635.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 525.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.1.90.11.05.00 Vencimentos e Salários dos Servidores 525.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 170 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 110.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 171 3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.000,00 Recurso Ordinário 00 172 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 214.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 214.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL 10.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 173 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 84.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 174 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 100.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 175 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.000,00 Recursos

Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 176 60.000,00 REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO 02.008.04.122.0026.2.251. 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 30.000,00 Recurso Ordinário 00 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 30.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 30.000,00 Recurso Ordinário 00 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 30.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 30.000,00 Recurso Ordinário 00 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 30.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 177 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 10.000,00 Recurso Ordinário 00 178 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.000,00 Recurso Ordinário 00 179 02.008.15.000.0000.0.000. Urbanismo
02.008.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
www.elotech.com.br 29/12/2010 Page 14 of 40

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.
Exercício: 2011 Versão: 1
Estado do Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
02.008.15.451.0027.0.000. PROGRAMA DE GESTÃO URBANÍSTICA
27.000,00 CONTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA 02.008.15.451.0027.1.170. 4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 27.000,00 Recurso Ordinário 00 4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 27.000,00 Recurso Ordinário 00 4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 27.000,00 Recurso Ordinário 00 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 27.000,00 Recurso Ordinário 00 180 180.000,00 CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTÍCA E GUIAS E SARGETAS 02.008.15.451.0027.1.171. 4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 180.000,00 Recurso Ordinário 00 4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 180.000,00 Recurso Ordinário 00 4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 180.000,00 Recurso Ordinário 00 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 180.000,00 Recurso Ordinário 00 181 55.000,00 CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA GERAL 02.008.15.451.0027.1.172. 4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 55.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 55.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 55.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 55.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 182 11.000,00 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER 02.008.15.451.0027.1.173. 4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 11.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 11.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 11.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 11.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 183 02.008.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
02.008.15.452.0028.0.000. PROGRAMA DE GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
22.000,00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL 02.008.15.452.0028.2.260. 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 22.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 22.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 22.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 184 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 6.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 185 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 6.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 186 200.000,00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS 02.008.15.452.0028.2.261. 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 170.000,00 Recurso Ordinário 00 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 30.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 170.000,00 Recurso Ordinário 00 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 30.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 170.000,00 Recurso Ordinário 00 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 30.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 187 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 100.000,00 Recurso Ordinário 00 188 www.elotech.com.br 29/12/2010 Page 15 of 40

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.
Exercício: 2011 Versão: 1
Estado do Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 70.000,00 Recurso Ordinário 00 189 20.000,00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 02.008.15.452.0028.2.262. 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 5.000,00 Recurso Ordinário 00 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 15.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 5.000,00 Recurso Ordinário 00 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 15.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 5.000,00 Recurso Ordinário 00 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 15.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 190 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 5.000,00 Recurso Ordinário 00 191 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 192 25.000,00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS 02.008.15.452.0028.2.263. 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 25.000,00 Recurso Ordinário 00 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 25.000,00 Recurso Ordinário 00 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 25.000,00 Recurso Ordinário 00 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00 Recurso Ordinário 00 193 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 5.000,00 Recurso Ordinário 00 194 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.000,00 Recurso Ordinário 00 195 270.000,00 MANUT.DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECR.MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 02.008.15.452.0028.2.264. 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 270.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 270.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 270.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 196 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 10.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 197 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 60.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 198 220.000,00 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA 02.008.15.452.0028.2.265. 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 220.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 220.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 220.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 199 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 200.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 200 02.008.17.000.0000.0.000. Saneamento
02.008.17.512.0000.0.000. Saneamento Básico Urbano
02.008.17.512.0029.0.000. PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DE SANEAMENTO URBANO
32.000,00 CONSTRUÇÃO DE BUEIROS, CANALETAS E GALERIAS PARA DRENAGENS 02.008.17.512.0029.1.180. 4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 32.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 32.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 32.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 32.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 201 www.elotech.com.br 29/12/2010 Page 16 of 40

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.
Exercício: 2011 Versão: 1
Estado do Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
11.000,00 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 02.008.17.512.0029.1.181. 4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 11.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 11.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 11.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 11.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 202 110.000,00 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO 02.008.17.512.0029.1.182. 4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 110.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 110.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 110.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 110.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 203 20.000,00 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO 02.008.17.512.0029.1.183. 4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 20.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 20.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 20.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 204 02.008.26.000.0000.0.000. Transporte
02.008.26.782.0000.0.000. Transporte Rodoviário
02.008.26.782.0030.0.000. PROGRAMA DE GESTÃO DA MALHA VIÁRIA RURAL
110.000,00 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.008.26.782.0030.1.190. 4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 110.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 110.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 110.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 110.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 205 27.000,00 CONSTRUÇÃO DE PONTES E MATA BURROS NAS ESTRADAS VICINAIS 02.008.26.782.0030.1.191. 4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 27.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 27.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 27.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 27.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 206 210.000,00 MANUTENÇÃO E OPERAC. DO DEPTO DE ESTRADAS VICINAIS - ZONA RURAL 02.008.26.782.0030.2.270. 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 20.000,00 Recurso Ordinário 00 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 190.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 20.000,00 Recurso Ordinário 00 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 190.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 20.000,00 Recurso Ordinário 00 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 190.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 150.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 207 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 40.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 208 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.000,00 Recurso Ordinário 00 209 02.009.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
www.elotech.com.br 29/12/2010 Page 17 of 40

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.
Exercício: 2011 Versão: 1
Estado do Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
02.009.08.000.0000.0.000. Assistência Social
02.009.08.122.0000.0.000. Administração Geral
02.009.08.122.0015.0.000. PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SEMAS
11.000,00 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.009.08.122.0015.1.110. 4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 11.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 11.000,00 Recursos

Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 11.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 11.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 210 664.000,00 MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECR. MUN. DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 02.009.08.122.0015.2.140. 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 70.000,00 Recurso Ordinário 00 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 594.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 519.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 519.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 420.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.1.90.11.05.00 Vencimentos e Salários dos Servidores 420.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 211 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 89.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 212 3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 10.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 213 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 70.000,00 Recurso Ordinário 00 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 75.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 70.000,00 Recurso Ordinário 00 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 75.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL 15.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 214 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 215 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 216 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 70.000,00 Recurso Ordinário 00 217 85.000,00 MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02.009.08.122.0015.2.141. 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 0,00 Recurso Ordinário 00 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 85.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 0,00 Recurso Ordinário 00 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 85.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 0,00 Recurso Ordinário 00 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 85.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 70.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 218 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 5.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 219 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 220 20.000,00 MANUT. E REFORMA DE PRÉDIOS DA SEMAS - SECR. MUNIC. ASSIST. SOCIAL 02.009.08.122.0015.2.142. 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 5.000,00 Recurso Ordinário 00 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 15.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 5.000,00 Recurso Ordinário 00 www.elotech.com.br 29/12/2010 Page 18 of 40

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.
Exercício: 2011 Versão: 1
Estado do Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 15.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 5.000,00 Recurso Ordinário 00 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 15.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 221 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 5.000,00 Recurso Ordinário 00 222 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 223 02.010.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
02.010.20.000.0000.0.000. Agricultura
02.010.20.122.0000.0.000. Administração Geral
02.010.20.122.0021.0.000. PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SEMAPA
5.000,00 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.010.20.122.0021.1.140. 4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 5.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 5.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 5.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 224 45.000,00 MANUT. OPERAC. ATIV. DA SEMAPA - SECR. MUNIC. AGRICULTURA E PECUARIA 02.010.20.122.0021.2.200. 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 45.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 31.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 31.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 25.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.1.90.11.05.00 Vencimentos e Salários dos Servidores 25.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 225 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 226 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 14.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 14.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL 4.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 227 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 228 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 2.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 229 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 230 02.010.20.605.0000.0.000. Abastecimento
02.010.20.605.0022.0.000. PROGRAMA DE GESTÃO DO ABASTECIMENTO
20.000,00 MANUT. E OPERAC. DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO ABASTECIMENTO 02.010.20.605.0022.2.210. 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 5.000,00 Recurso Ordinário 00 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 15.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00

3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 5.000,00 Recurso Ordinário 00 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 15.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 5.000,00 Recurso Ordinário 00 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 15.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL 5.000,00 Recurso Ordinário 00 231 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 232 www.elotech.com.br 29/12/2010 Page 19 of 40

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.
Exercício: 2011 Versão: 1
Estado do Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 2.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 233 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 234 02.011.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
02.011.22.000.0000.0.000. Indústria
02.011.22.122.0000.0.000. Administração Geral
02.011.22.122.0023.0.000. PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SEMIC
6.000,00 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.011.22.122.0023.1.150. 4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 6.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 6.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 6.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 235 99.000,00 MANUT. E OPERAC. SEMIC - SECR. MUNIC. DE INDUSTRIA E COMERCIO 02.011.22.122.0023.2.220. 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 24.000,00 Recurso Ordinário 00 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 75.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 13.000,00 Recurso Ordinário 00 3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 60.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 13.000,00 Recurso Ordinário 00 3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 60.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 60.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.1.90.11.05.00 Vencimentos e Salários dos Servidores 60.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 236 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 13.000,00 Recurso Ordinário 00 237 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 11.000,00 Recurso Ordinário 00 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 15.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 11.000,00 Recurso Ordinário 00 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 15.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL 5.000,00 Recurso Ordinário 00 238 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00 Recurso Ordinário 00 239 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 10.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 240 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 241 02.011.22.661.0000.0.000. Promoção Industrial
02.011.22.661.0024.0.000. PROGRAMA DE GESTÃO INDUSTRIAL
95.000,00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA 02.011.22.661.0024.2.230. 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.000,00 Recurso Ordinário 00 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 92.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.000,00 Recurso Ordinário 00 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 92.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 3.000,00 Recurso Ordinário 00 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 92.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL 3.000,00 Recurso Ordinário 00 242 www.elotech.com.br 29/12/2010 Page 20 of 40

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.
Exercício: 2011 Versão: 1
Estado do Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 243 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 244 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 60.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 245 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 246 02.011.23.000.0000.0.000. Comércio e Serviços
02.011.23.691.0000.0.000. Promoção Comercial
02.011.23.691.0025.0.000. PROGRAMA DE GESTÃO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS
40.000,00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO 02.011.23.691.0025.2.240. 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 2.000,00 Recurso Ordinário 00 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 38.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 2.000,00 Recurso Ordinário 00 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 38.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 2.000,00 Recurso Ordinário 00 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 38.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL 5.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 247 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 248 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.000,00 Recurso Ordinário 00 249 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 15.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 250 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 8.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 251 02.012.00.000.0000.0.000. ENGARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
02.012.28.000.0000.0.000. Encargos Especiais
02.012.28.843.0000.0.000. Serviço da Dívida Interna
02.012.28.843.0032.0.000. PROGRAMA DE GESTÃO DA DIVÍDA PÚBLICA

470.000,00 OPERACIONALIZAÇÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO 02.012.28.843.0032.3.002. 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 170.000,00 Recurso Ordinário 00 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 90.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 60.000,00 Recurso Ordinário 00 3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 60.000,00 Recurso Ordinário 00 3.1.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS 50.000,00 Recurso Ordinário 00 252 3.1.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 10.000,00 Recurso Ordinário 00 253 3.2.00.00.00.00 JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA 10.000,00 Recurso Ordinário 00 3.2.00.00.00.00 JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA 10.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.2.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00 Recurso Ordinário 00 3.2.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.2.90.21.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 10.000,00 Recurso Ordinário 00 254 3.2.90.22.00.00 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 10.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 255 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 100.000,00 Recurso Ordinário 00 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 80.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 100.000,00 Recurso Ordinário 00 www.elotech.com.br 29/12/2010 Page 21 of 40

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.
Exercício: 2011 Versão: 1
Estado do Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 80.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS 100.000,00 Recurso Ordinário 00 256 3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 80.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 257 4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 210.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 10.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS 10.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 258 4.6.00.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 200.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.6.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 200.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.6.90.71.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 200.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.6.90.71.01.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 200.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 259 02.013.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
02.013.10.000.0000.0.000. Saúde
02.013.10.122.0000.0.000. Administração Geral
02.013.10.122.0033.0.000. PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE
33.000,00 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE 02.013.10.122.0033.1.210. 4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 33.000,00 Recurso Ordinário 00 4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 33.000,00 Recurso Ordinário 00 4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 33.000,00 Recurso Ordinário 00 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 33.000,00 Recurso Ordinário 00 1 55.000,00 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.013.10.122.0033.1.211. 4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 55.000,00 Recurso Ordinário 00 4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 55.000,00 Recurso Ordinário 00 4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 55.000,00 Recurso Ordinário 00 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 55.000,00 Recurso Ordinário 00 2 630.000,00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMS/SMS 02.013.10.122.0033.2.280. 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 20.000,00 Recurso Ordinário 00 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 610.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 6.000,00 Recurso Ordinário 00 3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 424.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 6.000,00 Recurso Ordinário 00 3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 424.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 350.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.1.90.11.05.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 350.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 74.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4 3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.000,00 Recurso Ordinário 00 5 3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3.000,00 Recurso Ordinário 00 6 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 14.000,00 Recurso Ordinário 00 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 186.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 www.elotech.com.br 29/12/2010 Page 22 of 40

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.
Exercício: 2011 Versão: 1
Estado do Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 14.000,00 Recurso Ordinário 00 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 186.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 25.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 7 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 35.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 8 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.000,00 Recurso Ordinário 00 9 3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 5.000,00 Recurso Ordinário 00 10 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 22.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 11 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 104.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 12 3.3.90.52.00.00 Despesas de Exercícios Anteriores 4.000,00 Recurso Ordinário 00 13 3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.000,00 Recurso Ordinário 00 14 30.000,00 REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE 02.013.10.122.0033.2.281. 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 30.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 30.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 30.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00 Recursos Ordinários

(Livres) - Exercício Co 00 15 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 8.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 16 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 17 02.013.10.301.0000.0.000. Atenção Básica 02.013.10.301.0034.0.000. PROGRAMA DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
22.000,00 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.013.10.301.0034.1.220. 4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 22.000,00 Recurso Ordinário 00 4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 22.000,00 Recurso Ordinário 00 4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 22.000,00 Recurso Ordinário 00 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 22.000,00 Recurso Ordinário 00 18 1.100.000,00 MANUT. E OPERAC. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO/VAR/ACS/SB/ESFs 02.013.10.301.0034.2.290. 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 297.000,00 Recurso Ordinário 00 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 215.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 524.000,00 Transferência de Recursos do Sistema Único 14 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 64.000,00 Outras Transferências do Estado 80 3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 295.000,00 Recurso Ordinário 00 3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 150.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 424.000,00 Transferência de Recursos do Sistema Único 14 3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 9.000,00 Outras Transferências do Estado 80 3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 295.000,00 Recurso Ordinário 00 3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 150.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 424.000,00 Transferência de Recursos do Sistema Único 14 3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 9.000,00 Outras Transferências do Estado 80 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 290.000,00 Recurso Ordinário 00 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 420.000,00 Transferência de Recursos do Sistema Único 14 www.elotech.com.br 29/12/2010 Page 23 of 40

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.
Exercício: 2011 Versão: 1
Estado do Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00 Outras Transferências do Estado 80 3.1.90.11.05.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 290.000,00 Recurso Ordinário 00 19 3.1.90.11.05.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 420.000,00 Transferência de Recursos do Sistema Único 14 21 3.1.90.11.05.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00 Outras Transferências do Estado 80 20 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 150.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 22 3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00 Recurso Ordinário 00 23 3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00 Transferência de Recursos do Sistema Único 14 25 3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00 Outras Transferências do Estado 80 24 3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3.000,00 Recurso Ordinário 00 26 3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.000,00 Transferência de Recursos do Sistema Único 14 28 3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.000,00 Outras Transferências do Estado 80 27 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 2.000,00 Recurso Ordinário 00 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 65.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 100.000,00 Transferência de Recursos do Sistema Único 14 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 55.000,00 Outras Transferências do Estado 80 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 2.000,00 Recurso Ordinário 00 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 65.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 100.000,00 Transferência de Recursos do Sistema Único 14 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 55.000,00 Outras Transferências do Estado 80 3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 29 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 30 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00 Transferência de Recursos do Sistema Único 14 32 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00 Outras Transferências do Estado 80 31 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.000,00 Recurso Ordinário 00 33 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 20.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 34 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 30.000,00 Transferência de Recursos do Sistema Único 14 36 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00 Outras Transferências do Estado 80 35 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 37 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00 Transferência de Recursos do Sistema Único 14 39 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00 Outras Transferências do Estado 80 38 02.013.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.013.10.302.0035.0.000. PROGRAMA DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR
1.049.000,00 MANUT. OPERAC. DO BLOCO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 02.013.10.302.0035.2.300. 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 164.000,00 Recurso Ordinário 00 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 755.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 118.000,00 Transferência de Recursos do Sistema Único 14 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 2.000,00 Outras Transferências do Estado 80 3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 6.000,00 Recurso Ordinário 00 3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 560.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 www.elotech.com.br 29/12/2010 Page 24 of 40

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.
Exercício: 2011 Versão: 1
Estado do Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 18.000,00 Transferência de Recursos do Sistema Único 14 3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2.000,00 Outras Transferências do Estado 80 3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 6.000,00 Recurso Ordinário 00 3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 560.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 18.000,00 Transferência de Recursos do Sistema Único 14 3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 2.000,00 Outras Transferências do Estado 80 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 460.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.000,00 Transferência de Recursos do Sistema Único 14 3.1.90.11.05.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 460.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 40 3.1.90.11.05.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.000,00 Transferência de Recursos do Sistema Único 14 41 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 42 3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.000,00 Recurso Ordinário 00 43 3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.000,00 Transferência de Recursos do Sistema Único 14 44 3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3.000,00 Recurso Ordinário 00 45 3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3.000,00 Transferência de Recursos do Sistema Único 14 47 3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.000,00 Outras Transferências do Estado 80 46 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 158.000,00 Recurso Ordinário 00 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 195.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 100.000,00 Transferência de Recursos do Sistema Único 14 3.3.50.00.00.00 TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS 70.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.50.00.00.00 TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS 30.000,00 Transferência de Recursos do Sistema Único 14 3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 70.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 48 3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 30.000,00 Transferência de Recursos do Sistema Único 14 49 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 158.000,00 Recurso Ordinário 00 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 125.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 70.000,00 Transferência de Recursos do Sistema Único 14 3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00 Recurso Ordinário 00 50 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 35.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 51 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00 Transferência de Recursos do Sistema Único 14 52 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.000,00 Recurso Ordinário 00 53 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 90.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 54 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 30.000,00 Transferência de Recursos do Sistema Único 14 55 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 150.000,00 Recurso Ordinário 00 56 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00 Transferência de Recursos do Sistema Único 14 57 4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 5.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 2.000,00 Transferência de Recursos do Sistema Único 14 4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 3.000,00 Outras Transferências do Estado 80 4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 5.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 www.elotech.com.br 29/12/2010 Page 25 of 40

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.
Exercício: 2011 Versão: 1
Estado do Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 2.000,00 Transferência de Recursos do Sistema Único 14 4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 3.000,00 Outras Transferências do Estado 80 4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 5.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 2.000,00 Transferência de Recursos do Sistema Único 14 4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 3.000,00 Outras Transferências do Estado 80 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 101 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00 Transferência de Recursos do Sistema Único 14 103 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00 Outras Transferências do Estado 80 102 360.000,00 MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SAÚDE 02.013.10.302.0035.2.301. 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 310.000,00 Recurso Ordinário 00 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 10.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 40.000,00 Transferência de Recursos do Sistema Único 14 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 310.000,00 Recurso Ordinário 00 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 10.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 40.000,00 Transferência de Recursos do Sistema Único 14 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 310.000,00 Recurso Ordinário 00 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 40.000,00 Transferência de Recursos do Sistema Único 14 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 280.000,00 Recurso Ordinário 00 58 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00 Transferência de Recursos do Sistema Único 14 59 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 60 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00 Transferência de Recursos do Sistema Único 14 61 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00 Recurso Ordinário 00 62 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00 Transferência de Recursos do Sistema Único 14 63 02.013.10.303.0000.0.000. Suporte Profilático e Terapêutico
02.013.10.303.0036.0.000. PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
200.000,00 MANUT. E OPERAC. DO BLOCO DE SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO - FARMÂCIA BÁSICA 02.013.10.303.0036.2.310. 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 135.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.0.00.00.00.00 DESPESAS

CORRENTES 30.000,00 Transferência de Recursos do Sistema Único 14 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 35.000,00 Outras Transferências do Estado 80 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 135.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 30.000,00 Transferência de Recursos do Sistema Único 14 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 35.000,00 Outras Transferências do Estado 80 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 135.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 30.000,00 Transferência de Recursos do Sistema Único 14 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 35.000,00 Outras Transferências do Estado 80 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 135.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 64 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00 Transferência de Recursos do Sistema Único 14 66 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 35.000,00 Outras Transferências do Estado 80 65 www.elotech.com.br 29/12/2010 Page 26 of 40

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.
Exercício: 2011 Versão: 1
Estado do Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
02.013.10.304.0000.0.000. Vigilância Sanitária
02.013.10.304.0037.0.000. PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA/SANITÁRIA/AMB/PROMOÇÃO EM SAÚDE
68.000,00 MANUT. OPERAC. DO BLOCO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 02.013.10.304.0037.2.320. 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 29.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 22.000,00 Transferência de Recursos do Sistema Único 14 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 14.000,00 Outras Transferências do Estado 80 3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 10.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 5.000,00 Transferência de Recursos do Sistema Único 14 3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 4.000,00 Outras Transferências do Estado 80 3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 5.000,00 Transferência de Recursos do Sistema Único 14 3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 4.000,00 Outras Transferências do Estado 80 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00 Transferência de Recursos do Sistema Único 14 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.000,00 Outras Transferências do Estado 80 3.1.90.11.05.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 90 3.1.90.11.05.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00 Transferência de Recursos do Sistema Único 14 92 3.1.90.11.05.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.000,00 Outras Transferências do Estado 80 91 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 93 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 19.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 17.000,00 Transferência de Recursos do Sistema Único 14 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 10.000,00 Outras Transferências do Estado 80 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 19.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 17.000,00 Transferência de Recursos do Sistema Único 14 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00 Outras Transferências do Estado 80 3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 100 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 87 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00 Transferência de Recursos do Sistema Único 14 89 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00 Outras Transferências do Estado 80 88 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 94 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 8.000,00 Transferência de Recursos do Sistema Único 14 96 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.000,00 Outras Transferências do Estado 80 95 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 97 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.000,00 Transferência de Recursos do Sistema Único 14 99 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00 Outras Transferências do Estado 80 98 4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 1.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 1.000,00 Transferência de Recursos do Sistema Único 14 4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 1.000,00 Outras Transferências do Estado 80 4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 1.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 www.elotech.com.br 29/12/2010 Page 27 of 40

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.
Exercício: 2011 Versão: 1
Estado do Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 1.000,00 Transferência de Recursos do Sistema Único 14 4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 1.000,00 Outras Transferências do Estado 80 4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1.000,00 Transferência de Recursos do Sistema Único 14 4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1.000,00 Outras Transferências do Estado 80 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 104 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00 Transferência de Recursos do Sistema Único 14 106 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00 Outras Transferências do Estado 80 105 02.013.10.305.0000.0.000. Vigilância Epidemiológica
02.013.10.305.0038.0.000. PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA/SANITÁRIA
453.000,00 MANUT. E OPERAC. DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 02.013.10.305.0038.2.330. 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 36.000,00 Recurso Ordinário 00 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 172.000,00

Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 206.000,00 Transferência de Recursos do Sistema Único 14 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 36.000,00 Outras Transferências do Estado 80 3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 6.000,00 Recurso Ordinário 00 3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 172.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 186.000,00 Transferência de Recursos do Sistema Único 14 3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 29.000,00 Outras Transferências do Estado 80 3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 6.000,00 Recurso Ordinário 00 3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 172.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 186.000,00 Transferência de Recursos do Sistema Único 14 3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 29.000,00 Outras Transferências do Estado 80 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 180.000,00 Transferência de Recursos do Sistema Único 14 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 25.000,00 Outras Transferências do Estado 80 3.1.90.11.05.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 67 3.1.90.11.05.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 180.000,00 Transferência de Recursos do Sistema Único 14 69 3.1.90.11.05.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 25.000,00 Outras Transferências do Estado 80 68 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 72.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 70 3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.000,00 Recurso Ordinário 00 71 3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.000,00 Transferência de Recursos do Sistema Único 14 73 3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00 Outras Transferências do Estado 80 72 3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3.000,00 Recurso Ordinário 00 74 3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3.000,00 Transferência de Recursos do Sistema Único 14 76 3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.000,00 Outras Transferências do Estado 80 75 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 30.000,00 Recurso Ordinário 00 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 20.000,00 Transferência de Recursos do Sistema Único 14 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 7.000,00 Outras Transferências do Estado 80 www.elotech.com.br 29/12/2010 Page 28 of 40

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.
Exercício: 2011 Versão: 1
Estado do Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 30.000,00 Recurso Ordinário 00 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 20.000,00 Transferência de Recursos do Sistema Único 14 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 7.000,00 Outras Transferências do Estado 80 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00 Recurso Ordinário 00 77 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00 Transferência de Recursos do Sistema Único 14 79 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00 Outras Transferências do Estado 80 78 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.000,00 Recurso Ordinário 00 80 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 8.000,00 Recurso Ordinário 00 81 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00 Transferência de Recursos do Sistema Único 14 83 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.000,00 Outras Transferências do Estado 80 82 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00 Recurso Ordinário 00 84 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00 Transferência de Recursos do Sistema Único 14 86 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00 Outras Transferências do Estado 80 85 4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 1.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 1.000,00 Transferência de Recursos do Sistema Único 14 4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 1.000,00 Outras Transferências do Estado 80 4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 1.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 1.000,00 Transferência de Recursos do Sistema Único 14 4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 1.000,00 Outras Transferências do Estado 80 4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1.000,00 Transferência de Recursos do Sistema Único 14 4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1.000,00 Outras Transferências do Estado 80 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 107 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00 Transferência de Recursos do Sistema Único 14 109 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00 Outras Transferências do Estado 80 108 02.014.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
02.014.12.000.0000.0.000. Educação
02.014.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
02.014.12.361.0007.0.000. PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
15.000,00 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.014.12.361.0007.1.062. 4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 15.000,00 Transferência do FUNDEB - (apl. em Outra 19 4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 15.000,00 Transferência do FUNDEB - (apl. em Outra 19 4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 15.000,00 Transferência do FUNDEB - (apl. em Outra 19 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00 Transferência do FUNDEB - (apl. em Outra 19 1 1.204.000,00 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (60%) 02.014.12.361.0007.2.065. 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 1.204.000,00 Transferência do FUNDEB - (Aplic. na Remu 18 3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 1.204.000,00 Transferência do FUNDEB - (Aplic. na Remu 18 3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1.204.000,00 Transferência do FUNDEB - (Aplic. na Remu 18 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.000.000,00 Transferência do FUNDEB - (Aplic. na Remu 18 www.elotech.com.br 29/12/2010 Page 29 of 40

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.
Exercício: 2011 Versão: 1
Estado do Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
3.1.90.11.05.00 VENCIMENTOS E VALÁRIOS DOS SERVIDORES 1.000.000,00 Transferência do FUNDEB - (Aplic. na Remu 18 2 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 193.000,00 Transferência do FUNDEB - (Aplic. na Remu 18 3 3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 5.000,00 Transferência do FUNDEB - (Aplic. na Remu 18 4 3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 6.000,00 Transferência do FUNDEB - (Aplic. na Remu 18 5 345.000,00 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (40%) 02.014.12.361.0007.2.066. 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 345.000,00 Transferência do FUNDEB - (apl. em Outra 19 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 345.000,00 Transferência do FUNDEB - (apl. em Outra 19 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 345.000,00 Transferência do FUNDEB - (apl. em Outra 19 3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00 Transferência do FUNDEB - (apl. em Outra 19 6 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 260.000,00 Transferência do FUNDEB - (apl. em Outra 19 7 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00 Transferência do FUNDEB - (apl. em Outra 19 8 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 70.000,00 Transferência do FUNDEB - (apl. em Outra 19 9 02.014.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
02.014.12.365.0009.0.000. PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO INFANTIL
10.000,00 AQUSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.014.12.365.0009.1.063. 4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 10.000,00 Transferência do FUNDEB - (apl. em Outra 19 4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 10.000,00 Transferência do FUNDEB - (apl. em Outra 19 4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00 Transferência do FUNDEB - (apl. em Outra 19 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00 Transferência do FUNDEB - (apl. em Outra 19 10 286.000,00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (60%) 02.014.12.365.0009.2.083. 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 286.000,00 Transferência do FUNDEB - (Aplic. na Remu 18 3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 286.000,00 Transferência do FUNDEB - (Aplic. na Remu 18 3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 286.000,00 Transferência do FUNDEB - (Aplic. na Remu 18 3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 3.000,00 Transferência do FUNDEB - (Aplic. na Remu 18 11 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 230.000,00 Transferência do FUNDEB - (Aplic. na Remu 18 3.1.90.11.05.00 VENCIMENTOS E VALÁRIOS DOS SERVIDORES 230.000,00 Transferência do FUNDEB - (Aplic. na Remu 18 12 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 51.000,00 Transferência do FUNDEB - (Aplic. na Remu 18 13 3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.000,00 Transferência do FUNDEB - (Aplic. na Remu 18 14 40.000,00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (40%) 02.014.12.365.0009.2.084. 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 40.000,00 Transferência do FUNDEB - (apl. em Outra 19 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 40.000,00 Transferência do FUNDEB - (apl. em Outra 19 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 40.000,00 Transferência do FUNDEB - (apl. em Outra 19 3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00 Transferência do FUNDEB - (apl. em Outra 19 15 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00 Transferência do FUNDEB - (apl. em Outra 19 16 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00 Transferência do FUNDEB - (apl. em Outra 19 17 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00 Transferência do FUNDEB - (apl. em Outra 19 18 02.015.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMPAS
02.015.08.000.0000.0.000. Assistência Social
02.015.08.241.0000.0.000. Assistência ao Idoso
www.elotech.com.br 29/12/2010 Page 30 of 40

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.
Exercício: 2011 Versão: 1
Estado do Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
02.015.08.241.0019.0.000. PROGRAMA CONVIVER
5.000,00 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.015.08.241.0019.1.117. 4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 5.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 5.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 5.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 1 44.000,00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA CONVIVER 02.015.08.241.0019.2.180. 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 23.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 11.000,00 Transferência de Recursos do Fundo Nacion 29 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 10.000,00 Outras Transferências do Estado 80 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 23.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 11.000,00 Transferência de Recursos do Fundo Nacion 29 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 10.000,00 Outras Transferências do Estado 80 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 23.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 11.000,00 Transferência de Recursos do Fundo Nacion 29 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00 Outras Transferências do Estado 80 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 2 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00 Transferência de Recursos do Fundo Nacion 29 48 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00 Outras Transferências do Estado 80 47 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 4.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.000,00 Transferência de Recursos do Fundo Nacion 29 50 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.000,00 Outras Transferências do Estado 80 49 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00 Transferência de Recursos do Fundo Nacion 29 52 3.3.90.39.00.00 OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00 Outras Transferências do Estado 80 51 02.015.08.242.0000.0.000. Assistência ao Portador de Deficiência
02.015.08.242.0016.0.000. PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
23.000,00 MANUT. E OPERAC. DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA 02.015.08.242.0016.2.150. 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 23.000,00 Recurso Ordinário 00 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 23.000,00 Recurso Ordinário 00 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 23.000,00 Recurso Ordinário 00 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00 Recurso Ordinário 00 5 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 8.000,00 Recurso Ordinário 00 6 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00 Recurso Ordinário 00 7 02.015.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente
02.015.08.243.0017.0.000. PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLECENTE
24.000,00 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS DO PETI 02.015.08.243.0017.1.116. 4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 24.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 24.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 www.elotech.com.br 29/12/2010 Page 31 of 40

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.
Exercício: 2011 Versão: 1
Estado do Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 24.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 24.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 9 58.000,00 MANUT. E OPERAC. DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI 02.015.08.243.0017.2.160. 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 26.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 11.000,00 Transferência de Recursos do Fundo Nacion 29 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 11.000,00 Outras Transferências do Estado 80 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 26.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 11.000,00 Transferência de Recursos do Fundo Nacion 29 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 11.000,00 Outras Transferências do Estado 80 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 26.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 11.000,00 Transferência de Recursos do Fundo Nacion 29 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 11.000,00 Outras Transferências do Estado 80 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 13 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00 Transferência de Recursos do Fundo Nacion 29 54 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00 Outras Transferências do Estado 80 53 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 14 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.000,00 Transferência de Recursos do Fundo Nacion 29 56 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.000,00 Outras Transferências do Estado 80 55 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 15 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00 Transferência de Recursos do Fundo Nacion 29 58 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00 Outras Transferências do Estado 80 57 3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 2.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 16 3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 2.000,00 Transferência de Recursos do Fundo Nacion 29 60 3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 2.000,00 Outras Transferências do Estado 80 59 4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 10.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 10.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 78 47.000,00 MANUT. OPERAC. DO PROGRAMA PRO - JOVEM/CRIANÇA E ADOLESC. DE 15 A 17 ANOS 02.015.08.243.0017.2.161. 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 5.000,00 Recurso Ordinário 00 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 26.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 9.000,00 Transferência de Recursos do Fundo Nacion 29 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 7.000,00 Outras Transferências do Estado 80 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 5.000,00 Recurso Ordinário 00 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 26.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 9.000,00 Transferência de Recursos do Fundo Nacion 29 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 7.000,00 Outras Transferências do Estado 80 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 5.000,00 Recurso Ordinário 00 www.elotech.com.br 29/12/2010 Page 32 of 40

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.
Exercício: 2011 Versão: 1
Estado do Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 26.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 9.000,00 Transferência de Recursos do Fundo Nacion 29 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 7.000,00 Outras Transferências do Estado 80 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 17 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00 Transferência de Recursos do Fundo Nacion 29 62 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00 Outras Transferências do Estado 80 61 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000,00 Recurso Ordinário 00 18 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 6.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 19 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.000,00 Transferência de Recursos do Fundo Nacion 29 64 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.000,00 Outras Transferências do Estado 80 63 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 20 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00 Transferência

de Recursos do Fundo Nacion 29 66 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00 Outras Transferências do Estado 80 65 33.000,00 MANUT. E OPERAC.DO PROGRAMA DE RECICLAGEM DE PAPEL - JOVENS DE 14 A 17 ANOS 02.015.08.243.0017.2.162. 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 23.000,00 Recurso Ordinário 00 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 23.000,00 Recurso Ordinário 00 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 23.000,00 Recurso Ordinário 00 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00 Recurso Ordinário 00 21 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.000,00 Recurso Ordinário 00 22 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00 Recurso Ordinário 00 23 4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 10.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 10.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 79 23.000,00 MANUT. E OPERAC. PROGRAMAS DE GERAÇÃO DE RENDA/CURSOS PROFISSIONALIZANTES 02.015.08.243.0017.2.163. 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 13.000,00 Recurso Ordinário 00 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 7.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 13.000,00 Recurso Ordinário 00 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 7.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 13.000,00 Recurso Ordinário 00 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 7.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00 Recurso Ordinário 00 24 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.000,00 Recurso Ordinário 00 25 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 26 4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 3.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 3.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 3.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 80 www.elotech.com.br 29/12/2010 Page 33 of 40

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.
Exercício: 2011 Versão: 1
Estado do Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
02.015.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
02.015.08.244.0018.0.000. PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.000,00 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o FMAS/CRAS 02.015.08.244.0018.1.120. 4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 11.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 11.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 11.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 11.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 67 40.000,00 CONSTR. DE PRÉDIOS PARA INST. DO CRAS - CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02.015.08.244.0018.1.122. 4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 40.000,00 Recurso Ordinário 00 4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 40.000,00 Recurso Ordinário 00 4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 40.000,00 Recurso Ordinário 00 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 40.000,00 Recurso Ordinário 00 28 30.000,00 CONSTR. DE PRÉDIOS PARA INST. DO CCMI - CENTRO DE CONV. DA MELHOR IDADE 02.015.08.244.0018.1.123. 4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 30.000,00 Recurso Ordinário 00 4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 30.000,00 Recurso Ordinário 00 4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 30.000,00 Recurso Ordinário 00 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 30.000,00 Recurso Ordinário 00 29 175.000,00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA ATIVIDADES DO FMPAS 02.015.08.244.0018.2.170. 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 46.000,00 Recurso Ordinário 00 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 129.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 46.000,00 Recurso Ordinário 00 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 129.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.50.00.00.00 TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS 24.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 24.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 30 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 46.000,00 Recurso Ordinário 00 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 105.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00 Recurso Ordinário 00 31 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00 Recurso Ordinário 00 32 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 18.000,00 Recurso Ordinário 00 33 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.000,00 Recurso Ordinário 00 34 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 60.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 35 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 25.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 36 3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 20.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 37 3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2.000,00 Recurso Ordinário 00 38 127.000,00 MANUT. E OPERAC. DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS 02.015.08.244.0018.2.171. 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 2.000,00 Recurso Ordinário 00 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 60.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 49.000,00 Transferência de Recursos do Fundo Nacion 29 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 16.000,00 Outras Transferências do Estado 80 www.elotech.com.br 29/12/2010 Page 34 of 40

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.
Exercício: 2011 Versão: 1
Estado do Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2.000,00 Recurso Ordinário 00 3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 18.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.1.00.00.00.00 PESSOAL E

ENCARGOS SOCIAIS 21.000,00 Transferência de Recursos do Fundo Nacion 29 3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 6.000,00 Outras Transferências do Estado 80 3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 2.000,00 Recurso Ordinário 00 3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 18.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 21.000,00 Transferência de Recursos do Fundo Nacion 29 3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 6.000,00 Outras Transferências do Estado 80 3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 39 3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.000,00 Transferência de Recursos do Fundo Nacion 29 69 3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.000,00 Outras Transferências do Estado 80 68 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00 Transferência de Recursos do Fundo Nacion 29 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00 Outras Transferências do Estado 80 3.1.90.11.05.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 40 3.1.90.11.05.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00 Transferência de Recursos do Fundo Nacion 29 71 3.1.90.11.05.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00 Outras Transferências do Estado 80 70 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 41 3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.000,00 Recurso Ordinário 00 42 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 42.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 28.000,00 Transferência de Recursos do Fundo Nacion 29 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 10.000,00 Outras Transferências do Estado 80 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 42.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 28.000,00 Transferência de Recursos do Fundo Nacion 29 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00 Outras Transferências do Estado 80 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 43 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00 Transferência de Recursos do Fundo Nacion 29 73 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00 Outras Transferências do Estado 80 72 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 12.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 44 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00 Transferência de Recursos do Fundo Nacion 29 75 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.000,00 Outras Transferências do Estado 80 74 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 45 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00 Transferência de Recursos do Fundo Nacion 29 77 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00 Outras Transferências do Estado 80 76 160.000,00 MANUT. E OPERAC. DO PROGRAMA DE TRANSPORTE DOS TRABALHADORES 02.015.08.244.0018.2.173. 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 160.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 160.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 160.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 www.elotech.com.br 29/12/2010 Page 35 of 40

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.
Exercício: 2011 Versão: 1
Estado do Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 160.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 46 02.016.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA
02.016.08.000.0000.0.000. Assistência Social
02.016.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente
02.016.08.243.0019.0.000. PROGRAMA DE GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA
3.000,00 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.016.08.243.0019.1.130. 4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 3.000,00 Recursos diretamente arrecadados - (Admin 10 4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 3.000,00 Recursos diretamente arrecadados - (Admin 10 4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 3.000,00 Recursos diretamente arrecadados - (Admin 10 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00 Recursos diretamente arrecadados - (Admin 10 1 62.000,00 MANUT. E OPERAC. FUNDO MUNIC. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLECENTE - FMDCA 02.016.08.243.0019.2.180. 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 62.000,00 Recursos diretamente arrecadados - (Admin 10 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 62.000,00 Recursos diretamente arrecadados - (Admin 10 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 62.000,00 Recursos diretamente arrecadados - (Admin 10 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00 Recursos diretamente arrecadados - (Admin 10 2 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 12.000,00 Recursos diretamente arrecadados - (Admin 10 3 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00 Recursos diretamente arrecadados - (Admin 10 4 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00 Recursos diretamente arrecadados - (Admin 10 5 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00 Recursos diretamente arrecadados - (Admin 10 6 3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 18.000,00 Recursos diretamente arrecadados - (Admin 10 7 02.017.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FIS
02.017.08.000.0000.0.000. Assistência Social
02.017.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
02.017.08.244.0020.0.000. PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FIS
10.000,00 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS SANITÁRIOS PARA FAMILIAS DE BAIXA RENDA 02.017.08.244.0020.1.136. 4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 10.000,00 Recursos diretamente arrecadados - (Admin 10 4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 10.000,00 Recursos diretamente arrecadados - (Admin 10 4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES

DIRETAS 10.000,00 Recursos diretamente arrecadados - (Admin 10 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00 Recursos diretamente arrecadados - (Admin 10 5 55.000,00 OPERAC. DOS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO PARA FAMÍLIAS CARENTES 02.017.08.244.0020.2.190. 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 55.000,00 Recursos diretamente arrecadados - (Admin 10 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 55.000,00 Recursos diretamente arrecadados - (Admin 10 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 55.000,00 Recursos diretamente arrecadados - (Admin 10 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 55.000,00 Recursos diretamente arrecadados - (Admin 10 1 30.000,00 OPERAC. DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE LEITE PARA FAMÍLIAS CARENTES 02.017.08.244.0020.2.191. 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 30.000,00 Recursos diretamente arrecadados - (Admin 10 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 30.000,00 Recursos diretamente arrecadados - (Admin 10 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 30.000,00 Recursos diretamente arrecadados - (Admin 10 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 30.000,00 Recursos diretamente arrecadados - (Admin 10 2 20.000,00 OPERAC. DO PROGR. DE DISTRIB. DE MATERIAL DE CONSTR. PARA FAMÍLIAS CARENTES 02.017.08.244.0020.2.192. www.elotech.com.br 29/12/2010 Page 36 of 40

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.
Exercício: 2011 Versão: 1
Estado do Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 20.000,00 Recursos diretamente arrecadados - (Admin 10 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 20.000,00 Recursos diretamente arrecadados - (Admin 10 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 20.000,00 Recursos diretamente arrecadados - (Admin 10 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 20.000,00 Recursos diretamente arrecadados - (Admin 10 3 5.000,00 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A GESTANTES 02.017.08.244.0020.2.193. 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 5.000,00 Recursos diretamente arrecadados - (Admin 10 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 5.000,00 Recursos diretamente arrecadados - (Admin 10 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 5.000,00 Recursos diretamente arrecadados - (Admin 10 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000,00 Recursos diretamente arrecadados - (Admin 10 4 10.000,00 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRÓ - JOVEM - RECICLAGEM DE PET 02.017.08.244.0020.2.194. 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 10.000,00 Recursos diretamente arrecadados - (Admin 10 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 10.000,00 Recursos diretamente arrecadados - (Admin 10 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00 Recursos diretamente arrecadados - (Admin 10 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00 Recursos diretamente arrecadados - (Admin 10 6 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.000,00 Recursos diretamente arrecadados - (Admin 10 7 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00 Recursos diretamente arrecadados - (Admin 10 8 02.018.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
02.018.16.000.0000.0.000. Habitação
02.018.16.122.0000.0.000. Administração Geral
02.018.16.122.0031.0.000. PROGRAMA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO
20.000,00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO 02.018.16.122.0031.2.271. 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 20.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 20.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 20.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 1 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 2 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3 02.018.16.482.0000.0.000. Habitação Urbana
02.018.16.482.0031.0.000. PROGRAMA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO
100.000,00 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES DE INTERESSE SOCIAL 02.018.16.482.0031.1.200. 4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 100.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 100.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 100.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4 02.019.00.000.0000.0.000. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURÍSMO - FUMMTUR
02.019.18.000.0000.0.000. Gestão Ambiental
02.019.18.541.0000.0.000. Preservação e Conservação Ambiental
02.019.18.541.0039.0.000. PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL
11.000,00 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.019.18.541.0039.1.230. 4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 11.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 www.elotech.com.br 29/12/2010 Page 37 of 40

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.
Exercício: 2011 Versão: 1
Estado do Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 11.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 11.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 11.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 1 39.000,00 IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO 02.019.18.541.0039.1.231. 4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 25.000,00 Recurso Ordinário 00 4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 14.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 25.000,00 Recurso Ordinário 00 4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 14.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 25.000,00 Recurso Ordinário 00 4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 14.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 25.000,00 Recurso Ordinário 00 2 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E

MATERIAL PERMANENTE 10.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3 4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 4.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4 130.000,00 MANUT. E OPERAC. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA FUMMTUR 02.019.18.541.0039.2.340. 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 130.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 52.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 52.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.1.90.11.05.00 VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES 40.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 5 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 6 3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 7 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 78.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 78.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 8 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 9 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 10 3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 5.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 11 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 8.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 12 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 45.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 13 20.000,00 OPERAC DA POLÍTICA DE PRESERV. DE CONSERV. AMBIENTAL 02.019.18.541.0039.2.341. 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 20.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 20.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 20.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 14 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 15 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 16 30.000,00 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DIRECIONADAS PARA O CONTROLE AMBIENTAL 02.019.18.541.0039.2.342. 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 30.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 www.elotech.com.br 29/12/2010 Page 38 of 40

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.
Exercício: 2011 Versão: 1
Estado do Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 30.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 30.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 17 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 18 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 19 20.000,00 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS 02.019.18.541.0039.2.343. 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 20.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 20.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 20.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 20 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 7.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 21 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 22 02.020.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO
02.020.11.000.0000.0.000. Trabalho
02.020.11.334.0000.0.000. Fomento ao Trabalho
02.020.11.334.0041.0.000. Programa de Gestão das politicas Publicas do Trabalho
100.000,00 Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal do Trabalho 02.020.11.334.0041.2.045. 3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 100.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 73.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 73.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 60.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.1.90.11.05.00 Vencimentos e Salários dos Servidores 60.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 282 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 13.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 283 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 27.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 27.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL 3.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 284 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 285 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 286 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 5.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 287 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 288 02.021.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA INTERNA
02.021.04.000.0000.0.000. Administração
02.021.04.124.0000.0.000. Controle Interno
02.021.04.124.0040.0.000. Programa de Gestão da Controladoria Interna do Municipio
5.000,00 Aquisição de Equipamentos e Material Permante 02.021.04.124.0040.1.015. 4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL 5.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 5.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 5.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00 Recursos Ordinários

(Livres) - Exercício Co 00 273 95.000,00 Manutenção e Operacionalização da Controladoria Interna 02.021.04.124.0040.2.015. www.elotech.com.br 29/12/2010 Page 39 of 40

QUADRO DO DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.
Exercício: 2011 Versão: 1
Estado do Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 95.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.1.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 73.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 73.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 60.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.1.90.11.05.00 Vencimentos e Salários dos Servidores 60.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 274 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 13.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 275 3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 22.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 22.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL 2.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 276 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 277 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 278 3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 2.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 279 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 2.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 280 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 9.000,00 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Co 00 281 20.300.000,00 TOTAL:
www.elotech.com.br 29/12/2010 Page 40 of 40

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:92110A45

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE RESULTADO DA CARTA CONVITE Nº 014/2010

OBJETO: Aquisição de Materiais Permanente e Materiais de Consumo para Projetos de Lazer, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14.27.813.0066.1020.0000- Manutenção com Encargos do Setor de Esporte e Lazer. Elemento de despesa: 4.4.9052.00 – Equipamentos e Material Permanente, 3.3.90.30.00- Material de Consumo.

VENCEDOR: Vera Lucia Martins Verão - ME, com sede na Avenida José Heitor de Almeida Camargo, 1244 - Centro – Nova Andradina – MS, vencendo os itens 01 e 02.

VALOR: R$ 926,00 (novecentos e vinte e seis reais).

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: à vista.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias.

Taquarussu - MS, 15 de dezembro de 2010.

VERÔNICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Crivelli da Silva
Código Identificador:E48FDC69

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Republica – se por Errata.
Correção de Valor.

Verônica Ferreira Lima, Prefeita Municipal de Taquarussu – MS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, torna público que em 20 de dezembro de 2010, dispensou de licitação, na forma do inciso III, do artigo 25 e ratifica conforme artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, quanto à contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo. Sendo a Banda**: Stilo Banda Show**, pelo valor de R$ 12.635,00 (doze mil, seiscentos e trinta e cinco reais), por atender a necessidade da administração, com a apresentação artística, destinada para a Comemoração da Festa de Reveillon.

Taquarussu –MS, 22 de dezembro de 2010.

VERÔNICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Crivelli da Silva
Código Identificador:D1E16451

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N.º 326/2010, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida do Município de Taquarussu – MS, com a Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A – ENERSUL S/A".

VERÔNICA FERREIRA LIMA, Prefeita do Município de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Confissão e parcelamento de dívida, existente junto a Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A – ENERSUL S/A, inscrita no CNPJ/MF 15.413.826/0001-50, referente às despesas de consumo de energia elétrica com serviço de iluminação pública e de próprios municipais do Município de Taquarussu – MS, apuradas no período de 2007 a 2010.

Art. 2º O montante da dívida será parcelado em até 80 (oitenta) parcelas mensais e consecutivas.

Parágrafo único. Poderá incidir sobre as parcelas, correção monetária e juros moratórios de no máximo 1% (um por cento) ao mês.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, onerarão dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu – MS, aos vinte e oito (28) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dez (2010).

VERÔNICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Crivelli Silva
Código Identificador:C16E0FCA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 088 DE, 27 DE DEZEMBRO DE 2010. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 088 DE, 27 DE DEZEMBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BONITO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO E DOS SEUS OBJETIVOS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei Complementar regulamenta as atividades da Educação Básica do Município de Bonito, bem como institui o piso salarial municipal, observadas as disposições da Lei Federal n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2°. São considerados Trabalhadores em Educação, os que exercem atividades de docência do ensino básico, bem como os que atuam no suporte direto de coordenação pedagógica, direção escolar, inspeção escolar, planejamento educacional, supervisão e orientação.

Art. 3°. O regime jurídico dos Trabalhadores em Educação é o desta Lei Complementar, aplicando-lhe, subsidiariamente, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4°. Compete à Secretaria Municipal de Educação aplicar as disposições do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração e no que lhe couber, articular-se com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças para sua execução.

Art. 5°. A implantação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração será feita, levando-se em consideração:
I – a respectiva estrutura básica;
II – os respectivos planos, programas, projetos e atividades em desenvolvimentos;
III – a aprovação da lotação específica das unidades escolares e do órgão central qualitativa e quantitativa, segundo os levantamentos apurados;
IV – as condições estabelecidas em outras leis e regulamentos.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO

CAPÍTULO I
DOS CONCEITOS BÁSICOS

Art. 6°. Para efeitos desta Lei Complementar entende-se:
I – Sistema Municipal de Ensino: o conjunto de instituições e de órgãos de natureza pública ou privada, com a finalidade de planejar, orientar, coordenar e controlar a execução das atividades educacionais no Município em conformidade com as diretrizes da legislação vigente, assegurando a qualidade do ensino/aprendizagem e o pleno de desenvolvimento do educando e seu preparo para o exercício da cidadania;
II – Cargo: o conjunto de deveres, responsabilidades, atividades, tarefas ou atribuições cometidas a titulares, denominados Trabalhadores em Educação, regidos por esta Lei Complementar;
III – Função: o conjunto dos direitos, obrigações e atribuições de uma pessoa em sua atividade profissional;

IV – Categoria Funcional: a profissão definida, integrada de classes hierárquicas, constituídas de cargos, classificados em níveis crescentes de habilitação;
V – Classe: o conjunto de cargos da mesma natureza funcional de igual padrão ou escala de vencimentos e do mesmo grau de responsabilidade;
VI – Carreira: o conjunto de classes da mesma natureza de trabalho, escaladas segundo a responsabilidade e a complexidade das atribuições;
VII – Nível: o grau de habilitação exigido para as categorias funcionais dos Trabalhadores em Educação;
VIII – Progressão Funcional: a passagem de um nível de habilitação para outro superior na mesma classe;
IX – Promoção Funcional: a passagem de uma classe para outra imediatamente superior, dentro da mesma categoria funcional;
X – Suplência: o exercício em caráter temporário da função docente.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO

Art. 7º. Os Trabalhadores em Educação têm como princípios básicos:
I – a profissionalização entendida como a dedicação à educação para o que se torna necessário:
a) qualidades individuais, formação e atualização participando de Formação Continuada em serviço que garantam resultados positivos ao sistema de ensino;
b) predominância das atividades docentes;
c) remuneração que assegurem situação condigna nos planos econômicos sociais;
d) existência de condições ambientais de trabalho, pessoal de apoio qualificado, instalações e materiais didáticos adequados.
II – retribuição salarial baseada na classificação de funções, levando-se em conta o nível educacional exigido pelos deveres e responsabilidades do cargo, a experiência que o exercício requer a satisfação de outros requisitos que se reputem essencial ao seu desempenho e às condições do mercado de trabalho;
III – a promoção funcional por meio de valorização dos servidores com base na avaliação de desempenho e de aperfeiçoamento decorrente de cursos de formação, capacitação e de especialização.

CAPÍTULO III
DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS

Art. 8°. A Educação Pública Municipal será exercida por integrantes das categorias funcionais dos Trabalhadores em Educação, que constitui o Grupo Educação do Quadro Permanente do município de Bonito, e desdobra-se nas funções de:
I – Professor:
a) Docência;
b) Coordenação Pedagógica;
c) Direção Escolar;
d) Inspeção Escolar;
e) Planejamento,Supervisão;
f) Orientação e Coordenação Educacionais.
Parágrafo único. A Coordenação Pedagógica poderá ser exercida por membro efetivo do magistério, em nível de graduação na área de Educação e designado para função, exercendo as atribuições inerentes a coordenar, orientar, planejar e supervisionar as atividades pedagógicas.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA DO GRUPO EDUCAÇÃO

Art. 9°. O Grupo Educação é constituído pelas categorias funcionais de Professor, integrado de classes em numero de 06 (seis).

Art. 10. As classes constituem a linha de promoção funcional dos Trabalhadores em Educação, sendo designadas pelas letras A, B e C.

Art. 11. Os níveis constituem a linha de habilitação dos Trabalhadores em Educação e objetivam a progressão funcional prevista na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 12. Os níveis de habilitação correspondem:
I – para Professor:
a) Nível I – habilitação especificada de nível médio, obtida em três séries, na modalidade normal;
b) Nível II – habilitação especificada de nível médio, obtida em quatro séries, ou em três, seguidas de estudos adicionais, correspondentes há um ano letivo, na área da educação;
c) Nível III – habilitação específica em curso superior, em nível de graduação na área da educação, representada por licenciatura obtida em curso de curta duração;
d) Nível IV – habilitação específica em curso superior, em nível de graduação, representada por licenciatura obtida em curso de curta duração, seguida de estudos adicionais correspondentes a área pedagógica, de no mínimo um ano letivo;
e) Nível V – habilitação específica em curso superior, em nível de graduação na área da educação, correspondente à licenciatura plena;
f) Nível VI – habilitação específica de pós-graduação obtida em curso com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, na área de educação;

g) Nível VII – habilitação específica em curso de mestrado, na área da educação;
h) Nível VIII – habilitação específica obtida em curso de doutorado, na área da educação.
II – para Especialista em Educação:
a) Nível I – habilitação específica em curso superior, em nível de graduação, correspondente à licenciatura plena;
b) Nível II – habilitação específica de pós-graduação, obtida em curso superior da mesma área, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, bem como habilitação específica obtida em curso de mestrado ou doutorado.

TÍTULO III
DO INGRESSO NA CARREIRA

CAPÍTULO I
DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 13. O provimento dos cargos iniciais da categoria funcional dos Trabalhadores em Educação dependerá de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme disposto em edital.
§ 1º. Os programas das provas de concurso constituirão parte integrante do edital, bem como a série de valores atribuídos aos títulos.
§ 2º. A comissão responsável pelo concurso público de que trata este artigo será composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.
§ 3º. No julgamento dos títulos dar-se-á valor à experiência nas funções inerentes aos Trabalhadores em Educação.

Art. 14. O Trabalhador em Educação aprovado em concurso publico cumprirá o Estagio Probatório, nos termos da Lei Complementar nº 081, de 08 de outubro de 2009.

Art. 15. O resultado do concurso será homologado pelo Prefeito Municipal, publicando-se na imprensa oficial do Município a relação dos candidatos aprovados, em ordem de classificação.

CAPÍTULO II
DA SUPLÊNCIA

Art. 16. Suplência é o exercício em caráter temporário da função docente, ocorrendo:
I – por aulas complementares;
II – por convocação.

Art. 17. A suplência será regulamentada através de Decreto do Poder Executivo.
Parágrafo único. É vedada a suplência sempre que houver vaga e candidatos aprovados em concursos a serem chamados.

SEÇÃO I
DA ATRIBUIÇÃO DE AULA COMPLEMENTAR

Art. 18. A atribuição de aula complementar será feita em caráter temporário para titular de cargo, desde que não ultrapasse o limite máximo de 40 (quarenta) horas, observando:
I – professor da mesma titulação;
II – por professor de outra titulação que, de preferência, tenha também habilitação do professor substituído.

SEÇÃO II
DA CONVOCAÇÃO

Art. 19. Convocação é o ato administrativo, de caráter temporário, de profissional não ocupante de cargo efetivo, para a prestação de serviço público na área docente.

Art. 20. Do ato da convocação deverá constar:
I – a atividade ou a área de estudo ou a disciplina;
II – remuneração respectiva, prazo de convocação, incluído o período proporcional de férias.

Art. 21. A convocação fica limitada a cada período, não podendo ter início durante as férias, salvo necessidade imperiosa de reposição de aulas, e o valor da hora-aula será igual ao vencimento na classe A, no nível correspondente à habilitação do convocado.

Art. 22. O candidato convocado fará jus durante o período de convocação a:
I – remuneração, consoante o disposto neste Plano de Cargos, Carreira e Remuneração;
II – férias e gratificação natalina proporcionais;
III – licença gestante e para tratamento de saúde, limitada ao período da convocação;
IV – incentivos financeiros pelo desempenho da função docente capitulado neste plano de Cargos Carreira e Remuneração
§ 1º. É vedada a designação de professor convocado para o exercício de função gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º. Compete ao Prefeito Municipal a expedição dos atos de convocação de professores, bem como da normatização dos critérios para a efetivação das mesmas.

CAPÍTULO III
DA CARGA HORÁRIA

Art. 23. Os trabalhadores em educação no exercício das funções ficarão sujeitos a uma das seguintes cargas horárias:
I – Docência:
a) integral, correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, sendo 30 (trinta) horas em sala de aula e 10 (dez) horas-atividades;
b) mínima, correspondente a 20 (vinte) horas semanais, sendo 15 (quinze) horas em sala de aula e 05 (cinco) horas-atividades.
c) mínima, correspondente a 11 (onze) horas/aula, sendo 8 (oito) horas em sala de aula e 03 (três) horas-atividades, nos casos de convocação.
II – Coordenação Pedagógica:
a) integral, correspondente a 40 (quarenta) horas semanais;
b) mínima, correspondente a 20 (vinte) horas semanais.
III – Especialista em Educação: 36 (trinta e seis) horas-aulas semanais, equivalente a 30(trinta) horas semanais;
IV – Direção escolar, 40 (quarenta) horas semanais;
Parágrafo único. A Coordenação Pedagógica e o Especialista em Educação cumprirão a carga horária integral na unidade escolar para qual forem designados.

Art. 24. As horas-atividades da função docente serão assim distribuídas:
I – Para jornada de 40 (quarenta) horas semanais:
a) 06 (seis) horas na unidade escolar;
b) 04 (quatro) horas em local de livre escolha pelo docente, a bem do ensino.
II – Para jornada de 20 (vinte) horas semanais:
a) 03 (três) horas na unidade escolar;
b) 02 (duas) horas em local de livre escolha pelo docente, a bem do ensino.
§ 1º. A hora–aula terá duração mínima de 50(cinquenta) minutos.
§ 2º. As horas-atividades de que dispõe o artigo 24 deverão ser utilizadas para estudos e atividades que sejam complementares a sua função, pois integram a carga horária remunerada dos professores.
§ 3º. As horas–atividades não cumpridas na escola poderão ser utilizadas, quando necessário, para aperfeiçoamento dos professores, com participação em oficinas pedagógicas, capacitações técnicas/pedagógicas, palestras e outros eventos realizados pela escola ou pela SEMED, para bem do ensino/aprendizagem.
§ 4º. O professor de Educação Física, no Ensino fundamental terá 02 (duas) horas-aulas semanais, asseguradas para aulas de treinamento, em turno contrario ao das aulas regulamentares, para cada 20(vinte) horas semanais trabalhadas.

CAPITULO IV
DA READAPTAÇÃO

Art. 25. Readaptação é a investidura em cargo compatível com a capacidade física ou mental do Trabalhador em Educação, verificada em inspeção médica oficial.
§ 1º. A readaptação será efetivada em cargo de carreira de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida.
§ 2º. A readaptação será processada por solicitação da perícia médica oficial.
§ 3°. Quando provisória, mediante ato do titular ou dirigente do órgão ou entidade de lotação do Trabalhador em Educação, de conformidade com o pronunciamento da perícia médica oficial e por período não superior a seis meses, podendo haver prorrogação no caso de o servidor estar participando de programa de reabilitação profissional.
§ 4°. Quando definitiva, por ato do Prefeito Municipal, ou autoridade delegada, em cargo ou função integrante da mesma categoria funcional ou outra, desde que atendidos os requisitos de habilitação profissional exigidos em lei ou regulamento.
§ 5°. Quando a readaptação se referir ao Trabalhador em Educação em regime de acumulação, deverão ser observados os requisitos de exercício e habilitação para a readaptação.
§ 6°. Quando o Trabalhador em Educação não puder ser readaptado em cargo ou função que tenha correspondência salarial com o cargo ocupado, será aposentado por invalidez, na forma em que dispuser o sistema de previdência social.
§ 7°. Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptado será aposentado.
§ 8°. Em qualquer hipótese, a readaptação não acarretará aumento ou redução de vencimento ou remuneração do Trabalhador em Educação.

TÍTULO IV
DO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

CAPÍTULO I
DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 26. Progressão Funcional (promoção vertical) é a elevação do Trabalhador em Educação, na função de docência, coordenação pedagógica, direção e assessoramento escolar, de acordo com a correspondente habilitação, nos níveis previstos no art. 12, desta Lei Complementar.
Parágrafo único. A progressão funcional em nível superior dar-se-á, independente do número de vagas, desde que o Trabalhador em Educação possua o correspondente diploma autenticado e habilite-se na forma estabelecida em regulamento, com permanência na mesma classe sem prejuízo em sua referência.

Art. 27. A progressão funcional será concedida, uma vez comprovada à nova habilitação, e o direito dar-se-á a partir de 30 (trinta) dias após a entrada do requerimento no órgão central da Secretaria Municipal de Educação, desde que o pedido esteja corretamente instruído com o comprovante de nova habilitação, devendo o diploma estar devidamente registrado no órgão competente, acompanhado do respectivo histórico escolar.
Parágrafo único. O beneficiário da progressão indevida será obrigado a restituir o que a maior houver recebido devidamente corrigido, independentemente das demais sanções legais.

Art. 28. O nível é pessoal de acordo com a habilitação especifica do Trabalhador em Educação e, será conservado na promoção funcional.

CAPÍTULO II
DA PROMOÇÃO FUNCIONAL

Art. 29. Promoção funcional (promoção horizontal) é a elevação do Trabalhador em Educação para a referência imediatamente superior, dentro da mesma categoria funcional, apurada por meio da avaliação de desempenho.
Parágrafo único. A promoção funcional terá lugar anualmente no dia 15 de outubro.

Art. 30. O interstício para promoção funcional é de 05 (cinco) anos e neste período será apurado anualmente o desempenho profissional na classe a que pertença o Trabalhador em Educação.
§ 1º. O tempo de efetivo exercício será apurado levando-se em consideração o tempo de serviço prestado na Educação no Município, desde que em efetivo exercício.
§ 2º. O tempo de efetivo exercício, de que trata o caput do artigo, refere-se àquele dedicado no exercício do cargo ou em atividades correlatas ao Grupo Educação, e que, em ambos os casos, seja cumprido, exclusivamente em unidades da Secretaria Municipal de Educação e, nos casos de afastamentos previstos nesta Lei Complementar que permitam a contagem do tempo de serviço para essa finalidade.

Art. 31. A avaliação de desempenho será apurada por critérios objetivos, levando-se em conta a assiduidade, bem como a contínua atualização e aperfeiçoamento para o exercício de suas atividades, constantes de ficha de avaliação.
Parágrafo único. O Trabalhador em Educação que se sentir prejudicado em sua avaliação poderá recorrer ao Prefeito Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de ciência das informações constantes na respectiva ficha.

Art. 32. A ficha de avaliação do Trabalhador em Educação será preenchida anualmente por equipe técnico-pedagógica da Unidade Escolar em que assegure a participação da representação sindical, assinada pelo Diretor da Unidade Escolar ou de órgão da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 33. Para todos os efeitos, será considerado promovido o Trabalhador em Educação que cumprir mais de 50% (cinquenta por cento) do interstício quando for aposentado ou vier a falecer.

CAPÍTULO III
DA ASCENSÃO FUNCIONAL

Art. 34. A ascensão funcional dos Trabalhadores em Educação consiste na elevação do servidor a referencia imediatamente superior àquela em que se encontrar, dentro do respectivo cargo, independente da existência de vaga, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos na última referência da classe.
Parágrafo único. As ascensões funcionais serão concedidas a partir do dia imediato àquele em que se completar o interstício previsto neste artigo, independente de requerimento do servidor.

TÍTULO V
DA COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO

Art. 35. A Secretaria Municipal de Educação constituirá Comissão de Valorização dos Trabalhadores em Educação com a seguinte competência:
I – analisar as solicitações sobre promoção funcional;
II – elaborar as fichas de avaliação para fins de promoção funcional;
III – emitir parecer nos casos de reclamação sobre progressão e promoção funcional;
IV – classificar os candidatos à promoção funcional;
V – apreciar os recursos interpostos pelos Trabalhadores em Educação Básica contra as decisões da equipe técnico-pedagógica;
VI – pronunciar-se anualmente sobre os aspectos técnicos e administrativos dos sistema de promoção.

Art. 36. A Comissão de Valorização dos Trabalhadores em Educação será composta de 03 (três) membros efetivos conforme indicação abaixo:
I – 01 (um) indicado pelo órgão de classe;
II – 01 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Educação;
III – 01 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
§ 1º. A Comissão de Valorização dos Profissionais de Educação Básica será presidida por um de seus membros, escolhidos pelos seus pares.

§ 2º. As designações, prazo de duração, normas funcionais e atribuições complementares da Comissão de Valorização dos Trabalhadores em Educação, far-se-ão através de Decreto do Poder Executivo.
§ 3º. É vedado ao membro da Comissão de Valorização dos Trabalhadores em Educação participar de reunião em que for julgado assunto de seu interesse ou de parente consanguíneo ou afim na linha direta ou colateral, até o terceiro grau.

TÍTULO VI
DA LOTAÇÃO E REMOÇÃO

Art. 37. A lotação e a remoção dos Trabalhadores em Educação serão efetuadas de acordo com as normas estabelecidas por meio de regulamentação especifica.
§ 1º. Lotação é a indicação da localidade, da escola ou órgão da Secretaria Municipal de Educação em que o ocupante de cargo do Grupo Educação tenha exercício.
§ 2º. Remoção é o deslocamento do Trabalhador em Educação entre escolas, jurisdições e órgãos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 38. O Trabalhador em Educação, obrigatoriamente, será lotado em unidade escolar, ou em órgão da Secretaria Municipal de Educação, observadas os respectivos quadros de lotação.
Parágrafo único. O Trabalhador em Educação legalmente afastado, não conserva a sua lotação na unidade escolar onde se encontrava, mas no órgão de origem.

Art. 39. A remoção dar-se-á:
I – a pedido;
II – ex-officio, por conveniência do ensino e necessidade administrativa, na forma do estabelecido em regulamento;
II – por meio de permuta.

Art. 40. Para efeito de remoção, a pedido, a Secretaria Municipal de Educação, divulgará através do meio de divulgação oficial do Município, entre os dias 1º a 31 de outubro de cada ano, quando houver, as vagas existentes nas jurisdições dos órgãos municipais.

Art. 41. Os requerimentos de remoção devem ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação, até o dia 30 de novembro de cada ano, devidamente instruídos.

Art. 42. Os candidatos à remoção para determinada localidade serão classificados de acordo com a seguinte ordem de prioridade:
I – o de maior tempo de efetivo exercício na Educação Pública do Município;
II – mais antigo na Educação Pública do Município, nas atividades de docência;
III – o mais antigo no serviço público municipal;
IV – o de maior idade.

Art. 43. A remoção por meio de permuta será processada a pedido dos interessados e de acordo com as demais disposições deste capítulo.
Parágrafo único. A remoção de que trata este artigo somente será concedida quando os requerentes exercerem atividades da mesma natureza, do mesmo nível e grau de habilitação.

Art. 44. Ao ocupante de cargo de trabalhador em educação, casado com servidor público, fica assegurado o direito à remoção para acompanhar o cônjuge, quando removido *ex-officio* ou em virtude de promoção que o obrigue à mudança de domicilio.
§ 1º. A remoção a que se refere este artigo não está sujeita às prioridades estabelecidas no art. 42, mas o exercício dependerá de vaga na lotação da escola.
§ 2º. Não havendo vaga na unidade escolar ou em órgão da Secretaria Municipal de Educação será concedida a licença sem vencimentos.
§ 3º. Existindo claro de lotação em qualquer repartição municipal no novo local de residência poderá ser-lhe concedida, em caso de interesse da administração, permissão de exercício, enquanto ali durar sua permanência ou até que haja vaga em unidade escolar ou órgão da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 45. Ao ocupante do cargo de trabalhador em educação fica assegurado o direito de remoção, em qualquer época, condicionada à existência de vaga:
I – quando necessitar de tratamento médico especializado, comprovado por Junta Médica Oficial;
II – quando o cônjuge ou filho daquele que viva comprovadamente sob o mesmo teto, judicialmente justificado, às suas expensas, necessitar de tratamento médico especializado, comprovado por Junta Médica Oficial.

Art. 46. O servidor que tenha que entrar em exercício em nova sede terá, como período de trânsito o prazo de no máximo 07 (sete) dias.

TÍTULO VII
DOS DIREITOS E VANTAGENS

CAPÍTULO I
DOS VENCIMENTOS

Art. 47. O vencimento é a retribuição pecuniária devida ao Trabalhador em Educação pelo exercício do cargo, com valor fixado em Lei.
Parágrafo único. Os vencimentos dos Trabalhadores em Educação serão estabelecidos segundo o Nível e Classe, considerando a habilitação específica e a carga horária, independente do grau de ensino em que exerça suas funções.

Art. 48. Piso salarial é o fixado para a classe inicial, da respectiva categoria funcional de nível de habilitação mínima, correspondente à carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho.

Art. 49. Remuneração é o vencimento do cargo efetivo acrescido das vantagens permanentes e temporárias estabelecidas em Lei.
§ 1°. A remuneração do Professor Leigo, com habilitação de ensino a Nível Médio, será equivalente a do cargo de Professor Nível I, Classe A e a regência de classe deve ser considerada como adicional temporário, nos moldes do artigo 53 desta Lei Complementar.
§ 2º. A remuneração do Professor Leigo, com habilitação de ensino a Nível Superior, será equivalente a do cargo de Professor Nível III, Classe A, acrescido da regência de classe.
§ 3°. Para os efeitos deste artigo, entende-se por Professor Leigo, aquele que não possuir o nível de habilitação específica prevista no art. 12 desta Lei Complementar.

Art. 50. Ressalvadas as permissões contidas em Lei, a falta ao serviço acarretará desconto proporcional ao vencimento mensal dos Trabalhadores em Educação.

Art. 51. Para fins do desconto proporcional referido no artigo 50, será considerada a unidade de hora, atribuindo-se o valor da divisão do vencimento mensal respectivo pelo número de horas semanais obrigatórias.

CAPÍTULO II
DOS INCENTIVOS FINANCEIROS

Art. 52. Os incentivos financeiros são adicionais temporários, estabelecidos em razão do exercício do cargo pelos Trabalhadores em Educação nas condições especificadas por esta Lei Complementar.

Art. 53. Os incentivos financeiros serão calculados sobre o vencimento base, conforme os percentuais determinados, a seguir:
I – pelo exercício em classe nos anos finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) 10% (dez por cento);
II – pelo exercício na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) 20% (vinte por cento);
IV – pelo exercício em sala multisseriada, com até 20 (vinte) alunos, 20% (vinte por cento);
V – pelo exercício em sala multisseriada, com mais de 20 (vinte) alunos, 30% (trinta por cento);
VI – pelo exercício do cargo de professor de provimento efetivo, designado para coordenação pedagógica, receberá incentivo financeiro de 10% (dez por cento) para cada 20 horas trabalhadas.
Parágrafo único. Os incentivos previstos neste artigo não são cumulativos, com exceção daquele previsto no inciso VI.

Art. 54. Os incentivos de que trata esta Lei Complementar deixarão de ser pagos aos Trabalhadores em Educação que se afastarem de suas funções, salvo nos casos de:
I – férias;
II – casamento ou luto, até 07 (sete) dias, em cada caso;
III – licença para repouso à gestante;
IV – licença paternidade de 05 (cinco) dias;
V – acidente em serviço ou moléstia profissional;
VI – missão oficial, diretamente ligada ao exercício do cargo;
VII – prestação de serviços obrigatórios por lei;
VIII – gozo de licença especial;
IX – licença por adoção;
X – passagem à disposição de entidade de classe;
XI – licença para tratamento da própria saúde;
XII – quando for professor efetivo e designado para ocupar cargo em comissão no órgão central prestando assessoramento técnico e pedagógico a Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO III
DA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 55. A Secretaria Municipal de Educação, visando a melhor qualidade de ensino e obedecendo a legislação em vigor, possibilitará a frequência dos profissionais da Educação Pública em curso de formação, aperfeiçoamento, especialização, treinamento e outras atividades de atualização profissional, de acordo com os seus programas prioritários.
Parágrafo único. Para fins deste artigo, poderão ser realizados cursos diretamente ou por meio de convênios com universidades e outras instituições autorizadas e reconhecidas.

Art. 56. A concessão de licença para capacitação aos Trabalhadores em Educação obedecerá a esta Lei Complementar e à legislação federal e será concedida:
I – para frequentar cursos de atualização, em conformidade com a Política Educacional da Secretaria Municipal de Educação;
II – para frequentar cursos de formação, aperfeiçoamento e especialização profissional ou de pós-graduação e estágio, no País ou no exterior, no interesse da Secretaria Municipal de Educação;

III – para participar de congressos e outras reuniões de natureza científica, cultural, técnica ou sindical, inerentes às funções desempenhadas pelo Trabalhador em Educação.

Art. 57. São requisitos para concessão de licença para capacitação profissional:
I – exercício de 03 (três) anos ininterruptos na função;
II – curso relacionado com área de atuação, em sintonia com a Política Educacional do Município;
III – disponibilidade orçamentária e financeira.
Parágrafo único. As concessões de que tratam os incisos I a III deste artigo, dependem de autorização expressa do Prefeito Municipal.

Art. 58. Os Trabalhadores em Educação licenciados para os fins de que trata o artigo 57, obrigar-se-ão a prestar serviços no órgão de lotação, quando do seu retorno, por período mínimo igual ao de seu afastamento.
§ 1º. Ao servidor beneficiado com a licença para capacitação funcional não será concedida exoneração ou licença para tratar de interesse particular antes de decorrido o período igual a do afastamento, ressalvada a hipótese de ressarcimento da despesa havida com seu afastamento.
§ 2º. No caso de afastamento ou desligamento do curso, fica obrigado o servidor a restituir o valor devidamente atualizado.
§ 3º. Os períodos de licença de que trata o *caput* não serão acumuláveis.

Art. 59. Aos Trabalhadores em Educação autorizados a frequentar cursos diretamente vinculados à sua área de atividade durante o ano escolar, será facultado computar, como atividade própria de seu cargo, até um terço da carga horária, quando esta coincidir necessariamente com o horário do curso.
Parágrafo único. A vantagem de que trata este artigo deixará de ser concedida quando tratar de recuperação de curso.

CAPÍTULO IV
DA ASSOCIAÇÃO DE CLASSE

Art. 60. Os trabalhadores em Educação poderão congregar-se em sindicato da classe, para defesa de seus direitos, nos termos da Constituição Federal e legislação específica.
Parágrafo único. O Trabalhador em Educação eleito, e que estiver no exercício da função diretiva e executiva, na entidade de classe, no âmbito municipal, será dispensado pelo Chefe do Executivo de suas atividades funcionais, sem qualquer prejuízo dos direitos e vantagens.

CAPÍTULO V
DAS FÉRIAS

Art. 61. Os Trabalhadores em Educação, em efetivo exercício do cargo, gozarão de férias anuais:
I – de 30 (trinta) dias, de férias no mês de janeiro para os Trabalhadores em Educação, na função de docência e coordenação pedagógica, em efetivo exercício, nas unidades escolares;
II – de 15 (quinze) dias de recesso escolar no mês de julho para os trabalhadores em educação, na função de docência e coordenação pedagógica, em exercício nas unidades escolares;
§ 1º. É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço.
§ 2º. É proibida a acumulação de férias, salvo por absoluta necessidade do serviço e pelo máximo de 02 (dois) anos.

Art. 62. Independente de solicitação será pago aos Trabalhadores em Educação um adicional de 50% (cinquenta por cento) da remuneração, correspondente ao período de 30 (trinta) dias de férias.
§ 1º. A designação de membro do Grupo Educação para trabalhos que se realizem nos períodos das férias, será feita com sua concordância, sendo remunerado na forma da Lei.
§ 2°. Ocorrendo recesso na unidade escolar entre os períodos letivos regulares, o Trabalhador em Educação poderá incorporar além das férias regulamentares, o recesso referido, desde que não fique prejudicado o cumprimento da legislação de ensino.

TITULO VIII
DOS AFASTAMENTOS E CEDÊNCIAS

CAPÍTULO I
DOS AFASTAMENTOS

Art. 63. Os Trabalhadores em Educação poderão ser afastados do cargo, respeitando o interesse da administração pública para os seguintes fins:
I – prover cargo em comissão;
II – exercer atividades inerentes ou correlatas às do Grupo Educação em cargos ou funções previstas nas unidades e nos órgãos da Secretaria de Educação;
III – exercer por tempo determinado atividades em órgãos ou entidades do Governo do Estado, União, de outros Estados ou Municípios, ou em outros Poderes Públicos, desde que com prejuízo dos vencimentos e demais vantagens especificadas do grupo;
IV – exercer em entidades conveniadas com a Secretaria Municipal de Educação, atividades inerentes às da Educação;
V – para, sem prejuízo do ensino, ter exercício em outro estabelecimento, quando isto lhe permitir realizar curso regular de formação profissional, pelo período de duração do curso, mediante comprovação de matrícula e respectiva frequência;
VI – para entidades filantrópicas que atuem especialmente na área da educação especial;
VII – para participar de cursos de capacitação profissional.

CAPÍTULO II
DAS CEDÊNCIAS

Art. 64. A cedência do Trabalhador em Educação somente será permitida quando sem ônus para o órgão de origem e sem prejuízo das atividades educacionais.

Art. 65. O Município poderá, mediante autorização da Câmara Municipal, firmar convênio com entidades públicas, privadas e assistenciais, envolvendo contrapartida de pessoal com obtenção de bolsas de estudos para o ensino fundamental e médio, na hipótese de falta de vagas e cursos regulares da rede pública de ensino.

Art. 66. A cessão funcional para outros Municípios somente será permitida quando sem ônus para o órgão de origem, ou com ônus se, em contrapartida, houver cessão de outro funcionário de igual categoria funcional, nível e habilitação para vir prestar serviços ao Município.
§ 1º. Em qualquer hipótese, o afastamento será autorizado pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado.
§ 2º. Incumbe à Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o controle dos servidores colocados à disposição, na forma deste artigo, bem como a lotação daqueles que forem colocados à disposição do Município, em regime de contrapartida.
§ 3º. Toda e qualquer cessão funcional dependerá de autorização expressa do Prefeito Municipal.

TÍTULO IX
DA APOSENTADORIA

Art. 67. O Trabalhador em Educação será aposentado de acordo com o que estabelece a legislação pertinente em vigor.
Parágrafo único. Completado o tempo para aposentadoria e decorridos 90 (noventa) dias, do protocolo do processo no órgão competente, o Trabalhador em Educação aguardará a publicação do ato afastado de suas funções.

Art. 68. Além do vencimento, integram o provento as seguintes vantagens obtidas durante a atividade:
I – adicional por tempo de serviço;
II – a regência de classe;
III – gratificações ou parcelas financeiras percebidas em caráter permanente.

TÍTULO X
DAS ATRIBUIÇÕES, DIREITOS E DEVERES

CAPÍTULO I
DAS ATRIBUIÇOES

Art. 69. Para os efeitos desta Lei, as carreiras do magistério do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Bonito são constituídas dos servidores que exercem as atribuições dos cargos de carreiras afins, voltados para o atendimento direto dos objetivos da Rede Municipal de Ensino.

Art. 70. Os integrantes das carreiras do Magistério Municipal terão atribuições da educação básica, nas seguintes modalidades:
I – Educação Infantil;
II –Ensino Fundamental;
III – Ensino Médio.
§ 1º. São atribuições do Professor, na função de docente:
I – participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar;
II – elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar;
III – zelar pela aprendizagem do aluno;
IV – realizar o exame final dos alunos nos períodos previstos no calendário escolar;
V – estabelecer estratégias de recuperação de habilidades e competência para os alunos de menor rendimento;
VI – participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
VII – proceder à avaliação do rendimento do aluno, nos termos dos objetivos propostos, como o processo contínuo de acompanhamento de aprendizagem;
VIII – manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos alunos e obtendo dados de interesse para o processo educativo;
IX – fornecer a Coordenação pedagógica a relação de materiais de consumo necessários ao desenvolvimento das atividades curriculares;
X – conhecer e respeitar as leis, os estatutos, os regulamentos, os regimentos e demais normas vigentes;
XI – utilizar metodologia de ensino adequada e compatível com os objetivos da unidade escolar;
XII – cooperar e manter espírito de solidariedade e companheirismo com todos os servidores e a comunidade escolar;
XIII – analisar, juntamente com a coordenação e Direção, as ementas curriculares dos alunos, a fim de definir as adaptações necessárias.
§ 2º. São atribuições da Coordenação Pedagógica:
I – coordenar as atividades pedagógicas da unidade escolar;
II – coordenar e incentivar o processo pedagógico de forma articulada com os Professores, respeitando as diretrizes educacionais do órgão competente;

III – organizar, acompanhar e avaliar a execução do processo pedagógico, do horário de aulas, do calendário escolar e dos planos de trabalho, em articulação com o Diretor e os Professores, quando for o caso;
IV – garantir o processo de planejamento e execução das atividades curriculares, criando condições para que haja participação efetiva de toda a equipe em torno dos objetivos gerais da unidade escolar e em função das características específicas das diversas áreas de trabalho;
V – assessorar o Professor pedagogicamente, de forma a adequar o seu trabalho aos objetivos da unidade escolar e aos fins da educação;
VI – assistir aos Professores e alunos em seus problemas de relacionamento que estejam interferindo no processo ensino e aprendizagem;
VII – propiciar condições de atendimento aos educando que apresentem necessidades especiais;
VIII - articular a elaboração da proposta pedagógica com as professores da unidade escolar;
IX – manter,quando necessário, contato com os pais ou responsáveis, acompanhado do professor, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento do aluno e obtendo dados de interesse para o processo educativo;
X – participar das atividades cívicas, culturais e educativas da unidade escolar;
XI – participar da Associação de Pais e Mestres e de outras instituições auxiliares da unidade escolar;
XII – criar condições de leitura e estudos sistemáticos individuais e em grupo, estimulando a realização de experimentos inovadores das diversas áreas de conhecimento;
XIII – criar mecanismos efetivos de combate à evasão e à repetência;
XIV – organizar o Conselho de Classe em acordo com a direção a qual é responsável por presidi-lo;
XV – orientar os professores na seleção e utilização de técnicas e estratégias de ensino visando à melhoria do rendimento escolar;
XVI – realizar encontros com os Professores para troca de experiências e proposição de alternativas que visem à melhoria de ensino;
XVII – orientar e acompanhar as ações desenvolvidas para a recuperação da aprendizagem e o processo de avaliação do rendimento escolar;
XVIII – assessorar o Diretor da Escola na elaboração de todas as atividades pedagógicas da unidade escolar;
IXI – ter conhecimento do regimento escolar e das legislações que normatizam o sistema municipal de ensino.

CAPITULO II
DOS DIREITOS

Art. 71. São direitos dos membros do Magistério Municipal:
I – receber a remuneração de acordo com a classe, o nível de habilitação, o tempo de serviço e a carga horária, conforme estabelecido nesta Lei Complementar, independente da série e do grau de ensino em que atue;
II – escolher e aplicar livremente os métodos, os processos, as técnicas didáticas e as formas de avaliação de aprendizagem, observadas as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;
III – dispor no âmbito de trabalho, de instalação e material didático suficiente e adequado para o exercício de suas funções com eficiência;
IV participar do processo de planejamento de atividades relacionadas com a educação;
V – ter assegurada a oportunidade de frequentar cursos de formação, atualização, treinamento e especialização profissional;
VI – receber por meio de serviços especializados da educação, assistência ao exercício profissional;
VII – receber auxílio para publicação de trabalhos didáticos ou técnico-científicos, quando solicitados e ou autorizados pela Secretaria Municipal de Educação;
VIII – ser designado para as funções de Diretor, assessor escolar e coordenador pedagógico, respeitada a legislação especifica;
IX – não sofrer qualquer tipo de discriminação moral ou material decorrente de sua opção profissional, ficando o infrator sujeito às penalidades previstas no artigo 5° da Constituição Federal;
X – reunir-se na unidade escolar para tratar de assuntos de interesse da categoria e da educação em geral, sem prejuízo das atividades escolares;
XI – usufruir as demais vantagens previstas em lei.

CAPÍTULO III
DOS DEVERES

Art. 72. Aos integrantes do Magistério Municipal, no desempenho de suas atividades, além dos deveres comuns aos funcionários públicos civis do Município, cumpre:
I – preservar as finalidades da educação nacional inspiradas nos princípios da liberdade e nos ideais de solidariedade humana;
II – promover e ou participar das atividades educacionais, sociais e culturais, escolares e extra-escolares em benefício dos alunos e da coletividade a que serve a escola;
III – esforçar-se em prol da educação integral do aluno, utilizando processo que acompanhe o avanço científico e tecnológico, sugerindo também medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços educacionais;
IV – comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando as tarefas com zelo e presteza;
V – fornecer elementos para permanente atualização de seus assentamentos aos órgãos da administração;
VI – assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando;
VII – respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado;
VIII – comprometer-se com o aprimoramento profissional e pessoal por meio de atualização e aperfeiçoamento dos conhecimentos, participando de Formação Continuada em serviço, assim como, da observância aos princípios morais e éticos;
IX – manter em dia registros, escriturações e documentos inerentes à função desenvolvida e à vida profissional;
X – preservar os princípios democráticos da participação, da cooperação, do diálogo, do respeito à liberdade e da justiça social;
XI – guardar sigilo profissional.

TÍTULO XI
PROCESSO SELETIVO PARA DIRIGENTES ESCOLARES

Art. 73. Fica instituído o Processo Seletivo para Dirigentes das Escolas Municipais, com a finalidade de melhorar a gestão das unidades escolares, mediante a indicação de servidor que evidencie conhecimento e habilidades próprias para o desempenho do cargo.

Art. 74. O Processo Seletivo constitui-se em um processo de recrutamento de recursos humanos, em conformidade com as normas e procedimentos estabelecidos neste Plano de Cargos, Carreira e Remuneração.
Parágrafo único. Cabe à Secretaria Municipal de Educação coordenar e executar o Processo Seletivo Interno de Dirigentes Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 75. São requisitos básicos para participação no Processo Seletivo:
I – ser servidor estável detentor de cargo integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério da Prefeitura Municipal de Bonito;
II – possuir habilitação em Curso Superior, em nível de graduação mínima correspondente a licenciatura plena;
III – possuir experiência de no mínimo, três anos de efetivo exercício em função de magistério na rede Municipal de Ensino.
Art. 76. O processo Seletivo para indicação de Dirigentes Escolares é constituído de três etapas:
I – Etapa I: Seleção Interna de Servidores, para escolha de um participante no processo seletivo no âmbito da escola, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e da entidade classista;
II – Etapa II: Curso de Capacitação em Gestão Escolar;
III – Etapa III: Certificação Ocupacional, mediante a realização de provas objetivas e descritivas de caráter eliminatório, a fim de avaliar conhecimentos específicos, comunicação e expressão da Língua Portuguesa e questões práticas de gestão escolar.

Art. 77. Cabe a SEMED criar uma comissão em cada unidade escolar, para coordenar o processo de Seleção Interna, Etapa I, observadas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar.
§ 1º. Todos os profissionais de educação poderão participar da Etapa I, Seleção Interna de Servidores, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste artigo e estejam em exercício em qualquer um dos seguintes locais:
I – nas unidades escolares;
II – no Órgão Central;
III – que não esteja em exercício na Escola, no caso de servidor com mandato classista.
§ 2º. Poderão participar da escolha de candidatos para o exercício do cargo de Direção de Escola:
I – na escola:
a) professores;
b) corpo técnico e administrativo;
c) direção escolar;
d) Associação de Pais e Mestres:
1) o presidente;
2) o secretário;
3) o tesoureiro;
e) Conselho Escolar:
1) o presidente;
2) o secretário;
3) um aluno representante de cada sala, maior de 12 anos;
II – no Órgão Central:
a) todos os servidores em exercício na SEMED que tenham lotação nas unidades escolares.

Art. 78. Os candidatos selecionados na Etapa I, participarão do Curso de Capacitação de Gestão Escolar Etapa II, que tem como objetivo a qualificação de administradores escolares, de forma a propiciar o fortalecimento da gestão escolar, o aprimoramento continuo da qualidade de ensino e a construção da cidadania.
§ 1º. O Curso de Capacitação de Gestão Escolar será desenvolvido com uma carga horária total de 60 (sessenta) horas, com a frequência máxima de 100% (cem por cento) e 70% (setenta por cento) de aproveitamento, numa escala de 0 a 100 pontos.
§ 2º. A comissão de acompanhamento do Processo Seletivo a partir da Etapa II, Curso de Capacitação de Gestão Escolar, será composta por:
I – um coordenador efetivo em exercício nas escolas municipais;
II – um servidor efetivo em exercício no Órgão Central;
III – pelo Presidente do FUNDEB.
IV – um representante de mandato classista.
§ 3º. A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo devera ser conhecedor de todo processo logístico, para acompanhar a operacionalização do processo de Capacitação, Exame de Certificação Ocupacional e aplicação dos testes.
§ 4º. O Curso de Capacitação de Gestão Escolar e a Certificação Ocupacional, mediante a realização de provas que dispõe o inciso III, do art. 76, será realizada por Empresa conhecedora do processo, que apresente um plano de trabalho aprovado pela SEMED.
§ 5º. Será considerado reprovado no Curso de Capacitação o candidato que não obtiver a média de 70% (setenta por cento) de aproveitamento ou frequência de 100% (cem por cento).

Art. 79. O Exame de Certificação envolverá uma bateria de três testes, de acordo com a natureza e os padrões exigidos do profissional para o desempenho do Cargo de Direção Escolar:

I – teste de Conhecimentos Específicos, envolvendo o desenvolvimento integral do aluno (foco no aluno), implementação do currículo, gestão de pessoas, gestão de processos, liderança, legislação escolar e de recursos humanos;
II – teste de Comunicação e Expressão em Língua Portuguesa, com ênfase na redação de textos, na gramática e no uso da Língua Portuguesa como instrumento de comunicação e expressão escrita;
III – teste de Questões Práticas, envolvendo questões como visão e planejamento estratégico, foco nas partes interessadas e nos resultados da escola e gestão no processo pedagógico.

Art. 80. Caso o candidato não seja aprovado conforme o estabelecido no artigo 78, somente poderá participar de novo Processo Seletivo de Dirigentes das Escolas Municipais, decorrido o período de 01(um) ano.

Art. 81. A relação de servidores aprovados no Exame de Certificação integrará o Banco de Candidato à Direção Escolar, para posterior indicação ao provimento de cargo pelo Poder Executivo.

Art. 82. Os servidores nomeados para o cargo de Direção Escolar deverão:
I – revalidar, a cada três anos, a Certificação Ocupacional;
II – assinar um Termo de Compromisso, assumindo a responsabilidade de cumprir, anualmente as metas de trabalho:
a) elaborar e estabelecer mecanismos de implementação, monitoramento e avaliação do Plano de Desenvolvimento Escolar – PDE;
b) apresentar indicadores de melhoria da qualidade do ensino ministrado na escola;
c) cumprir o Termo de Compromisso de Autonomia Escolar;
d) participar de programas de aperfeiçoamento profissional;
e) participar do processo de execução de projetos especiais e de avaliação de desempenho do aluno;
f) estabelecer mecanismos para a alimentação de dados e informações solicitadas pela SEMED;
g) cumprir e fazer cumprir as diretrizes estabelecidas na Política Educacional da Rede Municipal de Ensino.

Art. 83. Em casos de vacância, a Secretaria Municipal de Educação indicará outro servidor do Banco de Candidatos para o provimento do cargo de Direção Escolar.
Parágrafo único. Na hipótese da não existência de candidato habilitado, a SEMED indicará um servidor para responder "temporariamente" pela Direção da Escola, até que haja candidato habilitado, mediante novo processo seletivo.

Art. 84. A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá, mediante Edital, instruções, cronogramas e critérios específicos para a execução do Processo Seletivo de Dirigentes das Escolas Municipais.

TÍTULO XII
PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO ESCOLAR

Art. 85. O provimento do cargo em comissão de Direção de Escola, de livre nomeação e exoneração do Poder Executivo, recairá em servidor estável integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, mediante indicação do titular da Pasta, dentre os servidores habilitados no Processo Seletivo de Dirigentes Escolares e integrantes do Banco de Candidatos.

Art. 86. Cabe à SEMED estabelecer normas e procedimentos para a operacionalização do processo seletivo de dirigentes escolares.

Art. 87. Os servidores interessados em desempenhar a função de dirigente escolar deverão participar do Processo Seletivo, observados os requisitos estabelecidos no art. 75 desta Lei Complementar.

Art. 88. À Secretaria Municipal de Educação compete:
I – coordenar o processo seletivo de dirigentes escolares;
II – planejar, coordenar e avaliar o processo de execução do Curso de Capacitação de Gestão Escolar;
III – definir as metas de trabalho a serem cumpridas pelos dirigentes escolares;
IV – estabelecer mecanismos que possibilitem o acompanhamento e a avaliação de desempenho dos dirigentes das Unidades Escolares, bem como do cumprimento das metas de trabalho definidas.

Art. 89. Os trabalhadores em educação exercendo a função de diretor não sofrerão prejuízos em seus vencimentos, vantagens e direitos, sendo-lhes assegurado os incentivos financeiros pelo exercício da função e o seu retorno ao cargo e local de origem.

Art. 90. O trabalhador em educação designado para a função de Diretor receberá remuneração, de acordo com o seu nível e classe, acrescida da gratificação de função.

Art. 91. A gratificação das funções de Diretor, de Secretário de Escola, e demais funções gratificadas exercidas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação são constante dos anexos e tabelas que dispõe sobre a Organização da Estrutura Básica do Poder Executivo do Município de Bonito.

Art. 92. Será considerado como habilitação mínima o nível médio para o exercício da função de Secretário de Escola.
Parágrafo único. O Secretario de Escola devera integrar o quadro administrativo dos servidores efetivos.

Art. 93. Os trabalhadores em educação designados para a função de Diretor e Secretário de Escola cumprirão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

TÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 94. Quando a oferta de professor legalmente habilitado para o exercício do cargo, não bastar para atender as necessidades de uma determinada disciplina, permitir-se-á, em caráter excepcional e mediante autorização prévia e especifica do Secretario Municipal de Educação que as aulas sejam ministradas por professor com habilitação diversa da exigida.

Art. 95. Ao Trabalhador em Educação, sem escolarização ou leigo, integrante do Quadro Permanente do Município, fica assegurado o direito de ingresso no Quadro da Educação comprovado a escolarização e habilitação legal, respectivamente, que deverá ocorrer de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96.

Art. 96. Os Trabalhadores em Educação, aposentados, enquadrados na categoria funcional de professor, Coordenador Pedagógico e ou Pessoal Técnico Operacional Administrativo, terão proventos previstos nos termos do art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 97. Para os efeitos da aplicação do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal entende-se como:
I – um cargo de Professor, quando correspondente à carga horária básica de 20 (vinte) horas semanais;
II – dois cargos de Professor, quando correspondente à carga horária integral de 40 (quarenta) horas semanais.

TÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 98. Esta Lei Complementar terá suas disposições regulamentadas no que couber por ato do Poder Executivo, através de decreto.

Art. 99. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 100. Considera-se como data-base para a revisão anual dos vencimentos dos membros do Magistério Municipal, o mês de janeiro, conforme estabelecido no artigo 5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.
Parágrafo único. O Poder Executivo poderá reajustar os vencimentos do grupo do magistério municipal, quando houver disponibilidade de recursos nos 60% do FUNDEB.

Art. 101. Este Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2011.

Art. 102. Os vencimentos dos cargos e as funções que integram o Grupo Operacional do Magistério são os constates dos Anexos I e II desta Lei Complementar.

Art. 103. Fica suprimida a TABELA 10 – GRUPO OCUPACIONAL X – MAGISTERIO – MAG, da Lei Complementar nº 078, de 7 de janeiro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 80, de 04 de fevereiro de 2009 e Lei Complementar nº 82, de 16 de dezembro de 2009.

Art. 104. Fica revogada a Lei Complementar nº 058, de 11 de maio de 2005.

Art. 105. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
PREFEITO MUNICIPAL.

ANEXO I
PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO.
TABELA - GRUPO OCUPACIONAL - MAGISTÉRIO - MAG.

SÍMBOLO	CARGO	VAGAS	QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA	C/HS	CL	REFERENCIA		
					C	11	A	15
MAG	PROFESSOR N-I	15	HABILITAÇÃO ESPECIFICA DE 2º GRAU EM MAGISTERIO	20	B	6	A	10
			OBTIDA EM TRÊS SÉRIES		A	1	A	5
			HABILITAÇÃO ESPECIFICA DE 2º GRAU EM MAGISTERIO EM QUATRO SÉRIE		C	12	A	16
MAG	PROFESSOR N-II	29	OU TRÊS SÉRIES SEGUIDAS DE ADICIONAIS,	20	B	7	A	11
			CORRESPONDENTE A UM ANO LETIVO (PRE-ALFABETIZAÇÃ0)		A	2	A	6
			HABILITAÇÃO ESPECIFICA DE GRAU		C	19	A	23

			SUPERIOR AO NIVEL DE					
MAG	PROFESSOR N-III	05	GRAUDUAÇÃO, REPRESENTADO POR LICENCIATURA DE 1º	20	B	14	A	18
			GRAU OBTIDA EM CURSO DE CURTA DURAÇÃO		A	9	A	13
			HABILITAÇÕA ESPECIFICA DE GRAU SUPERIOR AO NIVEL DE GRADUAÇÀO , REPRESENTADO POR		C	21	A	25
MAG	PROFESSOR N-IV	02	LICENCIATURA DE 1º GRAU OBTIDA EM CURSO DE	20	B	16	A	20
			CURTA DURAÇÃO SEGUIDA DE ESTUDO ADICIONAIS CORRESPONDENTES NO MÍNIMO A UM ANO LETIVO		A	11	A	15
			HABILITAÇÃO ESPECIFICA EM CURSO SUPERIOR		C	25	A	29
MAG	PROFESSOR N-V	126	AO NIVEL DE GRADUAÇÃO, CORRESPONDENTE A	20	B	20	A	24
			LICÉNCIATURA PLENA		A	15	A	19
			HABILITAÇÃO ESPECIFICA DE PÓS-GRADUAÇÃO		C	28	A	32
MAG	PROFESSOR N-VI	80	OBTIDA EM CURSO DA MESMA ÁREA, COM	20	B	23	A	27
			DURAÇÃO MÍNIMA DE 360 HORAS		A	18	A	22
					C	31	A	35
MAG	PROFESSOR N-VII	06	HABILITAÇÃO ESPECIFICA DE PÓS-GRADUAÇÃO	20	B	26	A	30
			OBTIDA EM CURSO DE MESTRADO		A	21	A	25
					C	33	A	37
MAG	PROFESSOR N-VIII	03	HABILITAÇÃO ESPECIFICA DE PÓS-GRADUAÇÃO	20	B	28	A	32
			OBTIDA EM CURSO DE DOUTORADO		A	23	A	27
					C	33	A	37
MAG	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO N-I	04	HABILITAÇÃO ESPECIFICA OBTIDA EM CURSO	36	B	28	A	32
			SUPERIOR DE GRADUAÇÃO COM CURTA DURAÇÃO		A	23	A	27
					C	36	A	40
MAG	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO N-II	04	HABILITAÇÃO ESPECIFICA OBTIDA EM CURSO	36	B	31	A	35
			SUPERIOR DE GRADUAÇÃO COM DURAÇÃO PLENA		A	26	A	30
			HABILITAÇÃO ESPECIFICA DE PÓS-GRADUAÇAO OBTIDA		C	38	A	42
MAG	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO N-III	04	EM CURSO DA MESMA ÁREA, COM DURAÇÃO MÍNIMA	36	B	33	A	37
			DE 360 HORAS BEM COMO MESTRADO E DOUTORADO		A	28	A	32

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DO MAGISTERIO

TABELA - NÍVEIS DE REFERÊNCIAS SALARIAIS

REF.	VALOR - R$		REF.	VALOR – R$		REF.	VALOR - R$
1	527,11		21	984,76		41	2.157,78
2	532,65		22	1.024,11		42	2.244,12
3	538,20		23	1.065,10			
4	543,75		24	1.107,70			
5	549,31		25	1.152,06			
6	554,86		26	1.198,08			
7	568,78		27	1.246,04			
8	591,37		28	1.295,78			
9	615,07		29	1.347,73			
10	639,61		30	1.401,66			

11	665,26		31	1.457,45			
12	691,86		32	1.517,76			
13	719,52		33	1.576,63			
14	748,31		34	1.639,78			
15	778,24		35	1.705,32			
16	809,37		36	1.773,57			
15	841,79		37	1.844,46			
18	875,41		38	1.918,28			
18	910,38		39	1.995,00			
20	946,86		40	2.074,81			

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:05EB50A4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

LEI Nº1.715, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Camapuã - MS Exercício de 2011 e dá outras providências.

Marcelo Pimentel Duailibi, Prefeito do Município de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Camapuã aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Artigo 1º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Camapuã - MS, para o exercício financeiro de 2011, estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor de R$ 27.147.800,00 (Vinte sete milhões cento quarenta sete mil e oitocentos reais) líquido, já deduzido a contribuição dos 20% para o FUNDEB, descriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º A receita decorrerá da arrecadação dos tributos e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS DE TODAS AS FONTES DEDUZIDAS AS CONTAS REDUTORAS

RECEITA CORRENTE	**R$**	**26.587.800,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	R$	2.761.800,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	R$	1.159.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	R$	358.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$	21.543.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$	765.500,00
RECEITA DE CAPITAL	**R$**	**51.000,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	R$	50.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	R$	1.000,00
RECEITA INTRA ORÇAMENTÁRIA	R$	**509.000,00**
RECEITAS CORRENTES – INTRA ORC.	R$	507.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - INT	R$	2.000,00
TOTAL	**R$**	**27.147.800,00**

Artigo 3º A Despesa total do Município de R$ 27.147.800,00 (Vinte sete milhões cento e quarenta e sete mil e oitocentos reais) em valores líquidos, compõe-se do Orçamento Fiscal no valor de R$ 17.925.800,00 e do Orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 9.222.000,00.

Parágrafo Único. A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta lei, observando o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS POR CATEGORIA ECONOMICA.

DESPESAS CORRENTES	**R$**	25.322.800,00
DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	1.549.000,00
RESERVA DO RPPS	**R$**	76.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	200.000,00

TOTAL		**27.147.000,00**

II – DESPESA POR FUNÇÃO;

01	**LEGISLATIVA**	**R$**	1.300.000,00
02	**JUDICIÁRIA**	**R$**	117.000,00
04	**ADMINISTRAÇÃO**	**R$**	3.301.000,00
08	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**R$**	2.025.000,00
09	**PREVIDÊNCIASOCIAL**	**R$**	1.197.000,00
10	**SAÚDE**	**R$**	6.000.000,00
12	**EDUCAÇÃO**	**R$**	7.108.500,00
13	**CULTURA**	**R$**	109.000,00
15	**URBANISMO**	**R$**	3.798.300,00
16	**HABITAÇÃO**	**R$**	100.000,00
17	**SANEAMENTO**	**R$**	30.000,00
18	**GESTÃO AMBIENTAL**	**R$**	16.000,00
20	**AGRICULTURA**	**R$**	314.000,00
23	**COMÉRCIO E SERVIÇOS**	**R$**	1.000,00
25	**ENERGIA**	**R$**	335.000,00
26	**TRANSPORTE**	**R$**	225.000,00
27	**DESPORTO E LAZER**	**R$**	96.000,00
28	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**R$**	875.000,00
99	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**R$**	200.000,00
	TOTAL	**R$**	**27.147.800,00**

III - DESPESA POR PODERES DO MUNICICÍPIO		
A) PODER LEGISLATIVO		**1.300.000,00**
1 – CÃMARA MUNICIPAL	**RS**	1.300.000,00
B) PODER EXECUTIVO.		**25.847.800,00**
01 – PREFEITURA MUNICIPAL	**R$**	14.247.800,00
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**R$**	6.000.000,00
03 - FUNDEB	**R$**	3.300.000,00
04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**R$**	651.000,00
05 – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	**R$**	283.500,00
06 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	**R$**	16.000,00
07 – FUNDO MUNICIPAL HABITÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	**R$**	100.000,00
08 – FUNDO ESPECIAL DE SUCUMBÊNCIA	**R$**	17.000,00
09 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNIC. CAMAPUÃ	**R$**	1.191.000,00
10 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	**R$**	41.500,00
TOTAL	**R$**	27.147.800,00

Artigo 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a;

I – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da Despesa fixada nesta lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas no Artigo 43 da Lei Federal 4320/64, extensiva ao Poder Legislativo.

II – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, conforme permissão contida no parágrafo 8º do Artigo 165 e dentro dos limites estabelecidos no inciso II do Artigo 167 ambos da Constituição Federal.

Parágrafo Único: Fica autorizado e não será computada para efeito do limite do inciso I deste Artigo.

a) O remanejamento de dotações dentro da mesma Secretaria e Fundos através de Decreto nos termos do Artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, limitado ao Crédito autorizado para a respectiva unidade.
b) A abertura de Créditos Adicionais para a adequação da Previsão Orçamentária para o Legislativo face ao limite Constitucional e adequação da despesa com os recursos oriundos de Convênios e dos Fundos limitados aos recursos efetivamente arrecadados.

Artigo 5º - Fica autorizado a inclusão de novos elementos de despesas nos respectivos programa aprovados nesta Lei mediante Decreto do Executivo.

Parágrafo Único: A inclusão de novos elementos não altera os valores dos créditos autorizados.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2011, revogados as disposições em contrário.

Camapuã – MS, 29 de Dezembro de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:8E2BDAF3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI N.º 762/2010, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010

LEI N.º 762/2010, de 27 de dezembro de 2010

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SELVÍRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011".

PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA, Prefeito doMunicípio de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, nouso de suas atribuições legais, faz saber que a CâmaraMunicipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º O Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2011, estima a receita e fixa a despesa em igual valor de **R$ 20.300.000,00** (vinte milhões e trezentos mil reais), conforme anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º As Receitas decorrerão da arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, tendo o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA EM R$	
RECEITAS CORRENTES	**R$ 19.700.000,00**
Receita Tributária	R$ 2.517.000,00
Receita de Contribuição	R$ 21.000,00
Receita Patrimonial	R$ 103.000,00
Receita de Serviços	R$ 10.000,00
Transferências Correntes	R$ 16.700.000,00
Outras Receitas Correntes	R$ 349.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 600.000,00**
Alienação de Bens Móveis	R$ 30.000,00
Transferências de Capital	R$ 570.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO	**R$ 20.300.000,00**

Art. 3º As despesas foram fixadas de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei e observaram o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	
DESPESAS (EM R$)	
DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA/RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Despesas Correntes	R$ 18.458.000,00
Despesas de Capital	R$ 1.592.000,00
Reserva de Contingência	R$ 250.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO	**R$ 20.300.000,00**
DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	R$ 820.000,00
PODER EXECUTIVO	
Gabinete do Prefeito	R$ 900.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Jurídica e Cidadania	R$ 140.000,00
Secretaria Municipal de Administração	R$ 2.050.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	R$ 1.000.000,00
Secretaria Municipal de Educação	R$ 3.300.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	R$ 290.000,00
Secretaria Municipal de Esportes	R$ 260.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.	R$ 2.515.000,00
Secretaria Municipal de Prom. e Assistência Social	R$ 780.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura, Pec. e	R$ 70.000,00

Abastecimento	
Secretaria Municipal de Industria e Comércio.	R$ 240.000,00
Secretaria Municipal do Trabalho	R$ 100.000,00
Controladoria Interna	R$ 100.000,00
Encargos Gerais do Município	R$ 470.000,00
Fundo Municipal de Saúde - FMS	R$ 4.000.000,00
Fundo Municipal de Educação – FUNDEB	R$ 1.900.000,00
Fundo Municipal de Prom. e Assist. Social - FMAS	R$ 800.000,00
Fundo Municipal Direitos Criança Adol.. - FMDCA	R$ 65.000,00
Fundo Municipal p/ Investimentos Sociais – FIS	R$ 130.000,00
Fundo Municipal de Habitação	R$ 120.000,00
Fundação do Meio Ambiente e Turismo - FUMMTUR	R$ 250.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO	**R$ 20.300.000,00**

Art. 4º Para fazer face às despesas do Poder Legislativo, o Executivo Municipal, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município - L.O.M e com os critérios e parâmetros fixados no Artigo 20 da Lei Municipal nº 755, de 18 de novembro de 2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) para o ano 2011, e de conformidade com o artigo 29 A, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 58, de 23 de setembro de 2009, repassará recursos que não poderão ultrapassar 7% (sete por cento) do somatório das receitas abaixo discriminadas, e que forem efetivamente arrecadadas no exercício financeiro de 2010, como segue:
I - receita tributária;
II - das transferências previstas no § 5º, do artigo 153, da Constituição Federal;
III - da participação dos Municípios no produto da arrecadação dos impostos de competência federal, nos termos do artigo 158, da Constituição Federal;
IV - da participação dos Municípios no produto da arrecadação dos impostos de competência estadual, nos termos do artigo 159, da Constituição Federal;

Parágrafo único. *O duodécimo repassado mensalmente ao Poder Legislativo nos termos do art. 29-A, com as alterações da Emenda Constitucional nº. 58, de 23 de setembro de 2009, terá como base as receitas previstas e discriminadas na Lei nº. 755, de 18 de novembro de 2010 que será objeto de previsão orçamentária obrigatória, identificadas sob o título de receitas correntes, em razão de seu caráter permanente, observadas as disposições da Lei Federal nº. 4.320/64.*

Art. 5º Do valor total em reais demonstrado nos Artigos 2º e 3º da presente Lei foram destinados aos orçamentos dos Fundos Municipais e a Fundação Municipal do Meio Ambiente e Turismo, mantidos por esta municipalidade, a importância de **R$ 7.265.000,00** (sete milhões, duzentos e sessenta e cinco mil reais), conforme discriminado abaixo:

FUNDOS MUNICIPAIS E FUNDAÇÃO	
Fundo Municipal de Saúde - FMS	R$ 4.000.000,00
Fundo Municipal de Educação – FUNDEB	R$ 1.900.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	R$ 800.000,00
Fundo Municipal Direitos Criança Adolescente. – FMDCA	R$ 65.000,00
Fundo Municipal p/ Investimentos Sociais – FIS	R$ 130.000,00
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	R$ 120.000,00
Fundação Municipal do Meio Ambiente e Turismo - FUMMTUR	R$ 250.000,00
TOTAL DESTINADO AOS FUNDO E FUMMTUR	**R$ 7.265.000,00**

Art. 6º - Do total do valor em reais demonstrado nos Artigos 2º e 3º da presente Lei foram destinados ao **Orçamento da Seguridade Social, que visa assegurar os direitos relativos à Saúde, à Previdência e a Assistência Social,** a importância de **R$ 5.895.000,00** (cinco milhões, oitocentos e noventa e cinco mil reais), conforme discriminado a seguir:

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		**(EM R$)**
Fundo Municipal de Saúde - FMS	R$	4.000.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	R$	800.000,00
Fundo Mun. Direitos Criança Adolescente. – FMDCA	R$	65.000,00
Fundo Municipal p/ Investimentos Sociais - FIS	R$	130.000,00
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social	R$	780.000,00
Fundo Municipal de Habitação	R$	120.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**5.895.000,00**

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal, da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964 e de acordo com o Artigo 47, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para 2011, a:

I – abrir, durante o exercício de 2011, créditos suplementares até o limite de **10%** (dez por cento) da despesa fixada nesta lei, utilizando como recursos compensatórios às fontes referidas no art. 43, § 1º, incisos de I a IV da Lei nº. 4.320/64.
II - proceder à centralização parcial ou total de dotações da Administração Direta, no interesse da Administração e na forma prevista no Artigo 66 e seu parágrafo único da Lei Federal nº. 4.320/64.
III - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do Artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo único. As autorizações previstas neste artigo estender-se-ão aos orçamentos dos Fundos municipais e da Fundação Municipal do Meio Ambiente e Turismo – FUMMTUR e ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 8º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e também para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme abaixo:

I - UNIDADE GESTORA - PREFEITURA
1 - Reclamações trabalhistas e Ações Indenizatórias R$ 115.000,00
2 - Intempéries R$ 70.000,00
3 - Frustração na Cobrança de Dívida Ativa R$ 20.000,00
4 - Dotações não orçadas ou orçadas a menor R$ 45.000,00
==========
TOTAL R$ 250.000,00

§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2º Não se efetivando até o dia 30 de setembro de 2011 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries, previstas neste artigo, ou se efetivando a cobrança de dívida ativa de acordo com o previsto no Orçamento da Receita, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, mas somente a partir de 01 de outubro de 2011.

§ 3º Os recursos da Reserva de Contingência, destinados ao evento "Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor", serão utilizados por ato do chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, durante o exercício de 2011, mas somente a partir do segundo semestre.

Art. 9º As despesas relacionadas com dotações orçamentárias vinculadas a Receitas de Convênios e outras Receitas de realização extraordinária, somente serão realizadas, se estiver assegurado o ingresso dos recursos financeiros no fluxo de caixa da Prefeitura Municipal, e de seus Fundos e Fundação, das referidas Receitas.

Art. 10. Os recursos financeiros oriundos de Convênios não previstos no Orçamento da Receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 11. Os anexos do Plano Plurianual (PPA) ficam alterados de acordo com os anexos desta Lei.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de dezembro de 2010.

PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:71B1947C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RELAÇÃO DOS PROJETOS E ATIVIDADES POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL					
RELAÇÃO DOS PROJETOS E ATIVIDADES POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
UNID. ORÇAM.	**DESCRIÇÃO**	**PROJETO ATIV.**	**VALOR**	**%**	
	CÂMARA MUNICIPAL		**820.000,00**	**4,04**	
01.001	AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	1.001	10.000,00		
01.001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.002	10.000,00		
01.001	REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	2.001	10.000,00		
01.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	2.002	785.000,00		

01.001	OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	2.003	5.000,00		
	GABINETE DO PREFEITO		**900.000,00**	**4,43**	
02.001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.010	6.000,00		
02.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	2.010	834.000,00		
02.001	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO GABINETE DO PREFEITO	2.011	60.000,00		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA E CIDADANIA		**140.000,00**	**0,69**	
02.002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.020	5.000,00		
02.002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA E CIDADANIA	2.020	135.000,00		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		**2.050.000,00**	**10,10**	
02.003	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS NECESSÁRIOS AO DESENV. DO MUNICÍPIO	1.030	40.000,00		
02.003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.031	10.000,00		
02.003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.030	1.910.000,00		
02.003	MANUTENÇÃO E OPERAC. DO CEMITÉRIO E VELÓRIO MUNICIPAL	2.031	15.000,00		
02.003	OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICOS	2.032	10.000,00		
02.003	MANUTENÇÃO E OPERAC. DO SISTEMA PREVIDENCIARIO DO MUNICÍPIO	3.001	65.000,00		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		**1.000.000,00**	**4,93**	
02.004	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.040	16.000,00		
02.004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.040	734.000,00		
02.004	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL A APOSENT. E PENSIONISTAS	2.041	250.000,00		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**3.300.000,00**	**16,26**	
02.005	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.050	10.000,00		
02.005	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	1.060	20.000,00		
02.005	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.061	10.000,00		
02.005	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	1.070	30.000,00		
02.005	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.071	50.000,00		
02.005	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.050	305.000,00		
02.005	MANUTENÇÃO E OPERAC. DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.051	44.000,00		
02.005	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	2.060	1.266.000,00		
02.005	REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	2.061	40.000,00		
02.005	MANUTENÇÃO E OPERAC. DO TRANSPORTE DE ALUNOS - VEÍCULOS PRÓPRIOS	2.062	255.000,00		
02.005	MANUTENÇÃO E OPERAC. DO TRANSPORTE DE ALUNOS - VEÍCULOS TERCERIZADOS	2.063	230.000,00		
02.005	MANUTENÇÃO E OPERAC. DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	2.064	90.000,00		
02.005	MANUTENÇÃO E OPERAC. DO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS	2.070	77.000,00		
02.005	MANUTENÇÃO E OPERAC. DO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO E AJUDA FINANCEIRA A ESTUDADES	2.071	450.000,00		
02.005	MANUTENÇÃO E OPERAC. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.080	285.000,00		
02.005	REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	2.081	25.000,00		
02.005	MANUTENÇÃO E OPERAC. DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	2.082	50.000,00		
02.005	MANUTENÇÃO E OPERAC. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.090	25.000,00		
02.005	MANUTENÇÃO E OPERAC. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.100	38.000,00		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		**290.000,00**	**1,43**	
02.006	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.080	10.000,00		
02.006	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.090	6.000,00		
02.006	MANUTENÇÃO E OPERAC. DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO	2.110	220.000,00		
02.006	MANUTENÇÃO E OPERAC. DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO	2.120	54.000,00		

	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		**260.000,00**	**1,28**	
02.007	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS/GINÁSIOS DE ESPORTE	1.100	27.000,00		
02.007	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.101	6.000,00		
02.007	MANUTENÇÃO E REFORMA DE QUADRAS/GINASÍOS DE ESPORTES	2.131	16.000,00		
02.007	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	2.132	211.000,00		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		**2.515.000,00**	**12,39**	
02.008	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.160	54.000,00		
02.008	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA	1.170	27.000,00		
02.008	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTÍCA E GUIAS E SARGETAS	1.171	180.000,00		
02.008	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA GERAL	1.172	55.000,00		
02.008	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ARÈAS DE LAZER	1.173	11.000,00		
02.008	CONSTRUÇÃO DE BUEIROS, CANALETAS, E GALERIAS PARA DRENAGENS	1.180	32.000,00		
02.008	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA ABASTECIMENTO DE ÁGUA	1.181	11.000,00		
02.008	CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	1.182	110.000,00		
02.008	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOSTO SANITÁRIO	1.183	20.000,00		
02.008	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.190	110.000,00		
02.008	CONSTRUÇÃO DE PONTES E MATA BURROS NAS ESTRADAS VICINAIS	1.191	27.000,00		
02.008	MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE SERVIÇOS URBANOS	2.250	851.000,00		
02.008	REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	2.251	60.000,00		
02.008	MANUTENÇÃO E OPERC. DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL	2.260	22.000,00		
02.008	MANUTENÇÃO E OPERC. DOS SERVISOS URBANOS	2.261	200.000,00		
02.008	MANUTENÇÃO E OPERC. DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.262	20.000,00		
02.008	MANUTENÇÃO E OPERC. DOS SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	2.263	25.000,00		
02.008	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.264	270.000,00		
02.008	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	2.265	220.000,00		
02.008	MANUTENÇÃO E OPERAC.DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS - ZONA RURAL	2.270	210.000,00		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		**780.000,00**	**3,84**	
02.009	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.110	11.000,00		
02.009	MANUTENÇÃO E OPERAC. DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.140	664.000,00		
02.009	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.141	85.000,00		
02.009	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DA SEMAS	2.142	20.000,00		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		**70.000,00**	**0,34**	
02.010	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.140	5.000,00		
02.010	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIVIDADES DA SEMAPA	2.200	45.000,00		
02.010	MANUTENÇÃO E OPERAC. DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO ABASTECIMENTO	2.210	20.000,00		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO		**240.000,00**	**1,18**	
02.011	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.150	6.000,00		
02.011	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SEMIC	2.220	99.000,00		
02.011	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA	2.230	95.000,00		
02.011	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO	2.240	40.000,00		
	ENCARGOS SOCAIS DO MUNICÍPIO		**470.000,00**	**2,32**	

02.012	OPERACIONALIZAÇÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO	3.002	470.000,00		
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**4.000.000,00**	**19,70**	
02.013	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	1.210	33.000,00		
02.013	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.211	55.000,00		
02.013	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.220	22.000,00		
02.013	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMS/SMS	2.280	630.000,00		
02.013	REFORMA DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE	2.281	30.000,00		
02.013	MANUTENÇÃO E OPERAC. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO/VAR/ACS/SB/ESFs	2.290	1.100.000,00		
02.013	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	2.300	1.049.000,00		
02.013	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SAÚDE	2.301	360.000,00		
02.013	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	2.310	200.000,00		
02.013	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.320	68.000,00		
02.013	MANUTENÇÃO E OPERAC. DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (VIG SAN/VIG AMB/EPID/PROM SAÚDE)	2.330	453.000,00		
	FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		**1.900.000,00**	**9,36**	
02.014	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.062	15.000,00		
02.014	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.063	10.000,00		
02.014	MANUTENÇÃO E DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROF. DA EDUCAÇÃO EF - FUNDEB (60%)	2.065	1.204.000,00		
02.014	MANUTENÇÃO E DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROF. DA EDUCAÇÃO EF - FUNDEB (40%)	2.666	345.000,00		
02.014	MANUTENÇÃO E DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROF. DA EDUCAÇÃO EI - FUNDEB (60%)	2.083	286.000,00		
02.014	MANUTENÇÃO E DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROF. DA EDUCAÇÃO EI - FUNDEB (40%)	2.084	40.000,00		
	FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		**800.000,00**	**3,94**	
02.015	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS DO - PETI	1.116	24.000,00		
02.015	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.117	5.000,00		
02.015	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FMAS/CRAS	1.120	11.000,00		
02.015	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PARA INSTALAÇÃO DO CRAS	1.122	40.000,00		
02.015	CONTRUÇÃO DE PRÉDIOS PARA INSTALAÇÃO DO CCMI	1.123	30.000,00		
02.015	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA CONVIVER	2.180	44.000,00		
02.015	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	2.150	23.000,00		
02.015	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI	2.160	58.000,00		
02.015	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA PRO - JOVEM/CRIANÇA E ADOLENCENTE DE 15 A 17 ANOS	2.161	47.000,00		
02.015	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE RECICLAGEM DE PAPEL - JOVENS DE 14 A 17 ANOS	2.162	33.000,00		
02.015	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE GERAÇÃO DE RENDA/CURSOS PROFISSIONALIZANTES	2.163	23.000,00		
02.015	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC. PROM. E ASSIST. SOCIAL	2.170	175.000,00		
02.015	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	2.171	127.000,00		
02.015	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE DOS TRABALHADORES	2.173	160.000,00		
	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA		**65.000,00**	**0,32**	
02.016	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.130	3.000,00		
02.016	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE	2.180	62.000,00		
	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FIS		**130.000,00**	**0,64**	

02.017	MANUT. DO PROG. DE CONST. DE BANHEIROS SANIT. PARA FAMILIAS CARENTES	1.136	10.000,00		
02.017	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO PARA FAMÍLIAS CARENTES	2.190	55.000,00		
02.017	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE LEITE PARA FAMÍLIAS CARENTES	2.191	30.000,00		
02.017	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA FAMÍLIAS CARENTES	2.192	20.000,00		
02.017	OPERACIONALIAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A GESTANTES	2.193	5.000,00		
02.017	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRÓ - JOVEM - RECICLAGEM DE PET	2.194	10.000,00		
	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		**120.000,00**	**0,59**	
02.018	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES DE INTERESSE SOCIAL	1.200	100.000,00		
02.018	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	2.271	20.000,00		
	FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO FUMMTUR		**250.000,00**	**1,23**	
02.019	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.230	11.000,00		
02.019	IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO	1.231	39.000,00		
02.019	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO DA FUMMTUR	2.340	130.000,00		
02.019	OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE PRESERVAÇÃO DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL PROGRAMA DE PRESERV.	2.341	20.000,00		
02.019	IMPLENTAÇÃO DAS AÇÕES DIRECIONADAS PARA CONTROLE AMBIENTAL	2.342	30.000,00		
02.019	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	2.343	20.000,00		
	SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO		**100.000,00**	**0,49**	
02.020	MANUT. E OPERAC. DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO	2.045	100.000,00		
	CONTROLADORIA INTERNA		**100.000,00**	**0,49**	
02.021	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.015	5.000,00		
02.021	MANUT. E OPERAC. DA CONTROLADORIA INTERNA	2.015	95.000,00		
TOTAL DOS PROJETOS E ATIVIDADES			**20.300.000,00**	**100,00**	

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:7096597C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N.º 325/2010, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre alteração do Art. 30; atualização do Anexo I e Anexo III da Lei Municipal nº 216/2004, de 24/11/2004; revoga a Lei Municipal nº 308, de 08 de abril de 2010, estabelece o quadro especial de servidores e cargos transformados ou agrupados, e dá outras providências."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU/MS**, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga, na conformidade com o disposto no inciso VI, do art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS, a seguinte Lei:

SEÇÃO I
Disposição Preliminar

Art. 1º O artigo 30 da Lei Municipal N.º 216/2004 de 24/11/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 30 - O lotacionograma geral do Poder Executivo é fixado em 459 (Quatrocentos e cinquenta e nove) servidores, sendo 369 (Trezentos e sessenta e nove) ocupantes de cargos de provimento efetivo, 09 (nove) ocupantes do Quadro Especial e 81 (Oitenta e um) ocupantes de cargos de provimento em comissão". NR

SEÇÃO II
Do Quadro Especial

Art. 2º Os cargos e as funções que integram as carreiras que compõem o Anexo II desta lei formam o Quadro Especial da Prefeitura Municipal, observados os seguintes critérios:

§ 1º. O Quadro Especial será integrado por todas as carreiras e cargos criados para permitir à Prefeitura Municipal executar as atividades e programas mantidos com recursos da União ou do Estado.

§ 2º O Quadro Especial e suas Tabelas de Pessoal identificarão os cargos efetivos, as funções, quantitativos, denominações e símbolos.

§ 3º Os cargos constantes do Anexo II - Quadro Especial - serão distribuídos por ato do Chefe do Executivo Municipal, destinando-os, segundo as necessidades de recursos humanos de cada órgão.

Art. 3º O exercício de cargos e funções descritos no Quadro Especial ficam condicionados a existência de programas de saúde, objeto de convênios e programas mantidos pelo Município em conjunto com a União Federal ou o Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 4º Em caso de extinção de programas mantidos nos termos do artigo 3º, a administração poderá aproveitar os profissionais em atividades correlatas ou declarar a desnecessidade dos cargos com conseqüente exoneração de seu ocupante, conforme a conveniência administrativa.

Art. 5º O Agente Comunitário de Saúde tem como responsabilidade à execução de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais, familiares ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes emanadas do Ministério da Saúde, SUS, FNS.

Parágrafo Único. Para o exercício das funções dos cargos de Agente Comunitário de Saúde, o profissional deverá preencher os seguintes requisitos:

I – residir na área da comunidade em que irá atuar, conforme delimitação geográfica estabelecida pela secretaria de saúde,

II – possuir a formação de ensino fundamental;

III – ter concluído com aproveitamento satisfatório, o curso de qualificação básica.

Art. 6º O provimento dos cargos que compõem o quadro Especial, dar-se-á na Classe A e nível exigido para o cargo, após aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, atendidos os requisitos legais, regulamentos e condições estabelecidas no edital do concurso.

§ 1º As condições relativas às exigências para o recrutamento e seleção dos candidatos a provimento, bem como ao prazo de validade do concurso, serão fixadas em Edital, que deverá ter ampla divulgação na imprensa oficial.

§ 2º O concurso público selecionará os candidatos para ocupar os cargos segundo as funções, as áreas de atuação e especialização.

§ 3º As vagas oferecidas no concurso público serão identificadas, nominal e quantitativamente, por cargo, seus requisitos e atribuições.

Art. 7º Será reservado nos concursos públicos, para as pessoas portadoras de necessidades especiais, atendidos os requisitos exigidos e considerada a compatibilidade para o exercício do cargo, o percentual de no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas disponíveis para cada cargo, desprezando frações menores que meio e arredondando para uma, as frações maiores que meio.

***Art. 8º** O servidor ao ser empossado estará aceitando, formalmente, as funções, atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, mediante o compromisso de bem desempenhá-lo, em observância às leis, normas e regulamentos, devendo apresentar sua declaração de bens nos termos da legislação vigente.*

Art. 9º O efetivo exercício do servidor será contado a partir da data de início do desempenho no cargo e função para a qual tenha sido nomeado e empossado, após lotação em órgão da administração municipal, sendo declarado aprovado no Estágio Probatório e estável no serviço público municipal, 30 (trinta) dias após a realização de sua ultima avaliação.

SEÇÃO III
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 10. Os cargos do quadro permanente de servidores do município, com suas atribuições, cargas horárias, requisitos e quantidades passam a ser unicamente os constantes dos anexos desta lei.

Art. 11. Os cargos cujas cargas horárias são estabelecidas em regime de plantão ou escala, deverão respeitar o limite semanal de horas, não se acumulando.

Art. 12. Aqueles funcionários que ocupem vagas, cujos requisitos tenham sido alterados por esta lei, manterão seus cargos, direitos e deveres na situação anterior, até sua aposentadoria ou exoneração.

Art. 13. Fica atualizado o Anexo I e Anexo III da Lei nº 216/2004, que passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo I desta Lei.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 308/2010 de 08/04/2010.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e oito (28) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dez (2010).

VERONICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

ANEXO I

(ANEXO I da Lei Municipal N.º 216/2004)

PLANO DE CARGOS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

TABELA 1 - GRUPO OCUPACIONAL – ATIVIDADES DE NIVEL SUPERIOR - ANS

Cargo, carga horária, atribuição, requisito, quantidade e nível

Cargo	***Carga horária semanal***	***Atribuições***	***Requisitos***	***Quant.***	***Nível***
Administrador	40	Pesquisar, analisar, planejar, dirigir, controlar, elaborar e executar projetos do campo da administração (orçamentária, financeira, custos, projetos de investimentos, gestão de recursos humanos e materiais e outros) estudando e desenvolvendo metodologias, preparando planos e projetos para orientar os superiores e demais técnicos de outros campos de conhecimento quanto à aplicação das ferramentas administrativas mais adequadas, visando atender os princípios da administração pública, e orientar para a tomada de decisão com propostas e soluções mais vantajosas. Promover a avaliação de incentivos e fomento para empresas industriais e comerciais, orientando e/ou avaliando planos de ação de curto, médio e longo prazo, assim como programas e projetos específicos com vistas à obtenção de subsídios e incentivos.	Curso superior completo com habilitação na área específica e registro no CRA	02	X
Advogado	20	Representação e postulação do município ou de seus servidores ou representantes no exercício de atividades oficiais a qualquer órgão do Poder Judiciário e do Tribunal de Contas, inclusive a impetração de *habeas corpus* e mandado de segurança, atividades de consultoria, assessoria, elaboração de pareceres em procedimento administrativo/pessoal.	Curso superior completo com habilitação na área específica e registro no OAB	02	X
Assistente Social	40	Prestar serviços de assistência social a indivíduos e grupos, identificando e analisando problemas e necessidades materiais, psicológicas ou de outra ordem. Analisar, elaborar e executar projetos sociais; implementar as políticas sociais no Município em todas as esferas. Fazer o atendimento direto aos indivíduos e famílias, elaborar laudo social quando solicitado, acompanhar a colocação de crianças e adolescentes em casas de acolhimento. Executar outras tarefas afins, especialmente aquelas vinculadas a programas, projetos e atividades desenvolvidas em parceria com outras esferas de governo e todo o disposto em sua regulamentação profissional, e nas políticas públicas de acordo com a LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social), visando as políticas dos programas sociais vigentes no país em parceria com outras esferas de governo. Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; preparar programas de	Curso superior completo com habilitação na área específica e registro no CRSS	01	X

		trabalho referentes ao Serviço Social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional.			
Biólogo	30	Realizar fiscalização, divulgação e pesquisa sobre todas as formas de vida, buscando o equilíbrio do sistema ecológico e respeito à preservação e conservação das espécies. Resgatar animais silvestres. Acompanhar e elaborar Geo-processamento de informações ambientais. Elaborar confecção de mapas temáticos ambientais. Catalogar e classificar as diferentes espécies da nossa fauna e flora. Participar de ações de vigilância em saúde, meio-ambiente e zoonoses, com elaboração de estudos e diagnósticos das situações evidenciadas. Elaborar estudos, projetos e/ou pesquisas científicas básicas aplicadas nas várias áreas da Biologia, trabalhar na área da educação ambiental, saneamento e melhoria do meio ambiente; orientar, dirigir, assessorar e prestar consultoria à Prefeitura, realizar perícias, emitir pareceres, assinar laudos técnicos e Relatórios de Impacto Ambiental (RIMA); executar outras atividades correlacionadas com as tarefas acima descritas, a critério da chefia.	Curso superior completo com habilitação na área específica e registro no CRBIO	01	X
Contabilista	40	Coordenar, organizar e orientar os trabalhos relativos à contabilidade, planejando sua execução de acordo com o plano de contas vigente, e as exigências legais e administrativas; participar na elaboração dos planos e leis orçamentárias e financeiras e controle geral de patrimônio; elaborar balanço e balancetes e atuar nas demais atividades inerentes.	Curso superior completo com habilitação na área específica e registro no CRC	02	X
Economista	40	Formular, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos de natureza socioeconômica para o setor público; Avaliar a financeira de bens intangíveis; Efetuar análise financeira de investimentos; Proceder estudos, elaboração, análise e avaliação de orçamentos públicos;Realizar auditoria e fiscalização de natureza financeira e de programas de qualidade; Formular, analisar e implementar estratégias organizacionais, empresariais e concorrenciais; Prestar serviços de consultoria e assessoria financeira no setor público; Realizar estudos, pesquisas e análises estatísticas; Analisar registro de registro de preços, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro de contratos. Estudar e analisar custos, formação de preços e de demonstrações financeiras do setor público; Proceder a estudos e análise de mercado financeiro, de capitais e de derivativos; Realizar estudos e análises de mercado relativos a investimentos e implementação de projetos nos setores público; Planejar, formular, implementar, acompanhar e analisar os campos da política tributária e das finanças públicas. Estudar e analisar a formulação de planos e propostas relativos à recuperação judicial, extrajudicial e a falência de empresários; Fazer previsões de alteração de procura de bens e serviços, preços, taxas, juros, situação de mercado de trabalho e outros de interesse econômico. Traçar planos econômicos, baseando-se nos estudos e análises efetuados e em informes coletados sobre os aspectos conjunturais e estruturais da economia; Realizar mediação, perícia, arbitragem, auditoria e avaliação patrimonial, incluindo cálculos de liquidação. Participar de programas de treinamento, quando convocado; Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Preparar relatórios, planilhas, informações e pareceres técnicos para expedientes e processos sobre matéria própria do Órgão e proferir despachos interlocutórios e	Curso superior completo com habilitação na área específica e registro no CORECON	01	X

		preparatórios de decisão superior; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor; Planejar custos e gastos com pessoal e terceirização, bem como elaborar metas a curto, médio e longo prazo com vistas a não ultrapassar o limite prudencial com gastos de pessoal previsto na LRF. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Município, desde que solicitadas por seu superior.			
Enfermeiro	40 horas em Regime de plantão	Planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em postos de saúde, hospitais, unidades assistenciais e ambulatoriais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública; executar atividades complementares de apoio ao médico no tratamento de doentes; cuidados e educação sanitária de doentes e gestantes; aplicar medicamentos e orientar e supervisionar serviços de enfermagem preventiva e serviços de grupos, coordenar os trabalhos das unidades básicas de saúde e do programa da saúde da família e todo o disposto em sua regulamentação profissional.	Curso superior completo com habilitação na área específica e registro no COREN	04	X
Engenheiro Agronômo	40	Elaborar trabalhos visando à implantação de novos métodos e práticas agrícolas, com a finalidade de racionalizar o uso da terra, bem como de aproveitar os recursos naturais existentes; elaborar normas técnicas e definir procedimentos para levantamentos, avaliação e conservação de recursos naturais e culturais; elaborar planos objetivando controlar e combater pragas e doenças no meio rural; participar de elaboração de programas de extensão rural; realizar levantamentos das necessidades concernentes à eletrificação rural; colaborar com estudos, levantamentos, elaboração de projetos de beneficiamento em indústrias de transformação e produtos agropecuários; planejar, elaborar e executar programas e projetos que visem a diversificação de cultura, a preservação e conservação do solo; participar de programas que visem a implantação de micro-bacias hidrográficas, o controle de uso de agrotóxicos, a preservação dos ambientes naturais; realizar perícias e avaliações agroeconômicas; emitir laudos e pareceres em matéria de sua especialidade; executar outras tarefas afins.	Curso superior completo com habilitação na área específica e registro no CREA	01	X
Engenheiro Civil	30	Avaliar projetos e obras de saneamento básico, infra-estrutura, reformas e construções prediais em geral; analisar projetos de armazenagem, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos; avaliar e acompanhar a implantação e operação de sistemas de tratamento de água, esgoto e disposição final de resíduos sólidos urbanos; avaliação de impactos ambientais, elaboração de laudo técnicos, inclusive de poluição sonora. Geoprocessamento. Geoposicionamento. Participar da elaboração de planos diretores que norteiem a política municipal de meio ambiente e de regularização de concessões de licenças ambientais. Analisar e emitir pareceres sobre projetos, estudos ambientais, planos de emergências e risco ambiental. Exercer outras atividades correlatas à natureza do cargo.	Curso superior completo com habilitação na área específica e registro no CREA	01	XI
Farmacêutico/ Bioquímico	40	Recepcionar e identificar o paciente, apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde; atuar em equipe multiprofissional assegurando a assistência terapêutica universalizada na promoção, proteção e recuperação da saúde da população, em seus aspectos individuais e coletivos; desenvolver atividades de	Curso superior completo com habilitação na área específica e registro no CRF	02	X

		planejamento, pesquisa, manipulação, produção, controle de qualidade, vigilância epidemiológica, farmacológica e sanitária dos medicamentos e produtos farmacêuticos; atuar no controle e gerenciamento de medicamentos e correlatos (políticas de saúde e de medicamentos); prestar assistência farmacêutica na dispensação e distribuição de medicamentos e correlatos envolvendo revisão, atualização, inspeção e fiscalização, elaboração de laudos técnicos e a realização de perícias técnico-legais relacionadas com atividades, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; atuar na seleção (padronização), compra (licitação e opção técnica), armazenamento e distribuição de medicamentos e correlatos; atuar no controle de qualidade, inoqüidade e eficácia dos medicamentos; desenvolver atividades de formação e educação; facilitar o acesso e participação do paciente e seus familiares no processo de tratamento, incentivando o auto - cuidado e as práticas de educação em saúde; participar do planejamento, coordenação e supervisão de atividades desenvolvidas na instituição por estagiários e voluntários; atuar na comunidade através de ações intersetoriais e todo o disposto em sua regulamentação profissional.			
Fisioterapeuta	40	Execução de métodos e técnicas fisioterápicas com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente, definir procedimentos fisioterápicos de acordo com prescrição médica e no caso de internados observando os prontuários para acompanhamento e todo o disposto em sua regulamentação profissional.	Curso superior completo com habilitação na área específica e registro no CREFITO	01	X
Fonoaudiólogo	40	Atuar em equipes multifuncionais, no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidade de Saúde e Educacional; abordar os distúrbios da comunicação, prevenindo, avaliando, diagnosticando e reabilitando alterações na audição, voz, fala, linguagem, motricidade oral e leitura escrita, oferecendo atendimento a todas as idades; realizar ações individuais e coletivas na assistência, vigilância e educação em saúde; facilitar o acesso e a participação do paciente e seus familiares no processo de tratamento, incentivando o auto – cuidado e as práticas de educação em saúde; participar do planejamento, coordenação e supervisão de atividades desenvolvidas na instituição por estagiários e voluntários; atuar na comunidade através de ações intersetoriais e todo o disposto em sua regulamentação profissional.	Curso superior completo com habilitação na área específica e registro no CFRa	01	X
Médico – Cardiologista	20	Realizar diagnóstico e tratamento de doenças cardiológicas, ministrar atendimento médico à portadores de doenças cardiovasculares; interpretar exames e atos que digam respeito às especialidades que tenham íntima correlação com a cardiologia; realizar estudos e investigações no campo cardiológico; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros especialistas; prescrever tratamento médico; participar de juntas médicas; participar de programas voltados para a saúde pública; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; executar outras tarefas semelhantes; manter prontuário médico organizado e atualizado	Superior em Medicina com Hab. na área Específica – Reg. no Conselho	01	XII
Médico – Clinico Geral	20	Realizar avaliação e tratamento clínico para indivíduos em todas as faixas etárias em Unidade Básica de Saúde. Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória. Realizar atividades interdisciplinares	Superior em Medicina com Hab. na área Específica – Reg. no Conselho	01	XII
Médico –	20	Realizar avaliação cirúrgica e cirurgias de urgência e	Superior em Medicina	01	XII

Cirurgião Geral		emergência; Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico prescrever medicamentos e realizar tratamento de enfermidades; Executar outras atividades correlatas	com Hab. na área Específica – Reg. no Conselho		
Médico – Clinico Vascular	20	Examinar relatório médico, boletim clínico e o resultado dos exames pré-determinados para a indicação cirúrgica; Fazer exames médicos em Pronto Socorro, Ambulatórios, Enfermarias e Hospitais, registrando os dados no prontuário do paciente; Realizar intervenções cirúrgicas de diferentes graus de complexidade a pacientes portadores de doenças arteriais e venosas; Prescrever cuidados, tratamentos e precauções e dietas; Solicitar exames complementares; Formular planos para a organização de serviços na Unidade; Proferir palestras educativas para difusão de conhecimentos e orientar estágios sob sua responsabilidade; Emitir laudo, atestados e pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Orientar e revisar as atividades das equipes de servidores auxiliares;	Superior em Medicina com Hab. na área Específica – Reg. no Conselho	01	XII
Médico – Ginecologista	20	Realizar diagnóstico e tratamento ginecológico e atendimento obstétrico em Unidade Básica de Saúde; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área; Realizar atividades interdisciplinares	Superior em Medicina com Hab. na área Específica – Reg. no Conselho	01	XII
Médico – Ortopedista	20	Atuar como médico em ambulatório de especialidades atender pacientes referenciados da rede básica na área de ortopedia; realizar procedimentos ambulatoriais inerentes a sua especialidade (aparelho gessado, tratamento conservador fraturas, entorces e luxações, etc); avaliar as condições físico-funcionais do paciente, realizar diagnósticos e tratar afecções agudas, crônicas ou traumáticas dos ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos e/ou cirúrgicos, para perícia médica INSS/CAT; preencher prontuários dos pacientes atendidos; garantir referência. Ser apoio de capacitação na sua área específica, quando necessário, bem como executar qualquer outra atividade que por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área	Superior em Medicina com Hab. na área Específica – Reg. no Conselho	01	XII
Médico – Pediatra	20	Realizar atendimento clínico de pediatria em Unidade Básica de Saúde. Realizar o preenchimento de fichas de notificação compulsória. Realizar atividades interdisciplinares. Atender urgências e emergência pediátricas, incluindo a realização de consultas de ambulatório.	Superior em Medicina com Hab. na área Específica – Reg. no Conselho	01	XII
Médico Veterinário	40	Prestar atendimento aos animais, analisar exames laboratoriais, emitindo diagnóstico, efetuando procedimentos cirúrgicos, prescrevendo medicamentos e/ou controle sanitários, assim como efetuar a fiscalização sanitária, aplicando recursos preventivos, para promover a saúde e o bem estar dos animais. Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionados à pecuária e à Saúde Pública, valendo-se dos levantamentos de necessidades e do aproveitamento de recursos orçamentários existentes, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho; Elaborar e executar projetos agropecuários e ao crédito rural, prestando assessoramento, assistência e orientação, fazendo acompanhamento desses projetos, para garantir a produção racional lucrativa dos alimentos e o atendimento aos dispositivos legais quanto à aplicação dos recursos oferecidos; Efetuar profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade	Curso superior completo com habilitação na área específica e registro no Conselho da Classe.	01	X

		individual e coletiva desses animais; Realizar exames laboratoriais, colhendo material e/ou procedendo a análise anatomopatológica, histopatológica, hematológica, imunológica, para estabelecer o diagnóstico e a terapêutica; Promover o melhoramento do gado, procedendo à inseminação artificial, orientando a seleção das espécies mais convenientes e fixando os caracteres mais vantajosos, para assegurar o rendimento da exploração pecuária; Desenvolver e executar programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações, para baixar o índice de converso alimentar, prevenir doenças, carências e aumentar a produtividade; Promover a inspeção e fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal e vegetal, bem como de sua qualidade, determinando visita no local, para fazer cumprir a legislação pertinente; Coletar dados visando obtenção de diagnósticos sobre a implantação de serviços e obras de melhorias sanitárias. Fiscalização das obras e serviços tais como ligações prediais de água e esgoto, fossas, instalações de tanques, chuveiros. Fiscalizar e orientar e a limpeza e assepsia de caixa d'água e limpeza de terrenos. Visitar periodicamente estabelecimento de comércio varejista; fiscalizar condições de higiene em estabelecimento comerciais e industriais; orientar e determinar ações para pronta solução de irregularidades; providenciar a retirada de produtos que apresentam condições impróprias ao consumo; vistoriar boxes e bancas de vendas de produtos alimentícios, tudo em conformidade com as normas da ANVISA – Agencia Nacional de Vigilância Sanitária. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade			
Nutricionista	40	Elaborar avaliação nutricional dos pacientes nos programas diversos da saúde e da educação. Supervisionar o armazenamento, analisar amostras dos produtos de alimentação escolar a serem adquiridos, avaliar os produtos recebidos, bem como elaborar cardápios para alunos de Escolas e Centros de Educação Infantil, a fim de garantir uma alimentação balanceada.	Curso superior completo com habilitação na área específica e registro no Conselho da Classe.	01	X
Odontólogo	30	Examinar, diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos. Prescrever ou administrar medicamentos determinando via oral ou parenteral, para tratar ou prevenir afecções dos dentes e da boca. Manter registro dos pacientes examinados e tratados. fazer perícias odonto-administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados de capacitação física para admissão de pessoal na Prefeitura. Efetuar levantamentos que identifiquem indicadores odontológicos de saúde pública. Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde bucal e programas de atendimento odontológico voltado para os estudantes da rede municipal de ensino e para a população de baixa renda. Participar da elaboração de planos de fiscalização sanitária. Executar outras tarefas afins, compatíveis com as especificadas ou conforme necessidade do Município e determinação superior.	Curso superior completo com habilitação na área específica e registro no CRO	03	XI
Psicólogo	40	Desenvolver programas de ajustamento psico-social no contexto organizacional. Traçar perfil psicológico. Desenvolver métodos e técnicas de psicologia organizacional. Coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico. Colaborar com médicos, assistentes sociais e outros	Curso superior completo com habilitação na área específica e registro no CRP	02	X

		profissionais, na ajuda aos inadaptados. Realizar entrevistas complementares. Propor soluções convenientes para os problemas de desajuste escolar, profissional e social. Colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a sanitária e na avaliação de seus resultados. Atender a portadores de deficiência mental e sensorial ou portadores de desajuste familiar ou escolar, encaminhando-os à escolas ou classes especiais. Emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares. Desenvolver, aplicar e manter atualizados programas nas áreas de treinamento, recrutamento e seleção de pessoal e de avaliação de desempenho. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e com sua especialidade, que venham a ser solicitadas por seus superiores			
Psicopedagogo	40	Intervenção para a solução dos problemas de aprendizagem com enfoque nos indivíduos de instituições do ensino público bem como nos programas voltados a Assistencia Social; Utilização de métodos, técnicas e instrumentos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; Apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais; Consultoria e assessoria psicopedagógicas objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem; Realização de diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de Psicopedagogia.	Curso Superior completo com especialização na área da psicopedagogia	02	X
Técnico em Ciência da Computação	40	As atribuições descritas abaixo serão executadas em todos os órgãos da Prefeitura Municipal. Analisar e estruturar as informações para desenvolvimento e implantação de sistemas de processamento de dados; preparar layout para telas, relatórios e formulários de entrada e saída de dados; prestar suporte nas requisições do usuário quando da alteração e criação de sistemas informatizados; analisar e otimizar os processos informatizados; acompanhar a contratação e implantação de softwares desenvolvidos por terceiros e utilizados pelo Município, verificar seu funcionamento e providenciar soluções possíveis para os problemas junto ao desenvolvedor do *software*; executar outras tarefas afins. Prestar assistência técnica aos usuários de informática; instalar softwares e hardwares; manter o funcionamento da estrutura da rede lógica de dados. Dar suporte e manter softwares que garantam a segurança das informações dos dados. Executar cópia de segurança de todos os dados solicitados. Supervisionar os serviços ligados a área de informática, prestados por terceiros; executar outras tarefas afins.	Curso superior completo com habilitação na área.	01	X
Técnico de Nível Superior em Turismo	40	Orientar e coordenar oportunidades para o estudo e análise, em profundidade, do Turismo, em Planejamento e Desenvolvimento dos serviços no mercado turístico, inclusive no meio ambiental, histórico-cultural, esporte e lazer, transportes, relacionado com o planejamento e à administração de serviços e produtos turísticos visando o desenvolvimento sustentável; Levantar dados, junto a unidades organizacionais, relativos a processos e procedimentos utilizados; Estudar e analisar os dados levantados; Estimular o turismo social e o lazer que inclusive está previsto na carta magna no capítulo II – dos direitos sociais, art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância,	Curso superior completo com habilitação na área específica	01	X

		a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição; Elaborar Projetos Turísticos que promovam e incentive o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico que está previsto na Constituição Federal no artigo Art. 180. Elaborar "layout"; Estudar, analisar, propor, redefinir e implantar formulários e outros instrumentos administrativos; Incentivar à criatividade, às artes e às manifestações sociais e culturais, artesanais ou folclóricas, atingindo um número cada vez maior de pessoas; Elaborar Roteiros Turísticos; Acompanhar os Projetos Turísticos oriundos do Turismo nas entidades públicas envolvidas no processo, desde a operacionalização e execução; Realizar Eventos turísticos; Ministrar, Orientar, Executar os projetos sociais, cursos de capacitação, de oficinas pedagógicas e outros afins; Manter postura profissional, inclusive com ética e Moral; Executar tarefas correlatas.			
Terapeuta Ocupacional	30	Executar atividades técnicas específicas de Terapeuta Ocupacional no sentido de tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas ou psíquicas; planejar e executar trabalhos criativos, manuais, de mecanografia, horticultura e outros, individuais ou em pequenos grupos, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas; programar as atividades diárias do paciente-AVDs, orientando o mesmo na execução dessas atividades; elaborar e aplicar testes específicos para avaliar níveis de capacidade funcional e sua aplicação; orientar a família do paciente e a comunidade quanto ás condutas terapêuticas a serem observadas para sua aceitação no meio social; prestar orientação para fins de adaptação ao uso de órtese e prótese; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.	Curso superior completo com habilitação na área específica e registro no CREFITO	01	IX
Zootecnista	40	Planejar, dirigir e realizar pesquisas que visem a informar e a orientar a criação dos animais domésticos, em todos os seus ramos e aspectos; Promover e aplicar medidas de fomento à produção dos mesmos, instituindo ou adotando os processos e regimes, genéticos e alimentares, que se revelarem mais indicados ao aprimoramento das diversas espécies e raças, inclusive com o condicionamento de sua melhor adaptação ao meio ambiente, com vistas aos objetivos de sua criação e ao destino dos seus produtos; Exercer a supervisão técnica das exposições oficiais e a que eles concorrem, bem como a das estações experimentais destinadas à sua criação; Participar dos exames a que os mesmos hajam de ser submetidos, para o efeito de sua inscrição nas Sociedades de Registro Genealógico. Promoção do melhoramento dos rebanhos, abrangendo conhecimentos bioclimatológicos e genéticos para produção de animais precoces, resistentes e de elevada produtividade Supervisão e assessoramento na inscrição de animais em sociedades de registro genealógico e em provas zootécnicas; Formulação, preparação, balanceamento e controle da qualidade das rações para animais; Desenvolvimento de trabalhos de nutrição que envolvam conhecimentos bioquímicos e fisiológicos que visem melhorar a produção e produtividade dos animais; Elaborar, orientar e administrar a execução de projetos agropecuários na área de produção animal; Supervisão, planejamento e execução de pesquisas, visando gerar tecnologias e orientações à criação de animais; Desenvolver atividades de assistência técnica e extensão	Curso superior completo com habilitação na área específica e registro na classe profissional	01	X

		rural na área de produção animal; Supervisão, assessoramento e execução de exposições e feiras agropecuárias, julgamento de animais e implantação de parque de exposições; Avaliar, classificar e tipificar carcaças; Planejar e executar projetos de construções rurais específicos de produção animal; Implantar e manejar pastagens envolvendo o preparo, adubação e conservação do solo; Desenvolvimento de atividades que visem à preservação do meio ambiente.			
TOTAL					**39**

TABELA 2 - GRUPO OCUPACIONAL – ATIVIDADES DE NIVEL MEDIO – ANM

Cargo, carga horária, atribuição, requisito, quantidade e nível

Cargo	***Carga horária semanal***	***Atribuições***	***Requisitos***	***Quant.***	***Nível***
Agente de Saúde Pública	40	Realizar pesquisa, tratamento e controle de focos no município. Orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores; Contribuir para a promoção da saúde individual e coletiva e prevenção de doenças endemias e controles de vetores e zoonoses, através de visitas domiciliares de orientação, cuidados e ações de combate a doenças em conformidade com as normas emanadas pelo Ministério da Saúde; dentre outras atividades relativas a sua função	Ensino fundamental completo	03	IV
Agente Social	40	Realizar o atendimento, organizar as atividades e monitorar a participação dos atendidos; participar da elaboração do planejamento de atividades lúdicas e pedagógicas voltadas para o fortalecimento de vínculos familiares e acompanhar os atendidos inclusive em seus domicílios, tudo em consonância com os regulamentos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e do MDS – Ministério do Desenvolvimento Social.	Ensino Médio Completo	03	V
Almoxarife	40	Executar trabalho de almoxarifado, como: recebimento, conferência, estocagem, distribuição, registro e inventário do material, observando normas e instruções e/ou dando orientação a respeito do desenvolvimento desses trabalhos, para manter o estoque em condições de atender as unidades; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados. organizar e manter atualizado o registro de estoque existente no almoxarifado, realizar inventário do material existente, estabelecer normas de armazenagem de materiais e outros suprimentos, proceder ao tombamento de bens, informar processos relativos a assuntos de material, executar outras tarefas afins.	Ensino Médio Completo	01	VII
Assistente Administrativo	40	Atender o público em geral, pessoalmente ou por telefone, prestando orientações e realizando encaminhamentos; orientar os servidores quanto às normas disciplinares e as rotinas de funcionamento da Unidade; acompanhar Processos judiciais junto a cartórios e varas cíveis; localizar e entregar livros, auxiliando na procura dos temas; manter organizados e atualizados os arquivos e seus controles; executar atividades pertinentes à área de pessoal como freqüência, férias, benefícios, cálculos, cadastro e outras; elaborar e digitar planilhas e correspondências; atualizar tabelas e quadros demonstrativos; emitir relatórios e listagens; receber e enviar correspondências e documentos; cadastrar, organizar, arquivar e consultar prontuários; controlar e corrigir planilhas de produção; ler e arquivar publicações do Diário Oficial do Município; receber e dar encaminhamento às reclamações; organizar e confeccionar quadros de avisos; receber e prestar contas de verbas de adiantamento; receber, controlar e distribuir material de consumo; relacionar e controlar bens patrimoniais; solicitar	Ensino Médio Completo	15	V

		manutenção predial e de equipamentos; tirar cópias; atender telefones, anotar e transmitir recados, passar e receber fax; receber e abrir correspondências; redigir e digitar textos; preencher formulários, relatórios e outros documentos; verificar os pedidos de suprimentos recebidos e prazos de entrega; auxiliar nas pesquisas de mercado; controlar estoque mínimo e requisição de material; atualizar e manter arquivos organizados; verificar comprovantes e documentos relativos a pagamentos e outras transações financeiras; preparar relação de cobrança e pagamentos efetuados; controlar a arrecadação de impostos; auxiliar na elaboração de balancetes, balanços e outros demonstrativos contábeis; executar atividades administrativas em Unidades escolares, verificando documentos referentes às matrículas e transferências de alunos, atualizando prontuários e fichários, emitindo históricos, atestados escolares, instruções e avisos; acompanhar reuniões de trabalho; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados, utilizando-se para todas as suas atividades dos formulários e sistemas operacionais de processamento de dados disponíveis na administração.			
Auxiliar Administrativo	40	Atender o público em geral, pessoalmente ou por telefone, prestando orientações e realizando encaminhamentos; elaborar e digitar planilhas e correspondências; receber e enviar correspondências e documentos; cadastrar, organizar, arquivar e consultar prontuários; ler e arquivar publicações do Diário Oficial do Município; receber e dar encaminhamento às reclamações; organizar e confeccionar quadros de avisos; solicitar manutenção predial e de equipamentos; tirar cópias; atender telefones, anotar e transmitir recados, passar e receber fax; receber e abrir correspondências; redigir e digitar textos; preencher formulários, relatórios e outros documentos; atualizar e manter arquivos organizados; realizar a leitura das faturas de conta de água e auxiliar a assistência administrativa em todas as suas atribuições.	Ensino Fundamental Completo	27	IV
Auxiliar de Enfermagem	40 horas em Regime de plantão	Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos, de acordo com a orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário; Proceder a coleta de transmissões sangüíneas, efetuado os devidos registros; Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados; Pesar e medir pacientes; Efetuar a coleta de material para exame de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e ambulação e na alimentação; Auxiliar nos cuidados "*post-morten*"; Registrar as ocorrências relativas a doentes; Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; Preparar e esterilizar o material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; Zelar pelo bem-estar e segurança dos doentes; Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuários pessoal do paciente; Auxiliar nos socorros de emergência, desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta e de tratamento de pacientes; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.	Ensino Fundamental Completo e registro no COREM	10	IV
Auxiliar de Inseminação	40	Auxiliar nas tarefas de inseminação artificial em bovinos, suínos e outros animais; ajudar na coleta do sêmen; zelar pela guarda e conservação do sêmen; efetuar a limpeza e higiene dos instrumentos e equipamentos utilizados na inseminação; fazer o acompanhamento quanto ao resultado positivo ou negativo das inseminações realizadas; elaborar relatórios sobre os serviços executados; executar tarefas afins.	Ensino Médio Completo e Curso Específico na área	01	IV
Auxiliar de Laboratório	40	Atendimento a pacientes que necessitam realização de exames; Recebimento de material como: sangue, urina,	Ensino Fundamental	02	IV

		fezes e outras secreções; Coleta de material do paciente como: sangue, urina e outras secreções; Manipulação de material como: sangue, urina, fezes e outras secreções com uso de material de proteção como: máscaras, luvas e eventuais realizações de exames laboratoriais simples e trabalho em microscópio e outros equipamentos de laboratório; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.	Completo		
Auxiliar de Serviços de Saúde	40	Combinar entrevistas; receber os visitantes e pacientes e prestar-lhes informações; receber recados e encaminhá-los; Operar em aparelhos de PAX,PBX,PABX e similares fazendo trabalhos de transmissão e recepção de mensagens por telefone; Transporte de pacientes em dependências internas e externas das unidades de saúde, bem como auxiliá-los na sua colocação e retirada de veículos que os transportem; bem como participação, em nível de execução simples,em programas de assistência a pacientes, familiares e comunidades em hospitais,ambulatórios e outros centros de saúde; bem como atividades operacionais de apoio ao tratamento de sob supervisão.	Ensino Fundamental Completo	03	III
Auxiliar de Vigilância Sanitária	40	Auxiliar na coleta de dados visando obtenção de diagnósticos sobre a implantação de serviços e obras de melhorias sanitárias. Participar da fiscalização das obras e serviços tais como ligações prediais de água e esgoto, fossas, instalações de tanques, chuveiros. Auxiliar na fiscalização e orientar a limpeza e assepsia de caixa d'água e limpeza de terrenos. Visitar periodicamente estabelecimento de comércio varejista; fiscalizar condições de higiene em estabelecimento comerciais e industriais; orientar e determinar ações para pronta solução de irregularidades; providenciar a retirada de produtos que apresentam condições impróprias ao consumo; vistoriar boxes e bancas de vendas de produtos alimentícios, tudo em conformidade com as normas da ANVISA – Agencia Nacional de Vigilância Sanitária.	Ensino Fundamental Completo	02	II
Fiscal Ambiental	40	Vistoriar, estudar, orientar, exigir, autuar, resolver problemas relacionados ao Meio Ambiente, referente à Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal; ter conhecimento da flora e fauna e conceituações aplicáveis na referida Legislação; ter experiência em programas (software) de Cadastramento Rural e Urbano, com utilização de Coordenadas e manuseio de GPS; prestar orientação referente às ações que envolvem o Meio Ambiente e sua sustentabilidade, juntamente com a sobrevivência do Homem; responsabilizar-se pelos conceitos e ações emitidas e estar sempre pronto para atuar; executar tarefas afins da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMAT, responsabilizando-se pelos serviços prestados; ter conhecimento do Município como um todo, suas micro-regiões, distritos, sistema viário, utilização do solo, áreas de preservação, estrutura político-administrativa que envolve a SEMAT, hidrologia e demais aspectos que, em conjunto, caracterizam o Município; manter atualizados os conhecimentos referentes às Legislações Ambientais e suas ações, de acordo com as normas estabelecidas ao setor público Federal, Estadual e Municipal; Ter condições de gerenciar e exigir sobre aspectos referentes ao meio ambiente tanto para Instituições públicas, privadas e autônomos, das diferentes áreas de abrangências e suas especificidades; alem de atuar na fiscalização do Parque Estadual das Várzeas do Rio Ivinhema.	Ensino médio completo	06	IV
Fiscal de Obras e Posturas	40	Fiscalizar, sob supervisão de profissional competente, as obras em andamento no município, verificar se as construções estão de acordo com as plantas aprovadas pela Prefeitura, fiscalizar reformas e demolição de prédios, exercer a repressão às construções clandestinas, fiscalizar	Ensino médio completo	03	IV

		serviços de instalações, ampliações e reformas nas redes de água e esgoto, providenciar, em conformidade com a autoridade competente, o embargo de obras-iniciadas sem aprovação ou em desconformidade com a planta aprovada, lavrar autos de infração, informar processos relacionados com as respectivas atividades, realizar vistoria final para concessão do habite-se, apresentar relatórios das atividades desempenhadas, Fiscalizar o cumprimento da Lei de Posturas Municipais, verificar, nas áreas sob sua fiscalização, as irregularidades ocasionadas por obstrução de esgotos, falta de iluminação e sinalização, calçamentos, vias e jardins públicos, depósitos de lixo, queda de árvores e animais mortos em logradouros públicos, lavrar autos de infração, apresentar relatórios de atividades, aplicar lei municipal em vigor; realizar fiscalização noturna em estabelecimentos, medir nível de ruído, perturbação, observando a lei vigente e notificar em caso de irregularidade, executar outras tarefas afins.			
Fiscal Tributário	40	Fiscalizar para fins de tributação, o comércio e a indústria em geral, bem como as demais atividades sujeitas à fiscalização municipal; Fazer verificação junto a contribuintes visando a perfeita execução da fiscalização tributária, proceder a diligência exigida pelo serviço, informar processos depois de cumpridas as diligências, orientar o contribuinte sobre a legislação tributária municipal, fiscalizar a venda de ambulantes e aplicar a lei municipal vigente, efetuar notificação e lavrar autos de infração, elaborar relatórios e boletins estatísticos, prestar informações em processos relacionados com sua área de competência, efetuar sindicância para verificação das alegações dos contribuintes, auxiliar em estudos visando ao aperfeiçoamento e atualização dos procedimentos fiscais, conferir guias de ITBI, analisar, aprovar, assinar e remetê-las ao contribuinte; realizar fiscalização do ISSQN em empresas prestadoras de serviços, fazer levantamento fiscal na própria empresa ou na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, consultar parte contábil e fiscal da empresa, elaborar planilha de impostos devidos, notificar o contribuinte do prazo de pagamento ou parcelamento; fiscalizar Alvarás de Licença, atender denúncias, realizar fiscalização de rotina, notificar e emitir intimação quando necessário, providenciar o fechamento do estabelecimento quando não regularizado.executar tarefas afins.	Ensino médio completo	07	VII
Secretária Escolar	40	Coordenar os trabalhos desenvolvidos na secretaria da escola; Cumprir e fazer cumprir as determinações legais e as ordens do diretor ou de quem o substitua; Manter sob sua guarda ou responsabilidade o arquivo e o material de secretaria; Elaborar relatórios e instruir processos exigidos por outros órgãos da Administração Pública. Manter e fazer manter atualizada a escrituração de livros, fichas e documentos relativos à vida da instituição, dos professores e à vida escolar dos alunos. Redigir e fazer expedir toda a correspondência, submetendo-a à assinatura do Diretor. Receber o Inspetor Escolar, atendendo suas solicitações dentro do prazo estabelecido. Manter atualizada e ordenada toda legislação de ensino. Assinar, juntamente com o Diretor, os documentos de vida escolar. Lavrar e subscrever todas as atas. Rubricar todas as páginas dos livros da Secretaria. Promover incineração de documentos, de acordo com a legislação vigente. Manter atualizados os dados estatísticos necessários à pesquisa educacional. Executar outras atribuições afins.	Ensino médio completo	01	V
Técnico Agropecuário	40	Prestar assistência aos agricultores sobre métodos de cultura, bem como sobre meios de defesa e tratamento contra pragas e moléstias das plantas, realizar culturas experimentais através de plantio de canteiros, bem como	Ensino médio completo e registro no CREA	02	VII

		efetuar cálculos para adubação e preparo da terra, informar aos lavradores sobre a convivência de introdução de novas culturas e equipamentos indicados para cada lavoura, bem como manutenção e conservação dos mesmos, orientar os criadores fazendo demonstrações práticas sobre métodos de vacinação, de criação e contenção de animais, bem como sobre processos adequados de limpeza e desinfecção de estábulos, baias, tambos, auxiliar o veterinário nas práticas operatórias e tratamentos de animais, controlando a temperatura, administrando remédio, aplicando injeções, supervisionando a distribuição de alimentos, colaborar em experimentações zootécnicas, realizar a inseminação artificial, colaborar na organização de exposições rurais, acompanhar o desenvolvimento da produção de leite e verificar o teor de gordura, dar orientação sobre indústrias rurais de conservas e laticínios, executar outras tarefas afins.			
Técnico de Segurança do Trabalho	40	Promover atividades de conscientização, educação e orientação dos trabalhadores, com a finalidade de evitar acidentes, propor medidas que visem o saneamento de doenças ocupacionais, analisar e registrar os acidentes ocorridos na Prefeitura, propor medidas saneadoras quanto aos fatores ambientais no trabalho, apresentar relatórios à autoridade competente, visando sanar os fatores insalubres na prefeitura, preencher mapas a serem enviados ao setor de medicina do trabalho, elaborar projetos que visem a prevenção e combate a incêndios, promover cursos de prevenção de acidentes, propor medidas que visem a proteção ao meio ambiente, manter relacionamento com órgãos federais, estaduais e municipais, visando o aprimoramento dos trabalhos, preencher guias de acidente do trabalho, quando solicitado, promover cursos que visem o combate a incêndios, executar outras tarefas afins.	Ensino médio completo e Curso específico na área	01	VI
Técnico em Administração	40	Realizar trabalhos administrativos da Instituição nas áreas de recursos humanos, finanças, logística e de administração geral; Atender ao publico interno e externo; Preparar relatórios e planilhas de cálculos diversos; Elaborar documentos administrativos, tais como oficio, informação ou parecer técnico, memorandos, atas etc.; Secretariar as unidades; Orientar, instruir e proceder a tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos; Elaborar levantamentos de dados e informações; Participar de projetos na área administrativa ou outra; Participar de comissões e grupos de trabalhos, quando designado; Efetuar registro, preenchimento de fichas, cadastro, formulários, requisições de materiais, quadros e outros similares; Elaborar, sob orientação, planos iniciais de organização, gráficos, fichas, roteiros, manuais de serviços, boletins e formulários; Elaborar estudos objetivando o aprimoramento de normas e métodos de trabalho; Proceder as operações micrográficas, seguindo normas técnicas; Arquivar sistematicamente documentos e microfilmes; Manter organizado e ou atualizar arquivos, fichários e outros, promovendo medidas de preservação do patrimônio documental; Receber, conferir, armazenar, controlar e entregar produtos, materiais e equipamentos no almoxarifado ou em outro local; Auxiliar na manipulação de medicamentos, sob supervisão; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Zelar pela conservação, limpeza e manutenção dos equipamentos e ambiente de trabalho; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	Ensino médio completo	10	VII
Técnico em Endemias	40	Executar os serviços de desinfecção em residências, para evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos; desenvolver atividades inerentes ao combate à doença de	Ensino médio completo e curso específico na área	02	VI

		Chagas, esquistossomose, dengue e outras doenças; proferir palestras em escolas públicas e associações comunitárias com a finalidade de melhorar os hábitos e prevenir doenças; zelar pela conservação dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade; atender às normas de segurança e higiene do trabalho e realizar outras tarefas afins.			
Técnico em Enfermagem	40	Prestar assistência ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação, supervisão das atividades e na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica; participar de programas de prevenção e acompanhamento de doenças, através de visitas domiciliares previstas no Programa de Saúde da Família; auxiliar na tabulação de dados para relatórios de produtividade do Programa de Saúde da Família; assistir ao Enfermeiro na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; prestar cuidados integrais a pacientes em unidades de maior complexidade técnica, sob a supervisão do Enfermeiro, tais como Centro Cirúrgico, Emergência, Hematologia, Hemodinâmica, Hemodiálise, Neonatologia, Obstetrícia, Oncologia, Sala de Recuperação Pós-Anestésica, Urgência, Unidade de Terapia Intensiva e Unidade Intermediária; executar tratamentos prescritos e de rotina nas unidades de internação sob a supervisão do Enfermeiro, tais como: preparo da pele para cirurgia; aspiração do trato respiratório; cuidados com traqueotomia (aspiração, higiene, curativo e troca de cadarço); cuidados e administração de dieta por sondas; remoção de sondas gástricas, entérica e vesical; controle e cuidados com Nutrição Parenteral Total (NPT); colocação de sonda retal; instalação de soro para irrigação vesical contínua; enema por colostomia; medir drenagem e refazer vácuo dos drenos; retirada de drenos simples de vácuo; curativos em flebotomia, cateter subclávia, "shunt" arteriovenoso, diálise peritonial; punção intravenosa por cânula com mandril; executar tarefas referentes à conservação, validade e aplicação de vacinas; realizar e proceder a leitura de testes para aferição de glicemia capilar; realizar o fechamento parcial do controle hídrico; verificar e anotar a Pressão Venosa Central (PVC); limpeza, montagem e troca dos circuitos e filtros dos respiradores, integrar a equipe de saúde; executar outras tarefas afins.	Ensino médio completo e registro no COREM	03	VII
Técnico em Faturamento	40	Fazer a codificação dos procedimentos, das doenças, dos custos, dos materiais e dos medicamentos referentes aos serviços executados, de acordo com as tabelas específicas de cada serviço e convênio; Efetuar a cobrança e recebimento dos procedimentos particulares, emitir recibos e controlar o fluxo de caixa; Informar os dados codificados em sistemas informatizados ou manuais, bem como gerar os relatórios, utilizando planilhas de cálculo ou editores de textos disponíveis; Verificar pendências burocráticas tais como: preenchimento correto de guias, relatórios médicos, laudos, relações de gastos, dentre outros, para fechamento das faturas; Elaborar e enviar correspondências referentes aos serviços executados para agilizar o fluxo de trabalho, bem como arquivar os documentos e manter os arquivos organizados; Realizar a conferência, análise e preparação dos dados dos pacientes atendidos nos serviços hospitalares; Digitar ofícios e documentação necessária para o fechamento de contratos e/ou termos aditivos, conforme orientação da chefia do setor; Conferir e registrar em planilhas os pagamentos efetuados pelos convênios e instituições contratantes e emitir documentos para solicitar recursos de eventuais glosas.	Ensino médio completo	05	VII
Técnico em	40	Controlar saldos bancários das contas de movimento e de	Ensino médio	01	VII

Finanças		convênios, mantendo a Secretaria de Administração Geral informada sobre o fluxo de caixa; acompanhar a tramitação de projetos e convênios nos órgãos competentes e preparar a respectiva prestação de contas; acompanhar o fechamento diário do movimento de caixa e bancário e, mensalmente, encaminhá-los para o contador; manter arquivo atualizado de documentação referente a recebimento de recursos, pagamentos, notas fiscais, impostos, e outros; verificar se há disponibilidade financeira para atender às requisições de compras da Instituição e estabelecer prioridades, quando for o caso; exercer o controle diário de arrecadação da receita e despesas realizadas; fazer a digitação do movimento de caixa diário; fazer o fechamento, arquivamento e digitação do movimento bancário; preparar planilhas de controle, quando solicitado; arquivar toda a documentação pertinente à tesouraria; exercer outras atividades e/ou controles emanados pela Secretaria de Administração Geral.	completo		
Técnico em Meio Ambiente	40	Supervisionar a execução de atividades florestais, desde a construção de viveiros florestais e infra-estrutura, produção de mudas e colheita florestal até o manejo de florestas nativas; Inventariar florestas e planejar atividades florestais; Auxiliar na elaboração de laudos e documentos técnicos; Manter unidades de conservação e de produção, atuar na preservação e conservação ambientais; Fiscalizar e monitorar fauna e flora; Auxiliar na elaboração e apresentação de projetos voltados a educação ambiental nas unidades de ensino do município, bem como para a sociedade de modo geral; Auxiliar profissionais de nível superior na implementação de projetos, gestão ambiental e coordenação de equipes de trabalho; Operar máquinas, equipamentos e instrumentos meteorológicos; Participar na coordenação de processos de controle ambiental, utilidades, tratamento de efluentes e levantamentos meteorológicos; Orientar e acompanhar os trabalhos de preenchimento dos relatórios, garantindo a exatidão e qualidade das observações; Realizar análises físico-químicas e microbiológicas dos efluentes; Organizar a reprodução de animais aquáticos, como peixes; Coletar material de reprodução de animais aquáticos; Controlar sanidade e predação dos animais aquáticos; Monitorar qualidade da água, alimentar, capturar e beneficiar animais aquáticos de viveiros e tanques; Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos de medição e de programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.	Ensino médio completo e curso específico na área com registro no CREA	02	VII
Técnico em Recursos Humanos	40	Desenvolver trabalhos nas áreas de recrutamento e seleção, administração de pessoal, treinamento e desenvolvimento, remuneração e benefícios, envolvendo a elaboração de pareceres técnicos e instruções processuais, o controle e registro das atividades, de acordo com a legislação trabalhista, previdenciária e as normas e regulamentos internos, e efetuar levantamentos e tratamentos técnicos das informações e dados da sua área de atuação; Preparar locais para realização de provas em processos seletivos e salas de treinamento, auxiliando seu superior na aplicação de testes; Preparar fichas, formulários, apostilas e demais materiais e documentos a serem utilizados em cada área específica de Recursos Humanos; Efetuar levantamento de informações, dados e legislação pertinente, dando tratamento técnico aos mesmos, visando subsidiar relatórios ou trabalhos específicos de sua área; Efetuar registro e o controle das atividades da área, seguindo normas e procedimentos	Ensino médio completo	02	VII

		estabelecidos, utilizando sistemas e formulários necessários; Prestar atendimento ao público, orientando sobre direitos e deveres dos funcionários, esclarecendo dúvidas – ou dando encaminhamento aos problemas ou solicitações que demandem outro encaminhamento – e receber e entregar documentos; Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.			
TOTAL					**112**

TABELA 3 - GRUPO OCUPACIONAL – ATIVIDADES DE NIVEL ELEMENTAR – ANE

Cargo, carga horária, atribuição, requisito, quantidade e nível

Cargo	***Carga horária semanal***	***Atribuições***	***Requisitos***	***Quant.***	***Nível***
Artífice de Construção	40	Atuar na construção, manutenção, conservação e recuperação do patrimônio público; executar obras de alvenaria em paredes, pisos e telhados em estruturas internas e externas; realizar pinturas, reparos, adequações, revestimentos e acabamentos em estruturas elétricas, hidráulicas e sanitárias; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados.	Ensino fundamental completo com conhecimentos técnicos de construção, eletricidade, hidráulica, carpintaria.	08	III
Auxiliar de Sala	40	Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas, acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal, auxiliar a criança na alimentação, servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem , auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem-estar das crianças, levando-as quando necessário, para o atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência, orientar os pais quantos à higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia, levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorrida, vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, executar tarefas afins.	Ensino Fundamental Completo	08	II
Auxiliar de Serviços Gerais	40	Carregar e descarregar veículos de transporte de cargas; abrir valas; efetuar limpeza de terrenos e vias públicas, inclusive a capina; efetuar a coleta e depósito em local apropriado de resíduos sólidos domésticos; aplicar asfalto em vias públicas conforme espessura especificada; distribuir e efetuar reparos em ferramentas; efetuar serviços de apoio na montagem de eventos; lavar, limpar e lubrificar veículos; preparar e operar máquinas martelete e compactador; zelar pela limpeza e conservação de ferramentas, equipamentos e dependências; atuar em atividades de manutenção, conservação e recuperação do patrimônio público auxiliando mecânicos, eletricistas, encanadores, marceneiros, pedreiros, topógrafos, agrimensores e outros; efetuar a limpeza em prédios, pátios, salas, banheiros, vestiários, cozinhas e outros locais, varrendo, tirando o pó, encerando, lustrando móveis, lavando vidraças e instalações, arrumando	Alfabetizado	90	I

		armários e estantes; executar a higienização e desinfecção em salas, móveis, objetos e outros. Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; Percorrer as dependências da instituição ou órgão abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; Preparar e servir café e chá a chefia, visitantes e servidores do setor; Lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha; Auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos; Preparar lanches, mamadeiras e outras refeições simples, segundo orientação superior, para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela Prefeitura; Lavar e passar roupas, observando o estado de conservação das mesmas, bem como proceder ao controle da entrada e saída das peças; Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; Manter arrumado o material sob sua guarda; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; Executar outras atribuições afins.			
Auxiliar de Transporte Escolar	40	Organizar alunos que utilizam o transporte escolar; Auxiliar crianças a entrar e sair do veículo com segurança; Verificar a correta utilização do transporte escolar pelos alunos; Auxiliar o motorista durante o trajeto pré-estabelecido, como por exemplo, na abertura de eventuais porteiras na zona rural; Zelar pela limpeza e conservação no interior do veículo de transporte escolar; Realizar trabalhos de orientação, conforme determinação das autoridades superiores.	Ensino fundamental completo	08	I
Contínuo	40	Executar a coleta e entrega de correspondências, documentos e pequenos volumes, atendendo a solicitações; Efetuar pequenas compras e pagamentos, conforme solicitações; Emitir cópias de documentos, trabalhos e outros, operando máquinas reprográficas; Auxiliar em serviços simples de escritório; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.	Ensino fundamental completo	02	III
Coveiro	40	Abrir sepulturas e jazigos para enterramentos; Realizar sepultamentos e exumações devidamente autorizados; Controlar sepultamentos e preenchimento da autorização para abertura de sepulturas; Fazer reparos em túmulos e dependências; Providenciar e executar a capina e limpeza do local de trabalho; Orientar e atender a população, divulgando o que as famílias e responsáveis devem fazer para zelar de suas sepulturas; Zelar pelos equipamentos que lhe é confiado; Requisitar material para suas atividades; Abrir e fechar os portões dos cemitérios; Fazer transferência de ossadas para outros túmulos (devidamente autorizado); Preparar o cemitério para o dia de finados; Informar ocorrências no serviço de sua competência ao superior imediato; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior imediato.	Alfabetizado	02	I
Eletricista de Veículos	40	Consertar aparelhos elétricos em geral, operar com equipamentos de som, planejar, instalar e retirar alto-falantes e microfones, proceder a conservação de	Ensino fundamental completo	01	V

		aparelhagens eletrônicas, realizando pequenos consertos, reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle de ponto, fazer enrolamento de bobinas, desmontar, ajustar, limpar e montar alternadores, motores de partidas, etc., reparar buzinas, interruptores, relés, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores, executar bobinagem de motores, fazer e consertar instalações elétricas em veículos automotores, executar outras tarefas afins.			
Eletricista Predial	40	Efetuar manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica das obras municipais, como luminárias e quadros centrais de energia; Levantar e preparar materiais elétricos necessários para realização dos serviços; Efetuar instalações ou modificações na rede, visando mantê-la em condições de uso; Instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, interna e externa, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior imediato	Ensino fundamental completo	02	V
Jardineiro	40	Plantar e conservar as árvores, jardins, flores, arbustos e outras plantas da unidade de prestação de serviço, preparando terra, fazendo canteiros, plantando sementes e mudas, adubando e realizando demais cuidados necessários. Podar, roçar e capinar, limpar, enxertar e executar outros cuidados de jardinagem, em épocas adequadas, para assegurar seu desenvolvimento, atendendo a todas as necessidades de sua unidade de prestação de serviços. Aplicar defensivos agrícolas em árvores e plantas contra insetos e pragas, bem como extinguir formigueiros. Efetuar a conservação das estufas de plantas. Fazer cercas vivas e conservá-las. Realizar a limpeza de ruas e guias dos parques e jardins da unidade de trabalho. Operar equipamentos e máquinas de pequeno porte específicas de jardinagem. Zelar pela guarda, conservação, limpeza e manutenção das ferramentas e equipamentos peculiares ao trabalho, bem como dos locais. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.	Ensino Fundamental Completo	08	III
Mecânico	40	Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas de veículos, máquinas e motores movidos a gasolina, a óleo diesel ou qualquer outro tipo de combustível; efetuar a regulagem de motor, revisar, ajustar, desmontar e montar motores; reparar, consertar e reformar sistemas de comando de freios, de transmissão, de ar comprimido hidráulico, de refrigeração e outros; reparar sistemas elétricos de qualquer veículo; operar equipamento de soldagem; recondicionar, substituir e adaptar peças; vistoriar veículos, prestar socorro mecânico a veículos acidentados ou com defeito mecânico; lubrificar máquinas e motores; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; efetuar consertos e reformas em máquinas pesadas; Fazer solda elétrica ou oxigênio; Converter ou adaptar peças; Inspecionar e reparar automóveis, caminhões, tratores, bombas, máquinas e equipamentos rodoviários; inspecionar, ajustar, reparar, reconstruir, quando necessário, unidades e partes de automotores, magnetos, geradores e distribuidores; Esmerilhar e assentar válvulas, substituir buchas e mancais, ajustar anéis de segmento; Desmontar e montar caixas de mudanças; Recuperar e consertar hidrovácuos; Reparar máquinas a óleo diesel, gasolina ou querosene; Executar o chapeamento e pintura de veículos; Executar outras tarefas que lhe serão determinadas pelo superior hierárquico; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.	Ensino Fundamental Completo	02	V
Merendeira	40	Responsabilizar-se pelos trabalhos de cozinha no órgão ou unidade municipal designada; preparar dietas e refeições	Ensino Fundamental Completo	10	I

		de acordo com cardápios; preparar refeições ligeiras, mingaus, café, chá e outras; encarregar-se de todos os tipos de cozimento em larga escala, tais como: vegetais, cereais, legumes, carnes de variadas espécies; preparar sobremesas e sucos dietéticos; eventualmente, fazer pães, biscoitos, sorvetes e artigos de pastelaria em geral; encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos; fazer os pedidos de suprimento de material necessário à cozinha ou à preparação de alimentos; operar os diversos tipos de fogões, aparelhos e demais equipamentos de cozinha; distribuir, fiscalizar e orientar os trabalhos dos auxiliares; supervisionar os serviços de limpeza, zelando pela conservação e higiene dos equipamentos e instrumentos de cozinha; executar tarefas afins.			
Motorista I	40	Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; Recolher veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergências; Zelar pela conservação do veículo que lhe fora entregue; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada, zelando para não haver excessos que prejudique o veículo; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; Providenciar a lubrificação quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.	4ª série do Ensino Fundamental e CNH "C"	13	III
Motorista II	40	Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; Recolher veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergências; Zelar pela conservação do veículo que lhe fora entregue; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada, zelando para não haver excessos que prejudique o veículo; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; Providenciar a lubrificação quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.	4ª série do Ensino Fundamental e CNH "D"	20	IV
Operador de Máquinas	40	Operar máquinas pesadas, examinando condições de uso da mesma, acionando e manobrando mecanismos a fim de executar serviços de patrolamento de vias públicas, terraplanagem, limpeza e abertura de ruas, espalhando saibro, seixo, nivelamento de terrenos e demais atividades; Abrir valetas e cortar taludes; Proceder escavações, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; Atentar para a conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; executar tarefas afins.	4ª série do Ensino Fundamental e CNH "C"	03	IV
Operador de Secador	40	Execução de serviços completo de Secagem de Cereais; Execução de serviços completo de Limpeza dos Cereais; Execução de Serviços Armazenagem de Grãos; Limpeza dos equipamentos e do Armazém; Manutenção e revisão dos equipamentos e das instalações; Controle de entrada e saída de Grãos; Classificação dos Cereais; Limpeza do Pátio do Secador Municipal; Execução de Serviços de Montagem de blocos de sacarias; Carregamento e descarregamento de Grãos; Outras atividades afins e correlatas.	Alfabetizado	01	III

Segurança Patrimonial	40 em Regime de Plantão	Percorrer as áreas internas, externas do prédio, parques e jardins para identificar anormalidades; Orientar as pessoas a não permanecerem em áreas que está sob sua vigilância; Orientar os funcionários a não permanecerem no local de trabalho, se este não tiver executando suas funções; Manter vigilância no órgão e demais dependências, durante todo horário de seu plantão; Comunicar ocorrências a seu superior imediato; Manter a vigilância constante em seu local de trabalho; Comunicar à Chefia Imediata possível riscos de acidentes; Manter vigilância nos vestiários; Registrar boletim de ocorrência por solicitação e orientação do chefe imediato; Elaborar relatório quantitativo e qualitativo das atividades desenvolvidas; Abordar funcionários e público quando em situação irregular e anormal no estabelecimento; Manter vigilância sobre o patrimônio de seu estabelecimento; Obedecer a Portarias, Normas e Regulamentos de seu órgão; Manter a ordem e limpeza do local de trabalho; Ter disponibilidade de horário para plantões noturnos; Desempenhar tarefas afins.	Alfabetizado	24	I
Servente de Obras	40	Efetuar a carga, descarga e transporte de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e/ou ferramentas manuais, possibilitando a utilização ou remoção daqueles materiais; Escavar valas e fossas, abrir sulcos em pisos e paredes, extraindo terras, rebocos, massas, permitindo a execução de fundações, o assentamento de canalizações ou tubulações para água ou rede elétrica, ou a execução de obras similares; Misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos, obtendo concreto ou argamassa; Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando-as de acordo com instruções; Auxiliar o oficial ou encarregado, em conjunto ou sozinho para levar a bom termo a execução de suas tarefas; Zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	Alfabetizado	08	I
Tratorista	40	Regular o peso e a bitola do trator, graduando os dispositivos de conexão para a acoplagem dos implementos; Engatar as peças ao sistema mecanizado acionando os dispositivos do veículo para a execução dos serviços a que se destina; Conduzir tratores providos ou não de implementos diversos, como lâmina, pá carregadeira, máquinas varredouras ou pavimentadoras, roçadeiras, dirigindo-o e operando o mecanismo de tração ou impulsão, para movimentar cargas e executar operações de limpeza e preparo de solo para plantio ou similares; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações, colocando em prática as medidas de segurança recomendadas, para a operação e estacionamento da máquina; Efetuar a limpeza e lubrificação das máquinas e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, para assegurar seu bom funcionamento; Efetuar o abastecimento dos equipamentos com combustível adequado, observando o nível do óleo lubrificante, água da bateria, água do radiador, calibragem dos pneus, os sistemas elétricos, de freio e lubrificando as partes necessárias, utilizando graxa para mantê-las em condições de uso ou comunicando ao departamento competente as irregularidades; Registrar as operações realizadas, anotando em um diário ou em impressos, os tipos e os períodos de trabalho, para permitir o controle dos resultados; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.	4ª série do Ensino Fundamental e CNH "B"	08	III
TOTAL					**218**

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo, símbolo, quantidade, requisitos

TABELA 4 - GRUPO OCUPACIONAL – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS.

CARGO	SIMBOLO	QUANT.	REQUISITOS
Secretário Municipal	DAS - 1	07	Curso Superior Completo ou Capacidade Pública Notória.
Chefe de Gabinete	DAS – 2	01	
Assessor Técnico	DAS – 2	01	
Procurador Jurídico	DAS – 2	01	Curso Superior Específico e registro no OAB/MS.
Diretor de Departamento	DAS – 2	13	Ensino Médio Completo ou capacidade pública notória.
Diretor de Escola	DAS – 2	01	Licenciatura em Pedagogia com 02 (dois) de efetivo exercício na área educacional.
Diretor de Ens. Fundamental	DAS – 3	01	
Diretor de Educação Infantil	DAS – 3	01	
Assessor de Comunicação	DAS – 4	01	Ensino Médio Completo ou capacidade pública notória
TOTAL			**27**

TABELA 5 - GRUPO OCUPACIONAL – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIARIO – DAI.

CARGO	SIMBOLO	QUANT.	REQUISITOS
Chefe de Divisão	DAÍ – 1	21	Ensino Médio Completo ou Capacidade Pública notória.
Assessor Especial I	DAÍ – 1	02	
Encarregado de Setor de Limpeza Publica	DAÍ – 02	01	Ensino Fundamental Completo ou capacidade pública notória.
Encarregado de Setor	DAÍ – 3	23	
Assistente	DAÍ – 4	02	
TOTAL		**49**	

QUADRO PROVISÓRIO

(ANEXO III da Lei Municipal N.º 216/2004)

TABELA 1 - GRUPO OCUPACIONAL – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIARIO – DAÍ / PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI

CARGO	SIMBOLO	QUANT.	REQUISITOS
Encarregado do Setor de Coordenação do PETI	DAI - 3	02	Ensino Fundamental Completo ou capacidade publica notória
Encarregado do Setor de Limpeza do PETI	DAI – 3	01	Ensino Fundamental Completo ou capacidade publica notória
TOTAL		**03**	

TABELA 2 - GRUPO OCUPACIONAL – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIARIO – DAÍ / PROGRAMA AGENTE JOVEM

CARGO	SIMBOLO	QUANT.	REQUISITOS
Encarregado do Setor de Merenda	DAI - 3	01	Ensino Fundamental Completo ou capacidade publica notória
Encarregado do Setor de Instrução de Capoeira	DAI – 3	01	Ensino Fundamental Completo ou capacidade publica notória
TOTAL		**02**	

ANEXO II

QUADRO ESPECIAL

Cargo, carga horária, atribuição, requisito, quantidade e nível

Cargo	***Carga horária semanal***	***Atribuições***	***Requisitos***	***Quant.***	***Nível***
Agente Comunitário de	40	Contribuir para a promoção da saúde individual e coletiva e prevenção de doenças e controles de vetores e zoonoses,	Ensino Fundamental Completo	07	IV

Saúde		através de visitas domiciliares de orientação, cuidados e ações de combate a doenças em conformidade com as normas emanadas pelo Ministério da Saúde, especialmente para o Programa Saúde da Família			
Fisioterapeuta	40	Execução de métodos e técnicas fisioterápicas com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente, definir procedimentos fisioterápicos de acordo com prescrição médica e no caso de internados observando os prontuários para acompanhamento e todo o disposto em sua regulamentação profissional.	Curso superior completo com habilitação na área específica e registro no CREFITO	01	X
Nutricionista	40	Elaborar avaliação nutricional dos pacientes nos programas diversos da saúde. Supervisionar o armazenamento, analisar amostras dos produtos de alimentação a serem adquiridos, avaliar os produtos recebidos, bem como elaborar cardápios; responsável pelo programa de alimentação da rede de saúde pública, executar trabalhos de conscientização coletiva sobre alimentação saudável, e todo o disposto em sua regulamentação profissional.	Curso superior completo com habilitação na área específica e registro no Conselho da Classe.	01	X
TOTAL					**09**

ANEXO III

CARGOS TRANSFORMADOS OU AGRUPADOS

Cargo anterior	***Cargo após transformação ou agrupamento***	***Quantidade vagas existentes***	***Total de Vagas para novo Plano de Cargos***
Auxiliar de Serviços Gerais	**Auxiliar de Serviços Gerais**	**35**	**90**
Capinador	**Auxiliar de Serviços Gerais**	**20**	
Faxineiro	**Auxiliar de Serviços Gerais**	**25**	
Operário	**Auxiliar de Serviços Gerais**	**20**	
Servente de Limpeza	**Auxiliar de Serviços Gerais**	**05**	
Encanador	**Artífice de construção**	**02**	**08**
Pedreiro	**Artífice de construção**	**06**	
Pintor	**Artífice de construção**	**02**	
Segurança Patrimonial	**Segurança Patrimonial**	**14**	**24**
Vigia	**Segurança Patrimonial**	**10**	

VERONICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Crivelli Silva
Código Identificador:F0E3CFC9

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 012/2010, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010.

"Institui a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Publica- COSIP, no Município de Taquarussu - MS, e dá outras providências".

A **Prefeita Municipal de Taquarussu**, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

FAZ saber que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública- COSIP, destinada ao custeio dos serviços de iluminação pública.

Art. 2º Considera-se como custeio do serviço de iluminação pública o custo decorrente dos serviços com a instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação publica, além de outras atividades a ele correlato.

§ 1º Compõem o custo do serviço de iluminação pública as despesas com estudos, projetos, fiscalização, administração, execução, financiamento, além de outros serviços técnicos, bem como, as despesas com máquinas, equipamentos e demais elementos e gastos necessários á realização do serviço, a serem discriminados em ato do Poder Executivo.

§ 2º A Secretaria Municipal de Viação, Obras e serviços Públicos, através de sua Diretoria de Obras, ficará encarregada da elaboração da planilha do custo total dos serviços de iluminação pública deste Município, com base no Decreto de que trata o parágrafo anterior.

Art. 3º O Serviço de Iluminação Pública corresponde ao Sistema de Iluminação que são de propriedade da municipalidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a execução dos serviços de elaboração de Projetos, implantação, expansão, melhoria, operação e manutenção do Sistema de Iluminação Pública, para a iluminação de vias, logradouros, praças e demais áreas públicas, situadas na zona urbana e de expansão urbana deste Município.

Parágrafo único. Entende-se como serviço de iluminação pública, para os efeitos desta Lei, todos os detalhamentos do presente artigo, além de outras atividades a ela correlata.

Art. 4º A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública- COSIP incide sobre cada unidade imobiliária autônoma, edificada ou não e unidade não imobiliária, ligadas á rede de energia elétrica, localizadas na zona urbana e de expansão urbana deste Município.

Parágrafo único. Considera-se, para efeito desta Lei:

I - Unidade imobiliária autônoma, os bens imóveis edificados ou não, bem como, os apartamentos, escritórios, salas, lojas, sobrelojas, boxes e demais unidades em que o imóvel for dividido.

II - Unidade não imobiliária, os bens imóveis, permanentes ou não, tais como, bancas, trailers, barracas, palco para shows e assemelhadas.

Art. 5º O sujeito passivo da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer titulo, das unidades imobiliárias autônomas, edificadas ou não, e das unidades não imobiliárias, ligadas á rede de energia elétrica, situadas neste Município.

§ 1º A responsabilidade pelo pagamento da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP sub-roga-se na pessoa do adquirente ou do sucessor a qualquer titulo.

§ 2º São solidariamente responsáveis pelo pagamento da Contribuição todos aqueles que, por força contratual, encontrem-se na posse do imóvel.

Art. 6º A base de calculo da Contribuição para o Custeio do serviço de Iluminação Pública será obtida através da planilha de custo, em razão do universo de contribuinte representado pelas unidades imobiliárias autônomas, edificadas ou não , e não imobiliárias, ligadas a rede de energia elétrica, obedecendo a seguinte a fórmula:

$$Vc = CTS \times \frac{Ci\ UIA}{\Sigma\ Ct\ UIA}$$

Vc = Valor Mensal da Contribuição
CTS = Custo Total Mensal do serviço
Ci UIA = Consumo Individual Mensal da Unidade Imobiliária Autônoma ;
E Ct UIA = Consumo Total Mensal das Unidades Imobiliárias Autônomas.

§ 1º O custo total mensal do serviço- CTS, corresponderá a 1/12 do valor total do serviço de iluminação pública, que será apurado em base nos valores obtidos na planilha de custo, prevista no § 2º, do Art. 2º, desta Lei Complementar.

§ 2º O valor do custo total mensal do serviço será reajustado pela aplicação do índice de Preços ao Consumidor Amplo e Especial IPCAE, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE.

Art. 7º A Contribuição para Custeio de Serviços de Iluminação Pública- COSIP será lançada mensalmente e poderá ser cobrada juntamente com a fatura de consumo de energia elétrica, pela Empresa Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica.

Art. 8º O montante arrecadado pela COSIP será destinado exclusivamente ao custeio de serviços de iluminação pública, de que trata esta Lei Complementar.

Art. 9º Ficam isentos do pagamento da Contribuição para Custeio do serviço de Iluminação Pública- COSIP, as unidades imobiliárias autônomas com ligações monofásicas residenciais, cujo consumo de energia elétrica mensal for igual ou inferior a 50 (cinqüenta) KWH.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com Empresa Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica, com a finalidade de dar cumprimento ao contido no Art. 7º, desta Lei Complementar.

Parágrafo único. A empresa Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica será responsável pela cobrança e recebimento da contribuição e deverá repassar, imediatamente, o montante arrecadado para os cofres Públicos Municipais, conforme previsto no Convênio.

Art. 11. Fica autorizada a regulamentação desta Lei pelo Poder Executivo através de Decreto Municipal, a fim de que as disposições da mesma possam ser implantadas.

Art. 12. Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2011.

Art. 13. Revoga-se em sua totalidade a Lei Municipal N.º 181/2002, de 31 de dezembro de 2002.

Prefeitura Municipal de Taquarussu - MS, aos vinte e oito (28) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dez (2010).

VERONICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 012/2010

CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP
MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CLASSE CONSUMIDOR	FAIXA DE CONSUMO KWH / MÊS		ALÍQUOTA (%)	TAXA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA (R$)
RESIDENCIAL	0	30	0,00	0,00
	31	50	0,00	0,00
	51	80	1,66	3,90
	81	100	3,82	9,00
	101	150	5,31	12,50
	151	200	7,43	17,50
	201	250	9,56	22,50
	251	300	11,68	27,50
	301	400	14,87	35,00
	401	500	19,11	45,00
	501	700	25,49	60,00
	701	1.000	36,10	85,00
	1.001	1.500	53,09	125,00
	1.501	ACIMA	74,33	175,00
COMERCIAL E INDUSTRIAL	0	30	0,00	0,00
	31	50	0,00	0,00
	51	80	1,66	3,90
	81	100	3,82	9,00
	101	150	5,31	12,50
	151	200	7,43	17,50
	201	250	9,56	22,50
	251	300	11,68	27,50
	301	400	14,87	35,00
	401	500	19,11	45,00
	501	700	25,49	60,00
	701	1.000	36,10	85,00
	1.001	1.500	53,09	125,00
	1.501	ACIMA	74,33	175,00

VERONICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Crivelli Silva
Código Identificador:7849B64D